



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA**  
**NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,**  
**NO PERÍODO DE 25 A 29 DE MARÇO DE 2019**

**CorOrd – 151-77.2019.5.00.0000**

No período de 25 a 29 de março de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sediado na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 15 de janeiro de 2019. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vânia Maria Cunha Mattos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Victor Hugo Laitano, Procurador-Regional do Trabalho da 4ª Região; a Excelentíssima Senhora Lisiane Ferrazo Ribeiro, Procuradora-Chefe da União no Estado do Rio Grande do Sul; o Excelentíssimo Senhor Ricardo Ferreira Breier, Presidente da

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul; o Excelentíssimo Senhor João Vicente Silva Araújo, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Rio Grande do Sul; e a Excelentíssima Senhora Carolina Hostyn Gralha, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

**I - ANÁLISE GLOBAL:**

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT4):** O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 5º, I a VI, do RI/TRT4): Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas, Turmas, Presidência e Corregedoria. 4

Desembargadores integram cada uma das 11 Turmas do Tribunal (artigo 36 do RI/TRT4). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT4):** O TRT4 possui 48 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 1º da Lei n.º 12.421/2011), todos providos. Integram o Tribunal os Desembargadores Vânia Cunha Mattos (Presidente), Ricardo Carvalho Fraga (Vice-Presidente), Marçal Henri dos Santos Figueiredo (Corregedor), Marcelo Gonçalves de Oliveira (Vice-Corregedor), Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Tânia Regina Silva Recksiegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha, Fabiano Holz Beserra, Ângela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho e Simone Maria Nunes. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão e TRT4):** Em 28 de fevereiro de 2019, havia, no âmbito do TRT4, 132 cargos de Juiz do Trabalho Titular (129 providos e 3 vagos) e 115 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (111 providos e 4 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT4):** No âmbito do TRT4, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio da Resolução Administrativa n.º 9/2006. A substituição temporária deve observar os critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente. Nas hipóteses de afastamento superior a 30 dias, são adotados idênticos critérios para a promoção de magistrado, por merecimento. Não pode ser convocado juiz que: (i) tenha sofrido penalidade administrativa de advertência, censura, remoção compulsória ou de disponibilidade compulsória, dentro do prazo de 1 ano, a contar da data da convocação; e (ii) esteja respondendo a procedimento de decretação de perda de cargo. A escolha do Juiz Convocado é realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO**

**INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT4):** O TRT4 possui 132 Varas do Trabalho, todas instaladas, distribuídas da seguinte forma: 30 Varas no município de Porto Alegre e 102 no interior do Estado. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT4):** A 4ª Região é integrada por 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT4):** Não há Atividade Itinerante no âmbito do TRT4. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT4):** O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região possui 10 Postos Avançados, localizados nos municípios de Capão da Canoa (vinculado à Vara do Trabalho de Torres), Sertânia (vinculado ao Foro de Bagé), Itaqui (vinculado à Vara do Trabalho de São Borja), Marau (vinculado ao Foro de Passo Fundo), Nova Prata (vinculado ao Foro de Bento Gonçalves), Panambi (vinculado à Vara do Trabalho de Palmeira das Missões), São Lourenço do Sul (vinculado à Vara do Trabalho de Camaquã), São Sebastião do Caí (vinculado ao Foro de São Leopoldo), Taquari (vinculado à Vara do Trabalho de Triunfo) e Tramandaí (vinculado à Vara do Trabalho de Osório). Segundo informações prestadas pelo TRT4, atualmente há 73 servidores lotados nos Postos Avançados. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT4):** O TRT da 4ª Região criou a Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial, cujas atribuições abrangem aquelas previstas na Resolução n.º 138/2014 do CSJT, que disciplina a competência do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT4):** No âmbito do TRT4, o plantão judicial é disciplinado por meio do Regimento Interno do Tribunal, pela Resolução Administrativa n.º 6/2005 e pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. O TRT4 funciona em regime de plantão permanente, aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, bem como nos dias em que há expediente forense normal, das 18 horas às 8 horas do dia subsequente. Os magistrados e servidores escalados para o Plantão Judiciário permanecem em sobreaviso. Em primeiro grau, cabe ao Juiz Titular da Vara do Trabalho, ou ao Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, organizar as escalas semestrais de plantão permanente. Nas localidades em que há Direção do Foro, o Juiz Diretor é responsável por elaborar as escalas, observado o rodízio entre as unidades judiciárias. As escalas de plantão contêm os nomes, endereços e números dos telefones dos Juizes e dos servidores escalados. O plantão é realizado por equipes organizadas em sistema de rodízio semanal, compostas, no mínimo, por um Juiz do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto e por menos um Executante de Mandados. Em segundo grau, as medidas judiciais urgentes são apreciadas pelos plantonistas das Seções Especializadas, nos

limites de suas competências, pelo Vice-Presidente, quando a matéria for afeta à SDC, e pelo Presidente do Tribunal, quando for de competência do Órgão Especial. As medidas urgentes que não forem de competência das Seções Especializadas e do Órgão Especial são apreciadas pelo Desembargador plantonista da 1ª SDI. A escala semanal do plantão judicial é divulgada, no início da semana, no sítio eletrônico do Tribunal, no endereço <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/plantao>.

**1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT4):** De acordo com informações prestadas pelo TRT4, há designação de 2 Juízes Auxiliares de Execução.

**1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT4):** O organograma administrativo do TRT4 pode ser acessado no sítio eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/media/215397/organograma%202018-11-16.pdf>.

**1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT4 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região dispõe de 3.540 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 1.384 cargos de Analista Judiciário, 2.115 cargos de Técnico Judiciário e 41 cargos de Auxiliar Judiciário. Atualmente há 3.224 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 110 servidores cedidos/removidos para outro órgão e 206 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT4 3.302 servidores, dos quais 7 ocupam cargos comissionados sem vínculo administrativo e 71 são oriundos de outros órgãos mediante remoção/requisição. Há, ainda, 323 estagiários e 443 trabalhadores que prestam serviços ao TRT4 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 2.732 (82,8%) encontram-se lotados na área-fim e 569 (17,2%) na área-meio, atendendo, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, “*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*”. Do total de servidores lotados na área judicial, 2.052 (75,1%) encontram-se lotados no primeiro grau e 680 (24,9%) na segunda instância.

**1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT4 e e-Gestão):** Atualmente há no Tribunal 319 cargos em comissão e 1.668 funções comissionadas, totalizando 1.987 CJs/FCs, o que corresponde a aproximadamente 56,13% do quantitativo de cargos efetivos (3.540). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do*

*quantitativo de cargos efetivos do órgão*”. Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de cargos e funções comissionados, 13% são ocupados/exercidas por servidores lotados na área administrativa e 87% na área judiciária, atendendo, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que “*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*”.

**1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT4 e e-Gestão):** Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, há no Tribunal 393 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 1.652 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo** dos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.620), deveriam estar lotados, em cada um dos 48 Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 624 a 672 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT4, por sua vez, encontra-se **dentro** dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Com efeito, em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas 132 Varas do Trabalho do TRT4 entre 1.570 e 1.702 servidores.

**1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT4):** Durante o período da Correição Ordinária, informou o TRT4 que a distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição observa às diretrizes fixadas na Resolução n.º 219/2016 do CNJ e na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Esclareceu que, adotando parâmetros objetivos que refletissem a realidade da demanda de trabalho e, após manifestação do CNJ acerca do plano de ação apresentado, revisou e atualizou sua Tabela de Lotação de Pessoal, editando, no ano de 2018, o Provimento Conjunto n.º 4/2018 da Presidência e da Corregedoria Regional, a fim de definir a lotação dos servidores da área de execução de mandados.

**1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT4):** Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, não há no TRT4 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, atendendo-se, integralmente, ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual “*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias*

*federais*". **1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT4):** Há, no quadro permanente do TRT4, 237 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se abaixo do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*". A partir de tais critérios, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam estar lotados, nas 132 Varas do Trabalho do TRT4, 376 servidores dessa especialidade.

**1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT4):** Não há, no TRT4, servidor que exerça a função de execução de mandados *ad hoc*.

**1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT4):** Segundo informações prestadas pelo próprio TRT4, atualmente existem 146 servidores em regime de teletrabalho no órgão. A solicitação para atuar em regime de teletrabalho, no âmbito do TRT4, é encaminhada para a Seção de Frequência e Férias da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelos gestores das unidades nas quais se encontra lotado o servidor interessado em se submeter a tal regime, mediante o preenchimento de formulários. Para cada pedido é autuado um Processo Administrativo próprio, contendo toda a documentação a ser examinada. A Comissão de Gestão do Teletrabalho, regulamentada pela Portaria TRT4 n.º 4.650/2016, é composta por 7 membros, sendo: (i) o Juiz Auxiliar da Presidência, que a coordena; (ii) um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho; (iii) um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; (iv) um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; (v) um representante da Coordenadoria de Saúde; (vi) um representante das unidades participantes do teletrabalho; e (vii) um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS. Dentre as finalidades da Comissão de Gestão do Teletrabalho, destacam-se: (i) assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho; (ii) analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes do referido sistema; (iii) encaminhar relatórios ao CNJ, quando for o caso; e (iv) analisar e deliberar acerca de dúvidas e de casos omissos. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que as unidades que

adotam tal sistema respeitam os limites previstos nos artigos 5º, III, da Resolução n.º 227/2016 do CNJ e 5º, II e § 6º, do CSJT. **1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT4):** Durante o período da Correição Ordinária, constatou-se que pende de regulamentação, no âmbito do TRT4, o cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos, nos termos previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Apurou-se, ainda, a partir de informações prestadas pelo Secretário-Geral da Presidência, que o Tribunal optou por não desenvolver um sistema próprio de cadastro eletrônico de peritos, à espera de um sistema único para a toda a Justiça do Trabalho, que tinha a previsão de ser implementado no final do ano de 2018.

**1.2.11. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT4):** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído, no âmbito do TRT4, por meio da Portaria Conjunta TRT4 n.º 6.028/2014, sendo atualmente composto pelos seguintes membros titulares (Portaria TRT4 n.º 228/2019): Elisabete Santos Marques (magistrada indicada pelo Tribunal); Rachel Albuquerque de Medeiros Mello (magistrada escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados); Márcio Lima do Amaral (magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição); Luiz Eduardo de Freitas (servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados); Rafael Sabini Scherer (servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição). Segundo informações prestadas pelo TRT4, durante o período compreendido entre 2017 e 2018, foram realizadas 21 reuniões, o que comprova a efetiva atuação do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

**1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT4):** Notícia o TRT4 que há unidade de saúde no órgão, a qual desenvolve ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho de magistrados, servidores e dependentes, nas áreas médica, de psicologia e de ergonomia. Dentre os diversos programas e ações desenvolvidos pelo setor, destacam-se: (i) consultas médicas e odontológicas de caráter preventivo, com realização de exames de *check-up* e intervenção precoce em situações de risco para a saúde física e mental de magistrados, servidores e dependentes; (ii) realização de exames admissionais (PCMSO), entrevistas de acolhimento para servidores removidos e redistribuídos, avaliação das condições ambientais e controle dos casos de LER/DORT; (iii) assessoria no planejamento do trabalho

com magistrados do TRT a fim de promover a saúde no trabalho; (iv) apoio e assessoria em ações da Escola Judicial, tais como auxílio na formação de conciliadores e mediadores, acompanhamento de magistrados vitaliciandos e condução do grupo de estudos sobre comunicação não violenta; (v) realização de cursos, palestras e *workshops*; (vi) gerenciamento da sala de amamentação; (vii) participação e apoio às comissões de Teletrabalho, de Saúde, Engenharia e Segurança do Trabalho, de Movimentação de Pessoas, e de Assédio Moral, bem como ao Comitê de Equidade de Gênero; (viii) circulação do informativo *Clic Saúde*; (ix) orientações aos servidores com relação à ergonomia dos postos de trabalho, postura, exercícios e alongamentos; (x) coordenação do projeto piloto Ginástica Laboral Terceirizada nas varas de Porto Alegre; (xi) realização de encontros semanais sobre saúde mental; e (xii) apoio ao Projeto Pescar, por meio do oferecimento de encontros sobre educação emocional e de atendimentos individuais, atividades coletivas e palestras odontológicas. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que as causas mais frequentes de afastamentos de magistrados e servidores superiores a 5 (cinco) dias são: doenças do sistema osteomuscular/conjuntivo, transtornos mentais e comportamentais, doenças infecciosas, sinais/sintomas anormais em exame clínico, neoplasias e doenças cardiovasculares.

**1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT4):** O TRT4, conquanto tenha instituído o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, por meio da edição da Portaria TRT4 n.º 6.839/2016, ainda não o constituiu efetivamente, justificando tal omissão com base no alegado conflito de normas dos Conselhos Superiores quanto às diretrizes para a Gestão de Pessoas aplicáveis à Justiça do Trabalho.

**1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT4):** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, a Escola Judicial do TRT4 obedece às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). Noticia-se, ainda, que, até 2017, a formação inicial de servidores, denominada “Integrar-te”, era realizada pela Seção de Capacitação da SEGESP e que, a partir de 2018, esta mesma Seção foi integrada à Escola Judicial, como Coordenadoria de Formação Administrativa, mantendo as capacitações realizadas, mas com otimização de orçamento e recursos. Informa, outrossim, o TRT4 que, além das atividades de formação inicial na função pública, são realizadas, pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo e pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico,

formações iniciais em determinadas unidades/atividades, tais como: Itinerário de Assistentes de Juiz; Curso de Mediação e Conciliação na Justiça do Trabalho, entre outros. Quanto à formação continuada dos servidores, registra-se que ela é realizada pelas mesmas Coordenadorias para desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional, compreendendo: (i) ações educacionais de ordem técnica; (ii) ações de ordem gerencial e comportamental; (iii) formação de multiplicadores; e (iv) programa de pós-graduação: especialização em Relações do Trabalho (UFRGS).

**1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT4):** O TRT4 exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 11.416/2006) em curso de desenvolvimento gerencial, nos termos previstos no § 5º do artigo 5º da Lei n.º 11.416/2006. A fim de viabilizar a referida participação, o TRT4 oferece anualmente cursos de desenvolvimento gerencial, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade à distância. Informa, nesse sentido, que nos anos de 2017 e 2018 foram ofertados 109 cursos relacionados ao desenvolvimento gerencial.

**1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO TRIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT4):** No ano de 2018 foram instaurados, no âmbito do TRT4, 18 processos administrativos disciplinares, sendo um deles originário de sindicância aberta no TRT da 1ª Região para apurar faltas administrativas praticadas por servidor do TRT4 removido para o TRT1. Durante o ano de 2018, tramitaram 3 (três) outros processos administrativos disciplinares, 2 instaurados em 2017 e 1 em 2016. Ainda em 2018, instaurou-se 1 sindicância e julgou-se uma outra, proposta em 2017, a qual se encontra em fase recursal.

**1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT4):** Segundo informações prestadas pelo TRT4, o Tribunal possui, atualmente, 1 imóvel adquirido com recursos próprios, 50 imóveis da União destinados ao uso do Tribunal (destes, 45 foram doados, 4 comprados e 1 desapropriado pela União), 40 imóveis locados (1 temporariamente) e 8 imóveis em construção, os quais irão substituir imóveis alugados. Dentre os referidos imóveis, um (doado à União e cujo uso é destinado ao TRT4) encontra-se cedido à Prefeitura Municipal de Passo Fundo e nos demais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal (varas do trabalho; postos avançados; memorial e arquivo geral; seções de transporte, de marcenaria e carpintaria, de almoxarifado e depósito, de triagem de processos arquivados e depósito; depósitos de bens permanentes; Edifício Sede; Plenário e Prédio Administrativo do TRT).

**1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º**



**148/2012 DO CNJ (fonte: TRT4):** O TRT4 não se utiliza dos serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares. **1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT4):** A Ouvidoria do TRT4, localizada no saguão do Prédio-sede (sala 100), atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Conforme informações extraídas do sítio eletrônico do Tribunal, os cargos de Ouvidor e Vice-Ouvidor são exercidos, respectivamente, pela Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti e pelo Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de 2 anos. Encontram-se lotados na Ouvidoria 4 servidores. Os canais de acesso são: formulário impresso e eletrônico (disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional), carta, telefone, *e-mail* e pessoalmente. Para registro e andamento das manifestações utiliza-se o sistema PROAD, conforme recomendação da Ouvidoria do TST e do CSJT, bem como do COLEOUV – Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho. Conforme informações prestadas pelo TRT4, durante o ano de 2017 foram recebidas 3.855 manifestações, assim classificadas: (i) 689 reclamações; (ii) 2.987 dúvidas / consultas; (iii) 49 elogios; (iv) 12 denúncias; (v) 37 sugestões; e (vi) 81 pedidos com base na LAI (Lei de Acesso a Informações - Lei n.º 12.527/2011). No ano de 2018, foram registrados, por sua vez, 3.018 expedientes, assim classificados: (i) 960 reclamações; (ii) 1.594 dúvidas / consultas; (iii) 56 elogios; (iv) 234 denúncias; (v) 32 sugestões; e (vi) 142 pedidos com base na LAI. Mensalmente são publicados na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial do TRT4 (<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/dados-estatisticos-da-ouvidoria>) relatórios gerados pelo sistema em uso, com os seguintes parâmetros: demanda mensal, manifestações por tipo, por canal, por relacionamento do manifestante, por resolução e o tempo de tramitação. **1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT4):** As ações de comunicação social do TRT4 são desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação Social (Secom), cuja responsabilidade principal é produzir conteúdo, em diferentes formatos (textos, fotos, vídeos, peças gráficas e áudios), para o público interno e externo, sobre decisões judiciais e administrativas, serviços da Justiça do Trabalho gaúcha, boas práticas, projetos institucionais, artigos, novidades da Jurisprudência, cobertura da agenda da Administração, campanhas institucionais (trabalho infantil, trabalho seguro, ações socioambientais), cobertura de solenidades, registros de acontecimentos, avisos de utilidade pública, entre outros assuntos. O público externo é alcançado por meio das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Flickr e Youtube) e pelo sítio eletrônico oficial do TRT4 ([www.trt4.jus.br](http://www.trt4.jus.br)), além das telas disponibilizadas nos locais de grande circulação

(elevadores e locais de espera das audiências). O público interno, a seu turno, é informado por meio da intranet (portal Vox) e pelo *e-mail*, além das telas públicas. Esses espaços servem para a veiculação das mais diversas campanhas institucionais (de economia de recursos, de combate ao assédio moral, de equidade de gênero e raça, de auxílio a ONGs, de conscientização sobre doação de órgãos ou combate ao câncer de mama, dentre outras), além de matérias em editorias que colaboram com as atividades funcionais e que estimulam o engajamento de servidores e magistrados. Quanto à atividade de assessoria de imprensa, ela abrange o atendimento a jornalistas, sugestões de pauta, envio de *releases* e agendamento de entrevistas, sendo complementada pelo envio de *clipping* diário, com todas as notícias veiculadas nos sítios eletrônicos do TRT, do TST, do CSJT e do CNJ e matérias de jornais, rádio e TV que tenham relação com o TRT4, com a Justiça do Trabalho ou com o mundo do trabalho em geral. A produção do referido *clipping* é terceirizada, mas revisada e editada pela equipe da Secom. **1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT4):** Informa o TRT4 que, por meio da Portaria n.º 1.996/2015, a competência de unidade socioambiental, para os fins do Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014 e da Resolução CNJ n.º 201/2015, foi atribuída à Diretoria-Geral. Notícia, outrossim, que, além das competências definidas nos atos normativos do CSJT e do CNJ acima referidos, foram estabelecidas as seguintes atribuições à Diretoria-Geral, no exercício da competência de unidade socioambiental: (i) elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal; (ii) promover a conscientização de servidores, magistrados, partes e advogados sobre as questões socioambientais e de qualidade de vida no ambiente de trabalho; (iii) divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões socioambientais; (iv) fomentar a cultura da utilização consciente dos materiais e recursos naturais; (v) estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem o menor dano possível ao meio ambiente; (vi) desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal; (vii) fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal; e (viii) estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas. As iniciativas do Plano de Logística Sustentável do TRT4 estão distribuídas em 8 eixos temáticos, consoante os parâmetros mínimos estabelecidos no artigo 16 da Resolução n.º 201/2015 do CNJ, a saber: uso racional de insumos e materiais; energia elétrica; água e esgoto; gestão de resíduos; qualidade de vida no ambiente de trabalho; sensibilização e

capacitação contínua; contratações sustentáveis; e deslocamento de pessoal, bens e materiais. Cumpre destacar que, a partir da revisão e da republicação do PLS TRT4 2016-2020, em 2018, as metas nele contidas também passaram a compor o indicador estratégico “Índice de Atendimento das Metas do Plano de Logística Sustentável”, cujo objetivo é “atingir 80% das metas do Plano de Logística Sustentável do TRT4”. **1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT4):**

Conforme informações prestadas pelo próprio Tribunal, há, no âmbito do TRT4, a Secretaria de Controle Interno, regulamentada pelos artigos 17 e 18 do Regulamento Geral do TRT4 e pelas Portarias TRT4 de n.ºs 3.870/2014 e 7.666/2014, que disciplinam, respectivamente, as atribuições da Secretaria e os processos de Auditoria, Fiscalização e Inspeção Administrativa.

**1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT4):**

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente até 2020 (acessível no link <https://www.trt4.jus.br/portais/media/43546/PETIC%20-2016-2020.pdf>) apresenta, em linhas gerais, diretrizes alinhadas à Resolução n.º 211/2015 do CNJ, bem como a Portaria TRT4 n.º 5.759, de 6 de outubro de 2016, que regulamenta o processo de planejamento e revisão estratégica, observa o disposto nos artigos 10 e 12, § 2º, da referida Resolução n.º 211/2015 do CNJ. Noticia-se, outrossim, que o TRT4 figurou no “nível aprimorado” no Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura do Poder Judiciário - 2018. **1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT4):**

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, o Plano Estratégico do TRT4 (disponível no link <https://www.trt4.jus.br/portais/media/174456/Plano%20Estrategico%20Institucional%202015-2020.pdf>) encontra-se alinhado com a Estratégia do Poder Judiciário 2015-2020. Informa o Tribunal que todas as metas definidas para o Poder Judiciário constam no Plano Estratégico do TRT4, sem prejuízo de outras de interesse específico do próprio Tribunal Regional. Pontua que, conquanto não haja, no âmbito do TRT4, unidade dedicada à otimização de processos de trabalho, há, desde 2009, unidade de gestão estratégica (Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais - AGE), que atua nas áreas de gerenciamento de projetos e de produção e análise de dados estatísticos, à qual as áreas jurisdicionais e administrativas do TRT4 prestam, periodicamente, informações pertinentes ao plano estratégico. A fim de atender às determinações constantes no Capítulo III da Resolução n.º 198/2014 do CNJ, O TRT4 realiza, em média, três Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs) por ano, cujas atas

encontram-se disponibilizadas no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atas-comite-de-gestao-estrategica>. Esclarece que, no âmbito do TRT4, o Macrodesafio do Poder Judiciário “combate à corrupção e à improbidade administrativa” foi transformado no Objetivo Estratégico “fortalecer os processos de governança”, tendo-se adotado medidas para melhorar a governança, o que impacta também na prevenção da corrupção e da improbidade administrativa. Informa que, em atenção ao Macrodesafio “celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”, o TRT4 criou o objetivo estratégico “assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional”, que contempla o maior número de iniciativas (seis) dentre os demais objetivos (seis). Tais iniciativas compreendem desde a divulgação de informações mensais para as unidades julgadoras até ações para aumentar a quantidade de sentenças prolatadas, reduzir o tempo de designação de audiências e assessorar unidades judiciárias com desempenho abaixo da média. Para contribuir com o Macrodesafio “adoção de soluções alternativas de conflito”, foram implantados Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) em ambos os graus de jurisdição, além da execução de projeto estratégico específico voltado à conciliação. Para auxiliar a “gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes” são geradas mensalmente listas com os maiores litigantes, para que as unidades judiciárias priorizem o julgamento das reclamações que envolvem os litigantes com maior acervo de processos. A fim de dar “impulso às execuções trabalhistas”, foi desenvolvida e está sendo aperfeiçoada ferramenta específica de apoio à execução, para uso das unidades judiciárias de 1º Grau.

**1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT4):**

Informa o TRT4 que as cláusulas relativas às obrigações da fiscalização são estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelas áreas requisitantes dos serviços, havendo a designação nominal de servidor responsável pelo acompanhamento do contrato. Noticia-se que, a partir de 27/9/2017, a referida designação do servidor responsável pela fiscalização dá-se preliminarmente à assinatura do contrato, com a ciência expressa do fiscal e/ou gestor no processo administrativo, modelo adotado a partir da auditoria realizada pelo CSJT no TRT4, no período entre 22 e 26 de maio de 2017, cujo regramento encontra-se disciplinado no expediente de n.º 0006017-26.2017.5.04.0000.

**1.2.26. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte:**

**TRT4):** Informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT – CCAUD, confirmadas junto ao TRT4, dão conta de que, entre janeiro e dezembro de 2018, o Tribunal despendeu **R\$**

**3.494.218,10** a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT4):** A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “*coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus*”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT4 é coordenado por Juíza do Trabalho e possui em sua composição multidisciplinar outro magistrado de primeiro grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT4: Elisabete Santos Marques – Juíza Auxiliar da Presidência (coordenadora); Cloccemar Lemes da Silva – Juiz Auxiliar da Presidência; Francisco José Fetter Furtado – Servidor da Assessoria de Gestão Estratégica; Jeferson Daniel de Matos – Servidor da Assessoria de Gestão Estratégica; Nora Helena Rothfuchs Albrecht – Servidora da Secretaria de Tecnologia e Comunicações; Gisele Santos Sena – Servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas; Elizete de Fátima de Freitas Machado – Secretária da 1ª Turma do TRT4; Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira – Servidora da Secretaria-Geral Judiciária; Luiz Eduardo de Freitas – Diretor de Secretaria; e Flávio Cesar Giroto – Servidor da Secretaria da Corregedoria Regional. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, foram encaminhadas 20 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT4 para disponibilização em ambiente compartilhado.

**2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS.**

**2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote”, localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\eGestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros”, constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

**2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT4 de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2.

**2.3. PROCESSOS SUSPEITOS.**

**2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução.** O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3)



Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de janeiro de 2019 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, foram identificados 7 processos pendentes de solução em 31 de janeiro de 2019 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 17 processos pendentes de finalização em 31 de janeiro de 2019 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente. **2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de janeiro de 2019, foram identificados 12 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 134 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 233 processos pendentes de julgamento em 31 de janeiro de 2019. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 3.039 processos pendentes de julgamento em 31 de janeiro de 2019. **2.4. PROCESSOS DOS**

**SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 18 de março de 2019, dos 418.896 processos pendentes de baixa no âmbito do TRT4, incluídas as ações originárias do segundo grau, aproximadamente 127.886 (30,5%) processos tramitavam no Sistema Legado e 291.010 (69,5%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 20,2% dos processos tramitando no Sistema Legado e 79,8% no Sistema PJe.

#### **2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS**

**(fonte: e-Gestão e TRT4):** As Varas do Trabalho da 4ª Região possuem um resíduo novo, com 93,2% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 386 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 1994. Há integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que são divulgados, no sítio do TRT4 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus.

#### **2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão):**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De janeiro a dezembro de 2018, entre as 132 Varas do Trabalho da 4ª Região, 21 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a 2ª VT de Sapucaia do Sul (100ª posição), a 2ª VT de Santa Rosa (136ª posição), a VT de Carazinho (137ª posição), a 3ª VT de São Leopoldo (138ª posição) e a VT de Três Passos (234ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 42 Varas do Trabalho da 4ª Região, dentre elas a 18ª VT de Porto Alegre (1.549ª posição), a 1ª VT de Canoas (1.539ª posição), a VT de Cachoeira do Sul (1.538ª posição), a 9ª VT de Porto Alegre (1.533ª posição) e a VT de Alvorada (1.502ª posição). **3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o

fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2018 (com informações extraídas no período de 28 a 31 de janeiro e 14 de fevereiro de 2019). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

**3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT4 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 114 dias. O resultado acumulado durante o ano, contudo, foi de 172 dias - 58 dias a mais do que a redução necessária ao cumprimento da meta. Observe-se que o TRT4, muito embora não tenha alcançado o mínimo exigido para o cumprimento da meta, reduziu em 110 dias o prazo médio em relação a 2017. Meta não cumprida.

**3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A Meta do TRT4 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 242 dias. No período, entretanto, o TRT4 alcançou o prazo médio de 306 dias - 64 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 28 dias no prazo médio em relação a 2017. Meta não cumprida.

**3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito

do TRT4, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 203.101 casos novos em 2018 e julgados 247.926 processos – 61.073 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta. O Índice de Processos Julgados foi de 118,98%. Meta cumprida.

**3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS 1º E 2º GRAUS:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 170.430 processos distribuídos até 31/12/2016. Para o cumprimento da Meta, o TRT4 deveria julgar 153.387 processos. Foram julgados 162.251 processos, o que corresponde a 8.864 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT4 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 95%. Meta cumprida.

**3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

**3.5.1. Primeiro Grau:** das 1.271 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, 1.261 foram julgadas no ano de 2018, o que corresponde ao índice de produtividade de 99,21%. Meta cumprida.

**3.5.2. Segundo Grau:** das 179 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 que ainda pendiam de julgamento, 163 foram julgadas no ano de 2018, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de 91,06%. Bastaria o julgamento de mais 13 ações coletivas para que o TRT4 alcançasse o resultado esperado. Meta não cumprida.

**3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2017 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2017, devendo o TRT4, para tanto, alcançar o percentual de 50,91%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2018, o TRT4 atingiu o percentual de 44,27%. Dos 164.101 processos solucionados no

ano, 72.652 derivaram de conciliação – 10.892 conciliações a menos do que o número necessário para o alcance da meta. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT4 deveria julgar 17.552 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 26.785 processos – 9.233 processos a mais do que o número de julgados necessário para que fosse alcançada a meta estabelecida. O TRT4 alcançou o Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes de 164%. Meta cumprida. **3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO CORRENTE:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário aprovada no XI Encontro Nacional do Judiciário. O TRT4 iniciou, em 2018, 57.756 execuções, baixando o total de 59.995. O Índice de Execução (IE) foi de 104%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** **4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a) Movimentação em 2017:** estoque remanescente de 2016: 146.528; casos novos: 201.034 184.992; processos recebidos: 185.162; processos solucionados: 186.166; taxa de produtividade: 100,5% (média dos TRTs de grande porte: 103,2%; média nacional: 104,1%); taxa de congestionamento: 43,9% (média dos TRTs de grande porte: 40,8%; média nacional: 35,8%). Resíduo para 2018: 152.156. **b) Movimentação em 2018:** estoque remanescente de 2017: 152.156; casos novos: 118.967; processos recebidos: 119.346; processos solucionados: 173.658; taxa de produtividade: 145,5% (média dos TRTs de grande porte: 140,2%; média nacional: 137,9%); taxa de congestionamento: 36% (média dos TRTs de grande porte: 33,5%; média nacional: 26%). Pendentes de solução para 2019: 102.951. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 4ª Região, no ano de 2018, entre as 132 ativas, todas as Varas do Trabalho conseguiram solucionar mais processos do que o número

de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 942. A média de solucionados foi de 1.339,3. Portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 397 processos a mais do que receberam. **c) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 4ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 277,8 dias, enquanto que a média nos Tribunais de grande porte foi de 259,8 dias e, no País, de 240,2 dias. Destacasse, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 75,5 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 192,1 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 64,4 dias. **d) Prazo Médio em 2018:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 4ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 306,1 dias, enquanto que a média nos Tribunais de grande porte foi de 280,9 dias e, no País, de 264,2 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 86 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 226,7 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 52,1 dias. **e) Recursos Remetidos ao Segundo Grau:** No ano de 2018, as Varas do Trabalho da 4ª Região remeteram ao segundo grau de jurisdição 83.944 recursos, 70,7% a mais do que no ano de 2017, quando foram remetidos 49.185 recursos. Considerando-se os anos de 2017 e 2018, foram enviados 133.129 recursos ao segundo grau, menos do que a média de recursos enviados pelos TRTs de grande porte, de 201.405,6, e mais do que a média do País, de 70.426,8. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2017: 43.657 (média dos Tribunais de grande porte: 84.947,8; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas em 2017: 46.133 (média dos Tribunais de grande porte: 74.968,2; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 20.060 (média dos Tribunais de grande porte: 52.757,8; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas em 2018: 49.569 (média dos Tribunais de grande porte: 88.979; média nacional: 29.813,5); liquidações encerradas em 2018: 58.747 (média dos Tribunais de grande porte: 86.439,6; média nacional: 27.285,9); resíduo em 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 9.501 (média dos Tribunais de grande porte: 34.477,6; média nacional: 9.487,3). Taxa de produtividade em 2017: 105,7%; taxa de produtividade em 2018:

118,5%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 4ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 188,1 dias (média dos Tribunais de grande porte: 193,9; média nacional: 175,7). O prazo médio em 2018 foi de 173,1 dias (média dos Tribunais de grande porte: 190,5; média nacional: 180,8). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 64.298 sentenças pelas Varas do Trabalho da 4ª Região, sendo 3.756 (5,8%) líquidas (média dos Tribunais de grande porte: 6%; média nacional: 15,5%). Em 2018, de 63.461 sentenças proferidas, 3.411 (5,4%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de grande porte: 5,8%; média nacional: 14,9%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2017: 59.551 (média dos Tribunais de grande porte: 87.954; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 53.345 (média dos Tribunais de grande porte: 63.762; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 235.321 (média dos Tribunais de grande porte: 296.052; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas em 2018: 59.733 (média dos Tribunais de grande porte: 84.286,8; média nacional: 33.288,3); execuções encerradas em 2018: 57.681 (média dos Tribunais de grande porte: 66.000,2; média nacional: 30.394,3); resíduo em 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 237.462 (média dos Tribunais de grande porte: 305.393; média nacional: 112.547,1). Taxa de produtividade em 2017: 89,6%; taxa de produtividade em 2018: 96,6%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 4ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 639,7 dias (média dos Tribunais de grande porte: 1.160; média nacional: 1.021,8). O prazo médio em 2018 foi de 765,3 dias (média dos Tribunais de grande porte: 1.361,7; média nacional: 1.288,2). **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): a) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 29.465; casos novos: 77.249; processos recebidos: 93.492; recursos e ações originárias julgados: 74.366; processos solucionados: 86.314; produtividade: 92,3% (média entre os Tribunais de grande porte: 93,5%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 29,8% (média entre os TRTs de grande porte: 29%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 35.164. **b) Movimentação Processual em 2018:** estoque remanescente de 2017: 35.164; casos novos: 84.082; processos recebidos: 104.157; recursos e ações originárias julgados: 77.239; processos solucionados: 92.814; produtividade: 89,2% (média entre os Tribunais de grande porte:

88,9%; média nacional: 93,6%); taxa de congestionamento: 33,4% (média entre os TRTs de grande porte: 31,8%; média nacional: 27,9%); resíduo processual para 2019: 42.276. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 2.124,8 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.196,3 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.961,7 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.046,4 processos julgados por magistrado. Já no ano de 2018, cada Desembargador recebeu, em média, 2.367,2 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.426,2 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 2.109,4 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.132,2. **c) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 98,2 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 84,1 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 52,6 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 48,3 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 161,8 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 143,1 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 287,1 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 254,1 dias; média nacional: 252,4 dias). **d) Prazos médios em 2018:** da distribuição à restituição com visto do relator: 110 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 82,9 dias; média nacional: 92,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 53,6 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 48,2 dias; média nacional: 43,8 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 173,5 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 147,4 dias; média nacional: 151,1 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 323,1 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 286,5 dias; média nacional: 283,9 dias). **e) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 44; estoque inicial por magistrado: 669,7; processos recebidos por magistrado: 2.124,8; carga de trabalho por magistrado: 2.794,5; processos solucionados por magistrado: 1.961,7. **f) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018:** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 44; estoque inicial por magistrado: 799,2; processos recebidos por magistrado: 2.367,2; carga de trabalho por magistrado: 3.166,4; processos solucionados por magistrado: 2.109,4. **g) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: g.1. Em 2017.** ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 29; solucionados: 0); ANA LUIZA HEINECK KRUSE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.807; solucionados: 1.686); ANA ROSA PEREIRA



ZAGO SAGRILO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.988; solucionados: 2.506); ANDRÉ REVERBEL FERNANDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.107; solucionados: 2.194); ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.160; solucionados: 2.640); BEATRIZ RENCK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 104; solucionados: 5); BERENICE MESSIAS CORRÊA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 198; solucionados: 2); BRÍGIDA JOAQUINA CHARÃO BARCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.317; solucionados: 1.859); CARLOS HENRIQUE SELBACH (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.002; solucionados: 1.915); CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.485; solucionados: 1.276); CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.784; solucionados: 1.644); CLEUSA REGINA HALFEN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.859; solucionados: 1.923); CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.067; solucionados: 1.744); DENISE PACHECO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.742; solucionados: 1.650); EDUARDO BATISTA VARGAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 7; solucionados: 80); ELISABETE SANTOS MARQUES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 0 - Juíza convocada entre 18/12/2017 e 13/12/2019); EMÍLIO PAPALÉO ZIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.728; solucionados: 1.666); FABIANO HOLZ BESERRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.999; solucionados: 1.761); FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.750; solucionados: 1.896); FLÁVIA LORENA PACHECO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.675; solucionados: 1.756); FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.850; solucionados: 1.977); GEORGE ACHUTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.854; solucionados: 1.822); GILBERTO SOUZA DOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 417; solucionados: 461); HERBERT PAULO

BECK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.065; solucionados: 954); IRIS LIMA DE MORAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.075; solucionados: 1.897); JANNEY CAMARGO BINA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.720; solucionados: 1.358); JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.834; solucionados: 2.767); JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.153; solucionados: 2.637); JOÃO PAULO LUCENA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.184; solucionados: 2.046); JOÃO PEDRO SILVESTRIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.070; solucionados: 799); JOE ERNANDO DESZUTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3; solucionados: 4); JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); JOSÉ FELIPE LEDUR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 197; solucionados: 274); JURACI GALVÃO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); KARINA SARAIVA CUNHA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.235; solucionados: 1.864); LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.153; solucionados: 2.024); LUCIA EHRENBRINK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.763; solucionados: 1.900); LUIS CARLOS PINTO GASTAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.932; solucionados: 1.830 - Juiz convocado entre 18/12/2017 e 13/12/2019); LUÍS HENRIQUE BISSO TATSCH (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 5; solucionados: 32); LUIZ ALBERTO DE VARGAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.650; solucionados: 1.779); MANUEL CID JARDON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.205; solucionados: 2.439); MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 16; solucionados: 16); MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 305; solucionados: 406); MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.185; solucionados: 2.094); MARCOS FAGUNDES



SALOMÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.026; solucionados: 1.824); MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.881; solucionados: 1.785); MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 41; solucionados: 23); MARIA HELENA LISOT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.018; solucionados: 1.626); MARIA MADALENA TELESKA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.857; solucionados: 1.853); MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.344; solucionados: 1.724); RAUL ZORATTO SANVICENTE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.065; solucionados: 2.039); REJANE SOUZA PEDRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.088; solucionados: 2.722); RICARDO CARVALHO FRAGA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.918; solucionados: 2.026); RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.978; solucionados: 1.813); ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 558; solucionados: 257); ROSANE SERAFINI CASA NOVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.005; solucionados: 1.903); TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.318; solucionados: 1.510); TÂNIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.734; solucionados: 1.528); VÂNIA MARIA CUNHA MATTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.914; solucionados: 2.461); WILSON CARVALHO DIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.894; solucionados: 1.631); **g.2. Em 2018.** ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.441; solucionados: 1.833); ALINE DORAL STEFANI FAGUNDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 36); ANA ILCA HÄRTER SAALFELD (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 18); ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); ANA LUIZA HEINECK KRUSE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.016; solucionados: 1.983); ANA ROSA

PEREIRA ZAGO SAGRILO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.170; solucionados: 2.662); ANDRÉ REVERBEL FERNANDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.321; solucionados: 2.136); ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.213; solucionados: 1.831); BEATRIZ RENCK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.964; solucionados: 1.526); BERENICE MESSIAS CORRÊA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3; solucionados: 0); BRÍGIDA JOAQUINA CHARÃO BARCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.009; solucionados: 2.208); CARLOS HENRIQUE SELBACH (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 31; solucionados: 2); CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 99; solucionados: 559); CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.282; solucionados: 1.870); CLEUSA REGINA HALFEN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.439; solucionados: 2.537); CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.434; solucionados: 1.724); DENISE PACHECO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.203; solucionados: 1.934); EDSON PECIS LERRER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 87; solucionados: 539); EDUARDO BATISTA VARGAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 5; solucionados: 374); ELISABETE SANTOS MARQUES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 5; solucionados: 38 - Juíza convocada entre 18/12/2017 e 13/12/2019); EMÍLIO PAPALÉO ZIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.867; solucionados: 1.688); FABIANO HOLZ BESERRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.088; solucionados: 2.186); FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.843; solucionados: 1.908); FLÁVIA LORENA PACHECO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.934; solucionados: 1.786); FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.191; solucionados: 1.284); GEORGE ACHUTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.073; solucionados: 1.975); GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

(recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.441; solucionados: 1.826); HERBERT PAULO BECK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); IRIS LIMA DE MORAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 138; solucionados: 0); JANNEY CAMARGO BINA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.095; solucionados: 1.950); JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.152; solucionados: 3.054); JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.346; solucionados: 3.162); JOÃO PAULO LUCENA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.563; solucionados: 1.914); JOÃO PEDRO SILVESTRIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.171; solucionados: 1.354); JOE ERNANDO DESZUTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 2); JORGE ALBERTO ARAUJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 9; solucionados: 116); JOSÉ FELIPE LEDUR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); JURACI GALVÃO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); KARINA SARAIVA CUNHA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.309; solucionados: 1.856); LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.762; solucionados: 2.028); LUCIA EHRENBRINK (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.473; solucionados: 1.774); LUCIANA BÖHM STAHNKE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); LUIS CARLOS PINTO GASTAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.847; solucionados: 1.108 - Juiz convocado entre 18/12/2017 e 13/12/2019); LUÍS HENRIQUE BISSO TATSCH (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); LUIZ ALBERTO DE VARGAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.753; solucionados: 1.816); MANUEL CID JARDÓN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.421; solucionados: 2.345); MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 29; solucionados: 27); MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 184;

solucionados: 673); MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.664; solucionados: 2.351); MARCOS FAGUNDES SALOMÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.269; solucionados: 2.012); MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.118; solucionados: 1.714); MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.990; solucionados: 2.056); MARIA HELENA LISOT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.335; solucionados: 1.774); MARIA MADALENA TELESKA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.268; solucionados: 1.746); MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.752; solucionados: 1.582); RAQUEL NENÊ SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 33); RAUL ZORATTO SANVICENTE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.359; solucionados: 2.163); REJANE SOUZA PEDRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.394; solucionados: 2.918); RICARDO CARVALHO FRAGA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.104; solucionados: 827); RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.382; solucionados: 1.891); ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.559; solucionados: 1.555); ROGER BALLEJO VILLARINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 356; solucionados: 400); ROSANE SERAFINI CASA NOVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.205; solucionados: 1.928); SIMONE MARIA NUNES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.310; solucionados: 980); TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 3.188; solucionados: 2.347); TÂNIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.040; solucionados: 1.798); VÂNIA MARIA CUNHA MATTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 230; solucionados: 1.408); WILSON CARVALHO DIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.291; solucionados: 1.689). **h) Resíduo processual – situação em 31/12/2018:** pendentes de autuação: 1; pendentes de distribuição: 1; aguardando manifestação

do MPT: 147; pendentes de conclusão ao relator: 594; pendentes com o relator: 22.586; pendentes em diligência: 492; pendentes suspensos ou sobrestados: 2.256; Resíduo total: 42.276. **4.1.3.**

**PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):**

O prazo médio total de duração do processo em 2017, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 711,1 dias, enquanto a média nos Tribunais de grande porte foi de 1.030,1 dias e, no País, de 946,1 dias. Em 2018, referido prazo médio total foi de 733,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de grande porte foi de 1.045,2 dias e, no País, de 985,6 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO**

**(fonte: e-Gestão). a) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 208.468.861,99; recolhimentos fiscais: R\$ 57.382.068,55; custas processuais: R\$ 32.264.793,21; emolumentos: R\$ 160.550,67; multas: R\$ 211.454,63; total arrecadado: R\$ 298.327.178,38. **b) Em 2018:** recolhimentos previdenciários: R\$ 207.625.937,51; recolhimentos fiscais: R\$ 48.274.482,53; custas processuais: R\$ 37.252.557,65; emolumentos: R\$ 317.977,80; multas: R\$ 254.156,32; total arrecadado: R\$ 293.407.134,00. No ano de 2017, o TRT4 arrecadou 9,8% mais do que em 2016. Já em 2018, o Tribunal arrecadou 1,6% menos do que no ano anterior. Nos dois anos, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de grande porte, mas acima da média do País. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).a) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 1.615.937.614,30; decorrentes de acordo: R\$ 680.535.810,12; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 36.257.733,28; total: R\$ 2.332.731.157,70. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 2.332.731.157,70, montante 2,2% superior ao ano de 2016. **b) Em 2018:** decorrentes de execução: R\$ 1.799.626.293,96; decorrentes de acordo: R\$ 757.851.810,31; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 85.688.126,53; total: R\$ 2.643.166.230,80. Nos dois anos, o TRT4 pagou mais que a média do País; já em relação aos Tribunais de grande porte, pagou menos em 2017 e em 2018. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão:** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de grande porte e do País no ano de 2017. No ano de 2018, o TRT4 manteve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais do País. Contudo, obteve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de grande porte. **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 79.903; processos solucionados: 170.496; percentual de conciliação líquida:

46,9% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de grande porte: 46,5%). No ano de 2017, das 132 VTs do TRT4, 67 VTs (50,7%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: VT de Alegrete (65,6%); VT de Alvorada (52%); VT de Arroio Grande (66,7%); 1ª VT de Bento Gonçalves (60,1%); 2ª VT de Bento Gonçalves (58,4%); 1ª VT de Cachoeirinha (48,1%); 2ª VT de Cachoeirinha (54,3%); VT de Camaquã (55%); VT de Carazinho (58,4%); 1ª VT de Caxias do Sul (51,1%); 2ª VT de Caxias do Sul (54,4%); 3ª VT de Caxias do Sul (52,5%); 4ª VT de Caxias do Sul (46,6%); 5ª VT de Caxias do Sul (49,3%); VT de Cruz Alta (46,7%); VT de Encantado (53,7%); VT de Estância Velha (77%); 1ª VT de Estrela (66%); 2ª VT de Estrela (66,3%); VT de Farroupilha (51,7%); VT de Frederico Westphalen (50,3%); 1ª VT de Gramado (58,7%); 2ª VT de Gramado (69,8%); VT de Guaíba (51,3%); VT de Ijuí (62,1%); VT de Lagoa Vermelha (61,5%); 1ª VT de Lajeado (64,2%); 2ª VT de Lajeado (57,9%); VT de Montenegro (64,5%); 1ª VT de Novo Hamburgo (50,5%); 2ª VT de Novo Hamburgo (58,5%); 3ª VT de Novo Hamburgo (52,4%); 4ª VT de Novo Hamburgo (64,7%); 5ª VT de Novo Hamburgo (55,6%); VT de Osório (57,9%); VT de Palmeira das Missões (53,6%); 3ª VT de Pelotas (45,9%); 4ª VT de Pelotas (49,5%); 5ª VT de Porto Alegre (51%); 9ª VT de Porto Alegre (46,1%); 12ª VT de Porto Alegre (46,6%); 13ª VT de Porto Alegre (48,5%); 16ª VT de Porto Alegre (47,8%); 21ª VT de Porto Alegre (49,9%); 22ª VT de Porto Alegre (47,5%); VT de Rosário do Sul (53,1%); 1ª VT de Santa Rosa (46,6%); 2ª VT de Santa Rosa (50,8%); VT de Santa Vitória do Palmar (63,1%); VT de Santana do Livramento (55%); VT de Santiago (55,4%); VT de São Borja (55,5%); 1ª VT de São Leopoldo (60,6%); 2ª VT de São Leopoldo (55,6%); 3ª VT de São Leopoldo (50,7%); 4ª VT de São Leopoldo (54,4%); 1ª VT de Sapiranga (63,1%); 2ª VT de Sapiranga (66%); 3ª VT de Sapiranga (56,7%); VT de Soledade (49,4%); 1ª VT de Taquara (55,2%); 2ª VT de Taquara (60,8%); 3ª VT de Taquara (67,5%); 4ª VT de Taquara (62,2%); VT de Torres (53,1%); VT de Vacaria (56,8%); e VT de Viamão (46,8%). Registre-se que, no ano de 2017, 4 VTs do TRT4 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação do País, são elas: VT de Estância Velha (77% - 9º maior do País); 2ª VT de Gramado (69,8% - 29º maior do País); 3ª VT de Taquara (67,5% - 39º maior do País); e VT de Arroio Grande (66,7% - 47º maior do País). De outro lado, 3 VTs constaram no rol daquelas com os menores índices de conciliação, são elas: 18ª VT de Porto Alegre (8,8% - menor do País); 6ª VT de Caxias do Sul (17,9% - 15º menor do País); e 30ª VT de Porto Alegre (23,5% - 38º menor do País); **ANO DE 2018:** Total de processos conciliados: 72.653; processos solucionados: 164.104; percentual de conciliação líquida: 44,3% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de grande porte: 44,7%). No ano de 2018, das 132

VTs do TRT4, 66 VTs (50%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: VT de Alegrete (61%); VT de Alvorada (52,4%); 1ª VT de Bento Gonçalves (57,8%); 2º VT de Bento Gonçalves (58%); VT de Cachoeira do Sul (46,5%); 1ª VT de Cachoeirinha (51,8%); 2ª VT de Cachoeirinha (55%); 3ª VT de Canoas (49,6%); VT de Carazinho (47,7%); 1ª VT de Caxias do Sul (46,6%); 2ª VT de Caxias do Sul (51,4%); 3ª VT de Caxias do Sul (47,4%); 4ª VT de Caxias do Sul (45,9%); 5ª VT de Caxias do Sul (48,2%); VT de Encantado (48%); VT de Estância Velha (79,1%); 1ª VT de Esteio (46,8%); 1ª VT de Estrela (59,3%); 2ª VT de Estrela (45,7%); VT de Farroupilha (49%); VT de Frederico Westphalen (46,1%); 1ª VT de Gramado (65,8%); 2ª VT de Gramado (58,9%); VT de Guaíba (48,9%); VT de Ijuí (53,2%); VT de Lagoa Vermelha (51,7%); 1ª VT de Lajeado (50,9%); 2ª VT de Lajeado (47,1%); VT de Montenegro (64,1%); 1ª VT de Novo Hamburgo (61,4%); 2ª VT de Novo Hamburgo (45,3%); 3ª VT de Novo Hamburgo (45,9%); 4ª VT de Novo Hamburgo (59,4%); 5ª VT de Novo Hamburgo (48,9%); VT de Osório (54,9%); VT de Palmeira das Missões (51,3%); 4ª VT de Pelotas (45,5%); 9ª VT de Porto Alegre (49,7%); 10ª VT de Porto Alegre (48,5%); 12ª VT de Porto Alegre (48,4%); 20ª VT de Porto Alegre (45,9%); 21ª VT de Porto Alegre (45,2%); 24ª VT de Porto Alegre (45,8%); 25ª VT de Porto Alegre (46,1%); VT de Rosário do Sul (48,9%); 1ª VT de Santa Rosa (46%); 2ª VT de Santa Rosa (50,5%); VT de Santa Vitória do Palmar (55,5%); VT de Santana do Livramento (60,4%); VT de Santiago (49,3%); VT de São Borja (49,8%); 1ª VT de São Leopoldo (53,6%); 2ª VT de São Leopoldo (53,6%); 3ª VT de São Leopoldo (49,2%); 4ª VT de São Leopoldo (49,2%); 1ª VT de Sapiranga (61%); 2ª VT de Sapiranga (64,4%); 3ª VT de Sapiranga (58,3%); VT de Soledade (45,1%); 1ª VT de Taquara (62,6%); 2ª VT de Taquara (72,4%); 3ª VT de Taquara (67,4%); 4ª VT de Taquara (63,1%); VT de Torres (51,7%); VT de Vacaria (52,5%); e VT de Viamão (50,1%). Registre-se que, no ano de 2018, 4 VTs do TRT4 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: VT de Estância Velha (79,1% - 9º maior do País); 2º VT de Taquara (72,4% - 18º maior do País); 3ª VT de Taquara (67,4% - 32º maior do País); e 1ª VT de Gramado (65,8% - 42º maior do País). De outro lado, 2 VTs constaram no rol daquelas com os menores índices de conciliação, são elas: 18ª VT de Porto Alegre (13,9% - 5º menor do País); e 6º VT de Caxias do Sul (19,1% - 25º menor do País).

**5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 984; liquidações encerradas: 46.133; percentual de conciliação: 2,1%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 1.087; liquidações encerradas: 58.747; percentual de conciliação: 1,8%.

**5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 3.300;

execuções encerradas: 53.345; percentual de conciliação: 6,2%.

**ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 2.427; execuções encerradas: 57.680; percentual de conciliação: 4,2%.

**5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT4):** O TRT4, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada por meio da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC-JT), por meio da Portaria TRT4 n.º 1.596/2017, bem como criou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), por intermédio da Portaria Conjunta TRT4 n.º 1.791/2017. No entanto, as referidas Portarias foram revogadas pela Resolução Administrativa n.º 20/2018, que passou a dispor acerca da estrutura, funcionamento e atribuições dos mencionados órgãos. O NUPEMEC possui suas competências definidas no artigo 1º da aludida Resolução. Os membros do NUPEMEC são designados por ato da Presidência do Tribunal, sendo composto por: dois Desembargadores; um Juiz do Trabalho integrante do CEJUSC; um Juiz do Trabalho Titular ou Substituto; um Juiz do Trabalho Titular ou Substituto que já tenha exercido atividades em CEJUSC; um servidor vinculado aos CEJUSCs; e um servidor vinculado à Secretaria-Executiva do NUPEMEC. A Coordenação do Núcleo será exercida por um Desembargador, nomeado por ato da Presidência do Tribunal, cabendo ao outro Desembargador integrante do Núcleo substituir o coordenador nos seus afastamentos e impedimentos. A atual composição do NUPEMEC está definida na Portaria n.º 5.023/2018, sendo integrado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, coordenador do Núcleo; Exmo. Desembargador João Paulo Lucena, coordenador substituto; Exmo. Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araújo, integrante do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição; Exma. Juíza do Trabalho Substituta Marcela Casanova Viana Arena; Exmo. Juiz do Trabalho Luís Henrique Bisso Tatsch, magistrado que já exerceu atividades em CEJUSC; Adriana Rizzolli, servidora vinculada ao CEJUSC; e Onélio Luís Soares dos Santos, servidor vinculado à Secretaria-Executiva no NUPEMEC. O aludido Núcleo não dispõe de quadro de servidores e espaço físico próprio. Assim, a Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal atua como Secretaria-Executiva do NUPEMEC, atuando na organização, planejamento e acompanhamento das atividades conciliatórias em quaisquer instâncias do Tribunal. Já aos CEJUSCs, unidades vinculadas ao



NUPEMEC, compete realizar audiências de conciliação e mediação no bojo de processos em qualquer fase ou instância, inclusive aqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Atualmente há 6 CEJUSCs já instituídos no âmbito do TRT4: CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre e CEJUSC de segundo grau de jurisdição (Resolução Administrativa n.º 20/2018); CEJUSC de Santa Maria (Portaria n.º 5.382/2018, de 21/9/2018); CEJUSC de Estância Velha (Portaria n.º 6.753/2018, de 27/11/2018); CEJUSC de Passo Fundo (Portaria n.º 7.017/2018, de 6/12/2018); e CEJUSC de Caxias do Sul (Portaria n.º 7.356/2018, de 17/12/2018). Os CEJUSCs de primeiro grau de jurisdição da Capital e de segundo grau de jurisdição, assim como os CEJUSCs de Santa Maria, Passo Fundo e Estância Velha, se encontram em pleno funcionamento, sendo que os dois últimos foram recentemente inaugurados, em 7 e 19 de março do ano corrente, respectivamente. O CEJUSC de Caxias do Sul tem previsão para ser inaugurado em 5/4/2019. O CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, instalado na Capital do Estado, tem competência para atuar nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Porto Alegre, bem como naqueles vinculados aos Foros e VTs do interior do Estado não abrangidos pelos demais CEJUSCs. Já o CEJUSC de segundo grau de jurisdição localiza-se no prédio-sede do TRT4 e possui competência para atuar nos feitos submetidos à jurisdição do segundo grau no Estado do Rio Grande do Sul, bem como para reunir processos em tramitação em quaisquer instâncias, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões. O TRT4 registrou que ficam reservadas para a Vice-Presidência do Tribunal as atividades conciliatórias relativas aos processos que apresentam Recurso de Revista interpostos e pendentes de admissibilidade. Já para as demais pautas, envolvendo os feitos que se encontram em tramitação no Tribunal, atua diretamente o Exmo. Juiz Eduardo Batista Vargas, supervisor do CEJUSC de segundo grau, nos termos da Portaria n.º 6.592/2018, bem como o coordenador do órgão, Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa. Informou, ainda, que diversos Desembargadores designam e conduzem audiências no âmbito do CEJUSC de segundo grau, sendo que em 2018, vinte e seis Desembargadores atuaram em pelo menos uma pauta, sendo que em 2019, até o mês de março, dez Desembargadores já se valeram da estrutura do aludido órgão para designar e comandar audiências com intuito conciliatório. Os CEJUSCs de Caxias do Sul, Estância Velha, Passo Fundo e Santa Maria, por sua vez, possuem competência para conciliar e mediar os processos submetidos à jurisdição da respectiva área jurisdicional. Frise-se que, de acordo com as Portarias que os instituíram, poderão atuar, inclusive, nos processos pendentes de julgamento em instância superior. No

entanto, a atuação dos CEJUSCs, nessas hipóteses, ocorrerá em conjunto com o CEJUSC de segundo grau de jurisdição. O TRT4 informou, ainda, que até o presente momento não houve nenhuma ação conjunta realizada entre os CEJUSCs do interior e de segundo grau de jurisdição. Ademais, asseverou que os CEJUSCs de primeiro grau atuaram em processos que aguardam julgamento de Recurso de Revista na instância superior apenas a partir de determinação do Ministro Relator, que eventualmente ocorre nas semanas nacionais de conciliação. O CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre, assim como os demais CEJUSCs do interior, possuem sala e mobiliário próprios para funcionamento, conforme orientações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), situando-se nos prédios dos respectivos Foros Trabalhistas da localidade. O CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre conta com 7 servidores. Já o CEJUSC de segundo grau de jurisdição apresenta quadro de pessoal com 5 servidores, sendo que está em tramitação o PA 0005618-60.2018.5.04.0000, que busca a ampliação do quadro de pessoal do órgão para 7 servidores. Já nos CEJUSCs do interior do Estado, as atividades e designações de servidores seguiram os respectivos planos de trabalho, aprovados pelo Órgão Especial do Tribunal. Assim, as atividades de apoio são realizadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro (CCDF), sem prejuízo da colaboração das VTs, mediante ajuste entre o Juiz Coordenador do CEJUSC e o Juiz Titular da respectiva unidade, com servidores conciliadores indicados pelas VTs, integrantes do Foro (conforme disponibilidade do servidor conciliador por turno, processo ou outras modalidades, a critério do Foro). O Tribunal acrescentou, por fim, que os servidores que atuam nos CEJUSCs como conciliadores foram capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, por meio dos cursos promovidos pela Escola Judicial do TRT4.

**5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUSTAS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que o coordenador do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre é o Exmo. Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araújo. O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Batista Vargas, por sua vez, é o coordenador substituto. Os referidos magistrados foram designados por meio da Portaria n.º 7.117/2017 da Presidência do Tribunal, para integrarem a coordenação do aludido órgão no período de 15/12/2017 a 13/12/2019. Em relação ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, acrescentou que a coordenação é exercida pelo coordenador do NUPEMEC, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, nos termos do artigo 5º, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018, que permite a cumulação, sendo que



desde a implantação do CEJUSC de segundo grau, em 2017, a Portaria n.º 1.791/2017, nos termos do artigo 10, já estabelecia que a coordenação do órgão seria exercida pelo coordenador do NUPEMEC. Ademais, conforme estabelece a Portaria n.º 6.592/2018, o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Batista Vargas atuará como supervisor do órgão no período de 19/11/2018 a 13/12/2019. O Tribunal acrescentou que o § 2º do artigo 13 da Resolução Administrativa n.º 20/2018, autoriza a atuação do mencionado juiz de primeira instância nos feitos de segunda instância submetidos ao CEJUSC. Os magistrados de primeira instância não estão designados para atuar exclusivamente no âmbito do CEJUSC, uma vez que acumulam outras atribuições relacionadas ao Juízo Auxiliar de Execução de Precatórios (JAEP). O TRT4 frisou que o Órgão Especial do Tribunal avalia a conveniência e a oportunidade de designação exclusiva de magistrado para exercer a atividade de coordenador do CEJUSC. O Tribunal afirmou, também, que a nomeação dos magistrados coordenadores dos CEJUSCs observará critérios objetivos, definidos em norma interna do Tribunal, conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Resolução Administração 20/2018. Entretanto, justificou que não foi editada norma interna prevendo os requisitos porque o Tribunal aguarda definição em âmbito nacional, pela Vice-Presidência do TST, que anunciou a indicação dos critérios que deverão ser observados para a designação dos coordenadores. Acrescentou que os CEJUSCs são implantados mediante exame e aprovação do Órgão Especial do Tribunal, sendo que para a designação dos magistrados coordenadores são consideradas as características e necessidades da região de instalação do Centro. Contudo, consoante dispõe as Portarias de n.ºs 5.382/2018, 6.753/2018, 7.017/2018 e 7.356/2018, a coordenação dos CEJUSCs de Santa Maria, Estância Velha, Passo Fundo e Caxias do Sul ficará a cargo dos Juizes Diretores dos respectivos Foros Trabalhistas ou do Juiz Titular da unidade. Acrescentou que a escolha do Diretor do Foro é definida no mês de outubro de cada ano, por meio de consulta formulada pela Corregedoria aos magistrados, para que indiquem o Juiz, a fim de que o nome seja encaminhado ao Órgão Especial no mês de novembro, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno do TRT4.

**5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que os processos são submetidos aos CEJUSCs de primeiro e segundo grau de jurisdição a partir de requerimento formulado por quaisquer das partes litigantes ou por iniciativa da unidade judiciária a que se encontra vinculado o feito. O Tribunal afirmou que os CEJUSCs realizam também atividades conciliatórias a partir da reunião de processos, mediante mutirões

por iniciativa do próprio Centro ou por solicitação das partes. Nesse sentido, dispõe o artigo 10, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018 que os CEJUSCs de primeiro grau de jurisdição, com anuência do NUPEMEC, poderão solicitar à Corregedoria Regional a remessa de processos de unidades judiciárias de primeira instância, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CSJT n.º 174/2016, cabendo ao Corregedor Regional avaliar a conveniência e oportunidade da medida. O TRT4 informou que jamais houve avocação de processos com supedâneo no referido dispositivo. No entanto, registra que recentemente a empresa Decorville LTDA, que se encontra em recuperação judicial, solicitou a realização de mutirão conciliatório envolvendo 19 processos, nos quais figura como demandada. Após o pleito ser submetido ao NUPEMEC, determinou-se a organização da pauta de audiências no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre. Atualmente aguarda-se a manifestação da Corregedoria Regional. O Tribunal complementou que esta foi a primeira situação em que houve subsunção ao previsto no artigo 10, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018. O TRT4 informou que, conquanto prevista a possibilidade de que sejam realizadas as audiências iniciais no âmbito dos CEJUSCs de 1º grau, nos termos do artigo 11, cabeça, da Resolução Administrativa n.º 20/2018, no momento tal prática não é adotada no Foro de Porto Alegre, visto que este conta com 30 VTs, sendo que não há estrutura para suportar o volume de audiências. Acrescentou que apenas há projeto piloto com o SINDMÓVEIS, para que o CEJUSC de Porto Alegre realize as audiências iniciais específicas do sindicato. No que tange à tramitação dos feitos ao CEJUSC, o TRT4 informou que os processos são encaminhados pelo fluxo do CEJUSC, existente no Pje, mediante despacho. Assim, no primeiro grau de jurisdição e no segundo grau de jurisdição (para a movimentação dos processos que se encontram pendentes de admissibilidade de recurso de revista), é utilizado o fluxo do CEJUSC existente no sistema Pje. Quanto aos processos de natureza recursal e originária, pendentes de solução, são movimentados para o gabinete “espelhado” no sistema Pje, em fluxo criado no Tribunal, a fim de permitir a consistência dos dados estatísticos e a autonomia na movimentação processual. O TRT4 acrescentou que as unidades jurisdicionais, ao encaminharem os feitos ao CEJUSC de segundo grau, corretamente registram nos autos, seja mediante despacho ou certidão, a remessa. De outro lado, no que tange ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC de primeira instância, informou que, em relação aos processos eletrônicos, algumas VTs não certificam nos autos a remessa.

**5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS**

**CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, em **2017**, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre, foram designadas 2.637 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 1.146 acordos. Taxa de conciliação: 43,5%. Já em **2018**, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre, foram designadas 4.606 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 1.938 acordos. Taxa de conciliação: 42,1%. Em **2017**, no âmbito do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, foram designadas 1.631 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 471 acordos totais e 5 acordos parciais. Taxa de conciliação: 29,2%. Já em **2018**, no âmbito do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, foram designadas 6.110 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 1.889 acordos totais e 203 acordos parciais. Taxa de conciliação: 34,2%. Por outro lado, no âmbito do CEJUSC de Santa Maria, em **2018**, foram designadas 241 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 80 acordos. Taxa de conciliação: 33,2%. Total de audiências realizadas no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição: 4.847. Total de acordos homologados: 2.018. Taxa de conciliação: 41,6%.

**5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSOS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, caso frustrada a tentativa de conciliação na audiência realizada no âmbito do CEJUSC, o magistrado supervisor ou condutor da audiência concederá à parte reclamada prazo de 10 dias úteis para apresentar defesa, podendo desde logo conceder prazo para vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa. Em seguida, os autos são remetidos à unidade judiciária de origem, consoante disposto no artigo 11 da Resolução Administrativa nº 20/2018. O Tribunal acrescentou que, dessa forma, os CEJUSCs não designam as audiências de prosseguimento do feito. Tal atribuição é de competência da VT de origem.

**5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT4 na internet):** O TRT4 informou que a Corregedoria Regional não realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSCs, visto que os aludidos órgãos se encontram vinculados à Presidência do Tribunal.

**5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão):** Em **2017** foram

realizadas 6.356 audiências de conciliação e homologados 2.681 acordos. Índice de conciliação de 42,2%. Em **2018** foram realizadas 9.995 audiências de conciliação e homologados 4.227 acordos. Índice de conciliação de 42,3%.

**5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, no ano de **2017**, foram realizadas 1.612 audiências de conciliação (1.522 audiências, referentes a recurso ordinário; 80 audiências, referentes a agravo de petição; e 10 audiências referentes a Recurso Ordinário em Processo Sumaríssimo) e homologados 463 acordos (421 acordos, referentes a recurso ordinário; 36 acordos, referentes a agravo de petição; e 6 acordos, referentes a Recurso Ordinário em Processo Sumaríssimo). Índice de conciliação de 28,7%. No ano de **2018**, foram realizadas 5.899 audiências de conciliação (4.865 audiências, referentes a recurso ordinário; 1.008 audiências, referentes a agravo de petição; e 126 audiências, referentes a Recurso Ordinário em Processo Sumaríssimo) e homologados 1.862 acordos (1.503 acordos referentes a recurso ordinário; 312 acordos referentes a agravo de petição; e 47 acordos referentes a Recurso Ordinário em Processo Sumaríssimo). Índice de conciliação de 31,4%. O TRT4 informou que as audiências foram realizadas no âmbito do CEJUSC de segundo grau.

**5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que no ano de 2018 empreendeu esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Nesse sentido, de 19 a 23 de novembro de 2018, promoveu a Semana de Conciliação da Revista. A Juíza do Trabalho Luciana Bohm Stahnke foi designada para conduzir e supervisionar as audiências de conciliação da pauta do CEJUSC de segundo grau de jurisdição durante a mencionada Semana de Conciliação, consoante Portaria n.º 6.531/2018. O Tribunal ressaltou que a atuação da Juíza de primeiro grau de jurisdição nos feitos submetidos ao segundo grau de jurisdição é autorizada pelos artigos 12 e 13, § 2º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018. O TRT4 acrescentou que, ao longo das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, realizadas em maio e em setembro de 2018, também priorizou processos pendentes de exame de admissibilidade de Recurso de Revista para a realização de pauta conciliatória. O Tribunal asseverou, ainda, que o procedimento para inclusão do processo que se encontra em fase de admissibilidade de Recurso de Revista em pauta de conciliação pode ocorrer das seguintes formas: manifestação das partes, mediante petição nos autos; solicitação por telefone; correspondência eletrônica (*e-mail*); ou formulário próprio, disponibilizado no Portal do TRT4, em ícone

específico para os processos com Recurso de Revista interpostos. Ademais, as audiências de conciliação são realizadas pelo Vice-Presidente e sua equipe, pela Presidência, por magistrados designados e por servidores conciliadores, mediante supervisão. Frisou que as sessões de conciliação são realizadas com a presença das partes ou por videoconferência. Acrescentou, por fim, que a movimentação processual ocorre por meio do fluxo do CEJUSC do PJe. No ano de **2017** não foram realizadas audiências de conciliação ou homologados acordos nos processos que se encontravam em fase de admissibilidade de recurso de revista. Em **2018**, a partir do mês de abril, foram realizadas 1.313 audiências, que resultaram na homologação de 669 acordos e 8 acordos parciais. Optou-se por pautar os 300 processos que se encontravam em análise a mais tempo. Conforme Portaria n.º 6.531/2018, designou-se a Juíza do Trabalho Luciana Bohm Stahnke para conduzir ou supervisionar as audiências de conciliação da pauta do CEJUSC de segundo grau durante a Semana de Conciliação da Revista. O resultado alcançado foi extremamente positivo, sendo que já está programada para que ocorra novamente de 1º a 5 de abril do ano corrente, quando já será utilizada triagem mais criteriosa para a inclusão dos processos em pauta, por meio da utilização da ferramenta de informática "I-Con". As audiências serão conduzidas por magistrado especificamente designado, bem como por servidores conciliadores.

**5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT4, e-Gestão):** O TRT4 informou que incumbe à Vice-Presidência do Tribunal a busca pela conciliação em relação aos dissídios coletivos, por delegação da Presidência, na forma do Regimento Interno. As tratativas de conciliação nos dissídios coletivos não se submetem ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição. No ano de **2017**, foram realizadas 129 audiências e homologados 16 acordos. No ano de **2018**, foram realizadas 291 audiências e homologados 17 acordos. Já na fase processual, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se que no ano de **2017**, foram recebidos 233 dissídios coletivos, sendo homologados 19 acordos. No ano de **2018**, foram recebidos 227 dissídios coletivos, sendo homologados 18 acordos.

**5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet):** O TRT4 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e de execução promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, desenvolvidas nos anos de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 1.890; audiências realizadas – 1.832; acordos efetuados – 1.273; valores homologados - R\$ 463.669.527,85; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências

designadas – 2.766; audiências realizadas – 2.535; acordos efetuados – 1.807; valores homologados - R\$ 34.944.861,79; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 2.028; acordos efetuados – 1.421; valores homologados- R\$ 32.561.195,91; pessoas atendidas – 4.308; **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas – 6.334; acordos efetuados – 1.886; valores homologados- R\$ 71.206.962,18; pessoas atendidas – 16.708; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas – 367; acordos efetuados – 112; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 4.320.363,99; pessoas atendidas – 558; **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de outubro de 2018):** audiências realizadas – 732; acordos efetuados – 221; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 18.311.311,21; pessoas atendidas – 2.194.

**5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, promoveu a Semana da Conciliação da Revista; organizou reuniões na Presidência com grandes litigantes; realizou Pautas Temáticas (a pedido de advogados ou das partes reclamadas interessadas); estabeleceu a "reunião de processos" para quitação de valores, por meio de acordo; realizou pautas exclusivas de processos que tramitam no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, a pedido da própria Corte superior; efetivou pautas "pré-sentença" no primeiro grau de jurisdição (pautas exclusivas de processos conclusos para sentença) e pautas exclusivas de conciliação voltadas a gabinetes com grande resíduo; organizou pautas de audiências iniciais no CEJUSC da Capital e pauta específica para homologação de acordos extrajudiciais (apenas no CEJUSC de primeiro grau de jurisdição da Capital); e realizou homologações de acordos por petição. O Tribunal asseverou que os resultados obtidos com tais iniciativas foram positivos. A título de exemplo, no CEJUSC de segundo grau de jurisdição, no ano de 2017, alcançou-se índice de conciliação de 36,96%, sendo pautados 1.631 processos. Em 2018, 4.979 processos foram incluídos em pauta, sendo alcançado índice de conciliação de 34,29%. Além disso, obteve-se índice de conciliação de 57,47%, considerando os 1.313 processos pautados em fase de Recurso de Revista. Durante os anos de 2017 e de 2018, os processos conciliados totalizaram R\$ 293.662.005,00. O TRT4 acrescentou que, em 2018, a Corregedoria Regional realizou atividade integrante da Ação Setorial de Gestão de Sentenças, em parceria com o CEJUSC de primeiro grau de jurisdição. Assim, entre os meses de maio e de setembro de 2018, foram advogados

545 processos em atraso na prolação de sentenças de 11 Juízes do Foro de Porto Alegre. Após triagem, 378 processos foram incluídos em pauta de conciliação. No entanto, 119 audiências não ocorreram, em razão da ausência de uma ou de ambas as partes. Efetivamente, foram realizadas 259 audiências, que resultou em 59 processos conciliados. O Tribunal destacou, por fim, a criação do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição de Porto Alegre, do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, bem como a instauração dos Centros de Santa Maria, de Passo Fundo, de Caxias do Sul e de Estância Velha.

**5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO. MAGISTRADOS COORDENADORES/SUPERVISORES. SERVIDORES CONCILIADORES (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que o Exmo. Juiz Jorge Alberto Araújo, coordenador do CEJUSC de 1º grau de Porto Alegre, o Exmo. Juiz Gustavo Fontoura, coordenadora do CEJUSC de Santa Maria, o Exmo. Juiz Volnei de Mayer, coordenador do CEJUSC de Estância Velha, e o Exmo. Juiz Renato Barros Fagundes, que coordenará o CEJUSC de Caxias do Sul, participaram do curso de formação de conciliadores disponibilizado pela Escola Judicial do TRT da 4ª Região, bem como do curso de formação continuada para os magistrados supervisores dos CEJUSCs. Já a Exma. Juíza Odete Carlin, coordenadora do CEJUSC de Passo Fundo, participou do aludido curso oferecido pela Escola Judicial do TRT da 4ª Região. De outro lado, o TRT4 acrescentou que há servidores no CEJUSC que atuam em atividades administrativas (confeção de alvarás, lançamento de resultados, consultas a sistemas de depósitos recursais e judiciais da Caixa Econômica Federal), bem como servidores que foram devidamente capacitados pela Escola Judicial do TRT4 para atuarem como conciliadores, nos termos da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Promoveu-se o curso "Mediação e Conciliação na Justiça do Trabalho", destinado à formação de servidores-conciliadores para atuarem, preferencialmente, nos CEJUSCs, ou, ainda, no primeiro e no segundo graus de jurisdição, propiciando e estimulando as negociações, em atendimento às diretrizes da aludida resolução. O curso foi formatado com módulos teóricos (de janeiro e fevereiro de 2017, Turmas com aulas exclusivamente presenciais e de janeiro a março de 2018, conteúdo ministrado de forma semipresencial); e módulos práticos (observação de audiências e estágio). As Turmas de 2017 contaram com programa de estudo, que compreendia carga horária de 105 horas aula. As Turmas de 2018, por sua vez, após aperfeiçoamento de conteúdo, de formato, de práticas e de necessidades internas, passaram a dispor de carga horária entre 116,5 e 136,5 horas aula. Público-alvo: servidores interessados na atividade, além de servidores indicados pela Presidência, pelo NUPEMEC, por magistrados e/ou pelos CEJUSCs. Dos 120 alunos que iniciaram as 5 Turmas do

Curso de Conciliação e Mediação na Justiça do Trabalho, 25 desistiram em alguma das etapas ou foram reprovados; 62 receberam o certificado correspondente; e 33 estão em fase de formação (Turma 3 de 2018), com previsão de conclusão do curso para julho de 2019. Acrescentou que dos 62 alunos que obtiveram certificação, 21 trabalham como conciliadores no âmbito dos CEJUSCs de primeiro ou de segundo graus de jurisdição ou nas suas unidades de trabalho; 18 concluíram o curso recentemente; e 24 não trabalham diretamente na atividade de conciliador. O TRT4 asseverou que, em razão do número expressivo de conciliadores já formados, bem como em face da inexistência de suplentes em lista de espera, nova turma do Curso de Conciliação e Mediação somente será disponibilizada em 2019 caso exista demanda, a ser apurada no final do primeiro semestre. Além do curso "Mediação e Conciliação na Justiça do Trabalho", o TRT4 destacou que, no ano de 2018, desenvolveu o Programa de Negociação Continuada (Método *Harvard*), destinado a magistrados do TRT4 - preferencialmente integrantes do Grupo de Estudo Conciliação e Audiência Trabalhista e docentes do Curso Mediação e Conciliação na Justiça do Trabalho (Turma 1 de 2018) - e servidores (Turma 2 de 2018) - preferencialmente aqueles indicados pelo NUPEMEC e pelos CEJUSCs, os que concluíram, aqueles que estavam frequentando e os que participariam do curso de conciliação trabalhista. Em virtude do sucesso da atividade, que contou, inclusive, com metodologia ativa e avaliação de aplicação, o curso será reeditado em 2019. A turma a ser disponibilizada para magistrados está prevista para ocorrer nos dias 14, 15 e 16 de agosto e 24 e 25 de outubro de 2019. Já a turma destinada aos servidores ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto e 21 e 22 de outubro de 2019. No tocante à formação de supervisores para os CEJUSCs, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e a Escola Judicial do TRT4 ministraram cursos, dos quais foram capacitados 27 magistrados, em 5 atividades. O TRT4 acrescentou que o objetivo para 2019 e 2020 é a capacitação avançada e a reciclagem dos servidores formados. Para tanto, além da reedição do *Programa de Negociação Harvard* (magistrados e servidores), está prevista a promoção do *Curso de Conciliação para Oficiais de Justiça*, que objetiva atender projeto institucional para auxílio nas conciliações de processos em execução. Outras atividades para formação de conciliadores poderão ser promovidas em 2019, mas dependerão da necessidade, a partir de análise a ser realizada no final do primeiro semestre. Além dos planos de cursos referidos acima, cumpre informar a realização do curso "A Conciliação e seus Desafios dentro do Sistema de Justiça".

**5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que a técnica de mediação é utilizada pela

Presidência e pela Vice-Presidência do Tribunal na solução de conflitos. As partes peticionam por meio do sistema PJe e o procedimento é distribuído pela Secretaria-Geral Judiciária para a Seção de Dissídios Coletivos. **5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que a divulgação de suas atividades conciliatórias é realizada, prioritariamente, por meio do Portal do Tribunal na internet. O sítio eletrônico disponibiliza, por meio do *link* "Quero Conciliar", formulário para solicitação de audiência conciliatória pelas partes e pelos advogados. No mesmo endereço há ferramenta de Conciliação Virtual, que visa aproximar advogados que tenham interesse em conciliar. O Tribunal ressaltou que todos os dados relacionados à conciliação estão reunidos em página própria - em um único local - no Portal do TRT4, a fim de facilitar o acesso às informações. Afirmou também que a Secretaria de Comunicação Social do Tribunal atua na divulgação de matérias relativas à conciliação nos meios de comunicação (sítios eletrônicos, redes sociais, jornais e canais de televisão). O Tribunal acrescentou que, em razão da consistente atuação de seus CEJUSCS de primeiro e segundo graus de jurisdição, em Porto Alegre, e, mais recentemente, em Santa Maria (com iminente inauguração de unidades em Passo Fundo, Estância Velha e Caxias do Sul), a Secretaria de Comunicação Social rotineiramente expõe os resultados obtidos nesses Centros, mediante notícias sobre casos específicos, mutirões e balanços periódicos. Frisou-se, além disso, que foram criadas caixas de *e-mail* dos CEJUSCs, visando facilitar o envio dos pedidos das partes para designação de audiências de conciliação. O Tribunal destacou, ainda, a reunião de abertura da Semana Nacional de Conciliação do CNJ com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado. Asseverou que se encontra em desenvolvimento sistema para divulgar as conciliações realizadas em toda a região, de forma dinâmica, denominado "conciliômetro". Informou, por fim, que as atividades de mediação conduzidas em dissídios coletivos também são divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal. Ademais, vídeos sobre os benefícios da conciliação são exibidos em monitores posicionados nos locais de espera das audiências em todos os Foros do Estado. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e adequado, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade

jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LABCSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT4):** Segundo informado pelo TRT4, seu Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios desempenha, por meio da Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial, as atividades de pesquisa patrimonial avançada no âmbito da 4ª Região. O referido setor foi regulamentado por meio da Portaria n.º 3.260, de 28 de junho de 2017, e, atualmente, é coordenado pelo Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araújo, além de ser integrado pelo Juiz do Trabalho Eduardo Batista Vargas e pelos servidores Cícero Antônio Fruet Fiad, Erion Prando da Silva, Claudio Luiz Stuepp, Elton Luiz Decker, Lisiane Pereira Vieira, Marcio Napp Martinez, Adriana Ofelia Souto Guterres de Oliveira, Hilda Cristina Britto Macedo e Luís Fernando Matte Pasin. Consoante noticiado pelo TRT4, sua Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial atua, preferencialmente, em processos ativos, sem êxito na garantia da execução, nos quais esgotado o uso das ferramentas básicas de pesquisa nas Varas do Trabalho de origem, nos casos em que executados figurem no polo passivo de processos em diversos juízos ou em número expressivo de processos numa mesma Vara do Trabalho. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT4):** Conforme informado pelo TRT4, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) SEFAZ-RS: consulta pública aos registros da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; 2) SINTEGRA: consulta pública aos registros de Secretarias de Fazenda de diversos estados; 3) GOOGLE: página de pesquisas na internet utilizada para encontrar dados dos executados; 4) INPI: consulta pública de titulares e registros de nomes, logotipos, marcas, patentes e outras propriedades industriais e comerciais; 5) DNS – Domínio de Internet: por meio do endereço <https://registro.br/2/whois#lresp>, o TRT4 realiza consulta pública para identificar o proprietário de uma página na internet; 6) BNDT: consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 7) JUCESP/JUCEBA: ferramenta que permite a realização de consulta pública, por meio do certificado digital, às Juntas Comerciais de São



Paulo e Bahia; 8) DETRAN-RS: ferramenta usada para identificar veículos utilizados pelo devedor registrados em nome de terceiros; 9) BACENJUD: convênio que permite o acesso a dados do Banco Central, bloqueios de contas e investimentos; 10) BACEN-CCS: convênio utilizado para registrar informações de correntistas e clientes de instituições financeiras e seus representantes legais ou procuradores; 11) RENAJUD – Banco de Dados Nacional de Veículos Automotores: convênio utilizado para consultar e enviar ordens judiciais de restrição de veículos registrados em nome de devedores; 12) INFOJUD – Banco de Dados da Receita Federal: convênio utilizado para localizar pessoas, seus bens e direitos e identificar potencial prática de fraude; 13) JUCIS-RS: convênio para acesso aos registros e documentos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul; 14) CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica: convênio que viabiliza a consulta a endereço, filiação, data de nascimento e RG dos investigados; 15) HOD-SRF: convênio que permite a consulta a CNPJ por sócio, informando as sociedades empresariais (registradas em junta comercial) e não empresariais (registradas em registro civil) de todo o país em que o sócio esteja incluído, mesmo quando o investigado se retira da sociedade; 16) TRE-SIEL - Sistema de Informações Eleitorais (SIEL): convênio que tem como objetivo atender as solicitações de dados constantes no Cadastro Eleitoral, conforme estabelecido pelo Provimento CRE/RS nº 3/17; 17) RGE: convênio que permite o acesso a nomes e endereços de instalações de energia elétrica; 18) AES SUL: convênio que também permite o acesso a nomes e endereços de instalações de energia elétrica; 19) CORSAN: convênio que permite o acesso a nomes e endereços de instalações de água; 20) ARISP-CNIB: a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens é um sistema que integra ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis; 21) ARISP – Penhora *on-line*: a Penhora *on-line* é um sistema que integra ordens judiciais de transferência de informações com os Registros Imobiliários; 22) CENSEC: sistema que informa, por meio do CPF ou CNPJ fornecido, o registro de escrituras públicas, procurações por instrumento público, atos notariais, divórcios e inventários envolvendo o nome do investigado, com dados do local, data e participantes do ato; 23) SIMBA: convênio utilizado para consultar movimentação financeira das partes investigadas; 24) SERASAJUD: convênio utilizado para incluir o nome de devedor trabalhista no banco de devedores da Serasa; 25) CEF – Contas Judiciais: convênio utilizado para acessar o extrato de FGTS de trabalhadores e saldos e extratos de depósitos judiciais; 26) BB – Contas Judiciais: convênio utilizado para acessar o saldo de contas judiciais; 27) INFOSEG: convênio que permite a consulta da Carteira Nacional de Habilitação do devedor, endereço, fotografia,

registros de ocorrências policiais, armas e outros dados vinculados ao CPF; 28) BASE FGTS – ICP: convênio que viabiliza a outorga de procuração eletrônica diretamente na página da Caixa Econômica Federal; 29) ANAC: convênio que viabiliza a consulta da propriedade de aeronaves; 30) SISFISCO: ferramenta que permite o acesso a diversas declarações emitidas pela Secretaria da Receita Federal; 31) FACEBOOK: ferramenta utilizada para obtenção de informações do investigado; 32) CAGED: ferramenta que permite a consulta de empregados por pessoa física ou pessoa jurídica, listando os empregados vinculados a determinado empregador. Importante para identificar a utilização de trabalhador como laranja de empresa; 33) RAIS: ferramenta com a mesma função do CAGED; e 34) GID-DETRAN: convênio administrado pela Corregedoria Regional e utilizado para efetuar a consulta detalhada do veículo na base do DETRAN-RS e obter a respectiva cadeia dominial. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, há controle fiscalizatório da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial BACENJUD e RENAJUD pelos magistrados, feito por meio de registro nos sistemas informatizados PJE e INFOR.

**6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT4):** Conforme informado pelo TRT4, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional. O Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, em parceria com o CEJUSC do 1º e 2º Graus, é responsável por administrar a reunião das execuções em andamento em face dos executados considerados grandes devedores. Segundo informações, a partir de 2018 os pedidos de reunião de execuções passaram a observar os procedimentos estabelecidos no Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 367; acordos efetuados – 112; valor total dos acordos homologados – R\$ 4.320.363,99; leilões realizados – nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 1.339; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) – R\$ 13.916.138,64. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 732; acordos efetuados – 221; valor total dos acordos homologados – R\$ 18.311.311,21; leilões realizados – nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 959; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 7.901.486,05. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional da Execução,

constatou-se uma diminuição de 28% no número de bloqueios efetivados e de 46% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios. Registrou-se, todavia, um aumento de 99% no número de audiências realizadas, de 97% no número de acordos efetuados e de 307% nos valores arrecadados com tais acordos. Num tal contexto, verificou-se um acréscimo de 38% do valor total obtido em relação ao ano anterior.

**6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (fonte: TRT4):** Conforme informado pelo TRT4, no último biênio, foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2017, foram promovidos os seguintes cursos: “Curso Básico de Cálculos Trabalhistas”, “Itinerário de Assistentes – Módulo Execução” e “Curso Base de Certidão de Cálculos Trabalhistas”. Em 2018, o TRT4 ministrou os seguintes cursos: “Curso Base de Certidão de Cálculos Trabalhistas”, “Curso Básico de Cálculos Trabalhistas”, “Execução no Processo do Trabalho após a Reforma Trabalhista”, “Curso de Formação de Formadores (CFF) sobre Boas Práticas na Execução Trabalhista”, “Curso de Formação Continuada de Boas Práticas na Execução Trabalhista”, “As Alterações Recentes do CCS, do BacenJud e a Responsabilização dos Obrigados ao Cumprimento de Ordens”, “Curso Ferramenta de Apoio à Execução”, “Curso SIMBA – Sistema de Investigação e Movimentações Bancárias” e “Curso Pesquisa Patrimonial”.

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT4):**

**a) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 42.083; RR despachados: 25.515; RR pendentes: 34.243; RR admitidos: 9.568; RR não admitidos: 15.947; taxa de admissibilidade do RR: 37,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 12,5%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 16.649; AIRR remetidos: 16.262; AIRR pendentes de remessa: 2.317; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 99,1 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 38,7 dias; média nacional: 40,5 dias).

**b) Recursos de Revista em 2018:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 39.660; RR despachados: 30.404; RR pendentes: 40.050; RR admitidos: 7.531; RR não admitidos: 22.873; taxa de admissibilidade do RR: 24,8% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 10,3%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 20.111; AIRR remetidos: 16.205; AIRR pendentes de remessa: 6.470; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 75,8 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 49,2 dias; média nacional: 33,4 dias). Frise-se que a redução do resíduo de Recursos de Revista e do respectivo prazo médio para o juízo de admissibilidade fora objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em julho de 2017. Em

relação prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão, equivalentes a 75,8 dias em 2018, apresentam-se inconsistentes, porquanto notadamente inferior ao prazo para admissibilidade divulgado no próprio portal do TRT4 na internet. Ao se examinar o motivo para tal inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no sistema PJe a remessa dos processos das Secretarias de Turmas para a Coordenadoria de Recursos sem a imediata informação de conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade, fazendo-o apenas no momento de encaminhamento dos autos para elaboração de minuta de decisão pela Assessoria de Recurso de Revista, vinculada à Vice-Presidência. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão até a efetiva decisão, o lapso de tempo em que os apelos aguardam juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. No ano de 2018, dos 30.404 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 7.531 foram admitidos e 22.873 não admitidos. Além disso, 1.919 recursos foram baixados. Dos 22.873 Recursos de Revista que não foram admitidos, 16.205 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 70,8%, abaixo da média nacional, de 76,8%. A recorribilidade interna foi da ordem de 21% no ano de 2018, um aumento de 30,4% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 19.576 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 93.191 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 42,9% no ano de 2018, uma diminuição de 9,1% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 19.576 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 93.191 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2018, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 24.095, sendo 359 Recursos Ordinários, 16.205 Agravos de Instrumento e 7.531 Recursos de Revista.

**7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):**

**a) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 8.285; RR providos (ainda que parcialmente): 6.228; taxa de reforma de RR: 75,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 71,3%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 11.905; AIRR providos: 1.249; taxa de reforma de AIRR: 10,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 7,3%; média nacional: 7,2%).

**b) Reforma de decisões pelo TST em 2018:** Recursos de Revista (RR) julgados: 7.215; RR providos (ainda que parcialmente): 5.753; taxa de reforma de RR: 79,7% (média entre os

Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 75,1%; média nacional: 65,7%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 10.803; AIRR providos: 1.257; taxa de reforma de AIRR: 11,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 9,7%; média nacional: 9%). Quando questionada acerca da disparidade dos resultados do Tribunal em relação às médias nacionais, informou a Assessoria de Recurso de Revista que a elevada taxa de recorribilidade e de admissibilidade recursal se deve, em grande medida, à consolidação de entendimento jurisprudencial anterior em sentido contrário a matérias objeto de súmula no TST, a exemplo do tema atinente aos honorários assistenciais – antiga súmula n.º 61 do TRT4, cancelada em setembro de 2017.

**7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT4):** IUJs instaurados (2016): 20. IUJs solucionados (2016): 20. IUJs instaurados (2017): 20. IUJs solucionados (2017): 20. IUJs instaurados (2018): 2. IUJs solucionados (2018): 1. IRDRs instaurados (2016): 8. IRDRs solucionados (2016): 7. IRDRs instaurados (2017): 14. IRDRs solucionados (2017): 13. IRDRs instaurados (2018): 3. IRDRs solucionados (2018): 0. IACs instaurados 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 69 processos. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região publicou 17 súmulas e 2 teses jurídicas prevaletentes até o momento. No TRT4, a Resolução Administrativa n.º 19/2018, de 31 de agosto de 2018, regulamenta os procedimentos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC) e Incidente de Uniformização de Jurisprudência. No curso da presente Correição Ordinária, o TRT4 atualizou o banco de dados para pesquisa pública em seu sítio na internet quanto aos incidentes de formação de precedente, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

**7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT4):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos

Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma. No caso em particular, informa o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que possui Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), instituído pela Portaria TRT4 n.º 1.322/2017. O NUGEP do TRT4 é composto por quatro servidores, com previsão de atribuições em consonância com a Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

**8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT4):** As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Regimento Interno do TRT4 (artigos 127 a 132); Provimento n.º 4/2003, que uniformiza procedimentos para a execução das obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública; e Provimento 4/2008, que disciplina os procedimentos relativos aos débitos das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**8.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que instituiu o Juízo Auxiliar de Precatórios, por meio da Resolução n.º 8/2003. O Juízo Auxiliar de Conciliação na Execução contra a Fazenda Pública, como era intitulado à época de sua criação, foi estruturado pela Portaria n.º 5.427/2003, com o objetivo de debelar o passivo de precatórios pendentes. Atualmente, denomina-se Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP) e teve sua estrutura alterada pela Portaria n.º 3.260/2017. O JAEP é constituído por duas

seções, uma exclusiva para precatórios e outra específica para atos de execução. A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, composta por uma Assessora-Chefe e dois servidores, tem como finalidade básica o suporte aos magistrados, o acompanhamento das demandas específicas de cada uma das suas seções, o levantamento de dados estatísticos, a elaboração de planos de ação para atendimento das demandas recebidas e o auxílio a cada uma das seções para conclusão das tarefas. A Seção de Precatórios, a Seção de Atos de Execução e a Secretaria do JAEP estão fisicamente instaladas no mesmo local. Os servidores da Secretaria do Juízo constantemente trabalham em conjunto com os servidores lotados na Seção de Precatórios, que é composta por 6 colaboradores, que desempenham as seguintes tarefas: formalização dos precatórios, alimentação do sistema específico de cálculos de precatórios (PRECAT), atualização das contas para fins de pagamento e atendimento do público interno e externo. As tarefas dos servidores lotados na Seção de Precatórios dividem-se da seguinte forma: um servidor responsável pela coordenação e pelo processamento e controle de todos os precatórios da esfera federal, um servidor responsável pelo processamento das RPVs e formalização de precatórios, um servidor responsável pela formalização dos precatórios, um servidor responsável pela atualização dos precatórios para fins de pagamento, um servidor responsável pela análise dos requerimentos protocolados e elaboração de minutas de despacho e um servidor responsável pelo atendimento ao público, devolução de precatórios, intimações, controle de prazo e expedição de ofícios. Os três servidores lotados na Secretaria do JAEP auxiliam nos procedimentos de revisão e atualização de cálculos, expedição de alvará, registros de pagamentos, controle das contas judiciais vinculadas às entidades pagadoras, resposta às demandas recebidas pelo Tribunal de Justiça e elaboração de estatísticas mensais. Os procedimentos adotados no processamento dos precatórios/RPVs são os seguintes: a) Formalização de Precatório/RPV - revisão dos autos recebidos, exame das decisões e dos atos formais para identificar a regularidade do precatório/RPV, revisão dos cálculos requisitados para certificar a inexistência de erros, lançamento dos valores requisitados no sistema específico de cálculos (PRECAT), juntada de certidão de formalização nos autos e envio de arquivo das RPVs para o CSJT, para que seja disponibilizado o valor necessário para o adimplemento. O Setor de Orçamento do TRT4 comunica o recebimento dos valores e em seguida é solicitada ao banco a relação de contas judiciais abertas para cada RPV. As informações são juntadas aos autos da RPV, que posteriormente é encaminhado à VT de Origem; b) Pagamento de Precatórios – demonstrado o repasse de valores, seja pela entidade devedora ou pelo Tribunal de

Justiça, os precatórios são separados para fins de atualização, sendo designada data para pagamento. Os servidores responsáveis fazem novo exame dos autos, com atualização até a data prevista de pagamento. Expede-se planilha explicativa dos valores a serem liquidados e elabora-se minuta para adimplemento, consignando-se a modalidade de pagamento e as retenções efetuadas. Por fim, determina-se a expedição dos alvarás, sendo o procurador da parte intimado a comparecer na Secretaria do Juízo para retirada do documento. Cumpre informar que todo pagamento parcial é feito diretamente na Secretaria da Seção de Precatórios, em face da impossibilidade de remessa dos autos à VT de origem, diante da existência de parcelas pendentes. Na hipótese de pagamento total, quando se tem a possibilidade de baixa do precatório, para que a VT proceda a expedição dos alvarás, é confeccionada minuta para o magistrado, na qual se determina a transferência dos valores. Os alvarás de transferência são entregues no banco para cumprimento. Após recebimento do comprovante de repasse, que é juntado aos autos, estes são devolvidos à Vara do Trabalho de origem. O TRT4 explicou que o Juízo de Precatórios iniciou suas atividades realizando levantamento de todos os devedores e de suas respectivas dívidas. As informações foram organizadas, indicando o número de entidades devedoras por jurisdição, o número de precatórios pendentes, o número de processos com acordo em andamento, a ocorrência, ou não, de preterição, o número de obrigações de pequeno valor consignadas em precatório e os valores totais devidos. Para cada uma das entidades devedoras foi aberto um expediente de controle, equivalente aos autos de um processo, no qual são mantidas as informações relevantes para o procedimento negocial. Após a conclusão dos estudos necessários para o início das atividades de negociação, concluiu-se que a diminuição do passivo de precatórios pendentes dependeria da celebração de acordos junto às entidades devedoras, para que realizem repasses mensais. O Juízo de Precatórios administra os recursos repassados, responsabilizando-se pelo pagamento ao credor, após prévio exame do processo, revisão da conta e atualização dos valores, com as devidas retenções previdenciárias e fiscais. A partir de 2010, por força da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios, os valores devidos pelos entes públicos passaram a ser repassados ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), responsável pelo gerenciamento das contas e da ordem de pagamento. O TRT4, o TJRS e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) assinaram o Termo de Convênio n.º 020/2012, que estabeleceu lista única para os municípios e listas separadas para os precatórios da esfera estadual. Esse Termo é renovado a cada 12 meses pelos referidos Tribunais. A cada exercício é efetuado o

controle dos municípios que não honraram o pagamento e não estão submetidos às regras do regime especial. Ato contínuo, a Seção de Precatórios expediu ofício aos municípios inadimplentes, solicitando que paguem suas dívidas. Caso o ente público permaneça inerte, o Tribunal busca realizar audiências com o intuito de solucionar o passivo existente, concedendo-se prazo para quitação da dívida ou parcelamento, de forma célere, quando o valor é elevado. Tais medidas são adotadas previamente à implementação dos procedimentos inerentes à realização de possível sequestro. Nos anos de 2017 e de 2018 foram realizadas audiências com os municípios inadimplentes incluídos no regime comum de pagamento (artigo 100 da Constituição da República). Todos os municípios quitaram suas dívidas ou efetuam repasses mensais. O mesmo procedimento está sendo adotado em relação aos entes públicos que não quitaram a dívida que vence em 31/12/2019. Todos os entes já foram oficiados e, se necessário, audiências serão realizadas. O Tribunal ressaltou que, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 62/2009, a Seção de Precatórios procura celebrar acordos com os entes públicos para repasse direto, nos termos do artigo 24-A da Resolução nº 115/2010 do CNJ. Todos os entes públicos submetidos ao regime especial foram convidados para uma reunião, na qual receberam o pedido para que fizessem acordo para repasse direto. A péssima situação financeira da administração municipal nos últimos anos e a necessidade de honrar o parcelamento perante o Tribunal de Justiça foram as justificativas apresentadas pela maioria dos municípios para negar a proposta de convênio direto com o TRT4. Atualmente, somente os municípios de Porto Alegre e de Gravataí, bem como o Serviço Autônomo de Abastecimento de Água de Pelotas (SANEP) e o Departamento de Água e Esgotos de Bagé (DAEB) possuem acordo direto com o Tribunal. Durante os anos de 2017 e de 2018, o município de Porto Alegre pagou 13 precatórios (R\$ 1.365.816,82); o Município de Gravataí cumpriu 31 precatórios (R\$ 832.114,50); o SANEP pagou 24 precatórios (R\$ 2.311.911,76) e, por fim, o DAEB quitou 46 precatórios (R\$ 2.161.035,75). Além disso, o TRT4 acrescentou que realiza audiências com o intuito de celebrar acordo direto com os credores, nos termos do artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017. No entanto, somente o Estado do Rio Grande do Sul editou lei instituindo a Câmara de Conciliação de Precatórios. O TRT4 informou que a partir das listas com a ordem de pagamento fornecidas pelos Tribunais, o Estado do Rio Grande do Sul elabora edital de convocação para os credores participarem das tratativas de acordo para pagamento com deságio de 40%. Desde sua criação, em outubro de 2015, seis editais já foram publicados. As cinco primeiras convocações abrangeram

aproximadamente 670 precatórios, sendo obtidos acordos em 180 precatórios, com 292 credores, no total de R\$ 34.478.032,06. Até 31/12/2018, foram celebrados acordos com 251 credores (R\$ 28.630.973,13). A 6ª rodada de negociação está em sua fase inicial, cujo prazo para inscrição no programa encerrou-se no dia 31/1/2019. Nessa rodada foram convocados todos os credores com precatórios vencidos até o exercício de 2004 (total de 780). O TRT4 afirmou, ainda, que o Exmo. Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araújo e o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Batista Vargas foram designados para atuar no JAEP no período de 15/12/2017 a 13/12/2019, por meio da Portaria n.º 7/2017. O Tribunal asseverou que cumpre a Recomendação n.º 39/2012 do CNJ. Contudo, os referidos magistrados atuam também como coordenadores dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSCs) de primeiro grau de jurisdição. Informou que o cargo de coordenador do setor de precatórios é ocupado pelo servidor do quadro efetivo do Tribunal, Luís Roberto Velho Lazary, analista judiciário. Acrescentou que os seguintes servidores também integram a Seção de Precatórios: Ana Lucia Leal Varnieri (técnica judiciária, exerce a função de Assistente); Graciela de Fatima da Silva Rodrigues (técnica judiciária, exerce a função de Assistente); Saionara Salette Moreira de Christo (técnica judiciária, exerce a função de Assistente); Sergio Luiz Bauer (analista judiciário); e Sônia Brill Wolff (técnica judiciária, exerce a função de secretaria especializada). Asseverou, por fim, que a equipe da Secretaria do JAEP é composta pelos servidores: Marcia Jaqueline Leal Vargas (técnica judiciária, exerce a função de Assessora-Chefe); Fernanda Esteves Costa (analista judiciária, exerce a função de Assistente); e Regina Maria Pulsz Schunk (técnica judiciária, exerce a função de Secretária Especializada).

**8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT4 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT4, **8.092** precatórios aguardam pagamento (R\$ 1.869.698.401,86). Na esfera federal, há 413 precatórios aguardando pagamento (R\$ 179.634.299,36). Na esfera estadual, há 2.473 precatórios pendentes (R\$ 1.127.260.964,15). Por fim, na esfera municipal são 5.206 precatórios (R\$ 562.803.138,35). O TRT4 informou, ainda, os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas: 1º) Estado do Rio Grande do Sul (administração direta e indireta), 2.473 precatórios, R\$ 1.127.260.964,15; 2º) Município de Pelotas, 791 precatórios, R\$ 125.554.254,61; 3º) União (administração direta e indireta), 413 precatórios, R\$ 85.428.325,63; 4º) Município de Uruguaiana, 525 precatórios, R\$ 82.912.932,90; e 5º) Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A, 241 precatórios, R\$ 58.335.472,52; Valor total da dívida: R\$ R\$1.479.491.949,81. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/12/2018, 8.059 precatórios aguardavam pagamento



(R\$ 1.544.371.655,44). **8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2017 E 2018 - fonte: TRT4:** No ano de **2017**, foram expedidos 1.832 precatórios e cumpridos 1.286. No ano de **2018**, foram expedidos 1.976 precatórios e cumpridos 1.080. O Tribunal informou que o Sistema de Precatórios, do qual são extraídos os relatórios essenciais pertinentes aos dados de precatórios e de RPVs, carece de algumas funcionalidades, tal como a totalização de valores pagos em um determinado intervalo de tempo. A Seção de Precatórios tem controle manual (lançamento em planilha Excel) dos valores que são pagos pela própria Seção, ou seja, se o precatório foi pago na VT de origem e foi solicitada a baixa desse precatório, o seu respectivo valor não é lançado no campo “dos valores pagos” na planilha manual de controle. O sistema não permite a extração de dados por mês (ou por período). Assim, o TRT4 esclareceu que, considerando que o sistema não permite extrair o valor total pago em um determinado período, a resposta baseou-se na soma dos controles de pagamentos efetuados pela unidade. O sistema e-Gestão captura os dados a partir de “regras”, vinculadas aos registros lançados nos dois sistemas de acompanhamento de precatórios - o NovaJus4, utilizado para o acompanhamento processual do precatório (autuação, formalização, protocolo de petições, publicação de despachos e intimações), e o PRECAT, utilizado para inserção de valores, atualização e elaboração de relações, abarcando, assim, a totalidade das movimentações. O TRT4 destacou que melhorias já foram solicitadas, com anuência da Presidência. A Secretaria de Informática, diante da perspectiva de implantação do GPREC, está avaliando as reais necessidades de implantação de novas funcionalidades e melhorias no sistema. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, são obtidas as seguintes informações: ano de **2017**, 1.761 precatórios expedidos e 1.104 cumpridos (R\$ 135.245.884,75); e ano de **2018**, 1.826 precatórios expedidos e 1.047 cumpridos (R\$ 139.623.849,73). **8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2017 E 2018 (fonte: TRT4):** Ano de **2017: União:** R\$ 104.945.980,19 (incluindo Administração Direta e Indireta); **Estado do Rio Grande do Sul:** R\$ 27.063.874,14 (incluindo Administração Direta e Indireta); e **Municípios:** R\$ 74.471.560,78 (incluindo Administração Direta e Indireta). Ano de **2018: União:** R\$ 81.221.452,85 (incluindo Administração Direta e Indireta); **Estado do Rio Grande do Sul:** R\$ 38.909.461,35 (incluindo Administração Direta e Indireta); e **Municípios:** R\$ 44.371.749,68 (incluindo Administração Direta e Indireta). No valor atribuído à União inclui-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), Hospital das Clínicas de Porto Alegre e o Hospital Nossa Senhora da Conceição. **8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES**

**PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que 121 entes públicos se encontram vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios. Cumpre listar os entes públicos submetidos, bem como o quantitativo de precatórios devidos por cada um deles e os respectivos valores, quais sejam: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, 1, R\$ 1.201.259,88; Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, 38, R\$ 3.307.747,69; Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), 119, R\$ 25.586.497,11; Departamento de Água e Esgoto, 5, R\$ 288.295,91; Departamento de Água e Esgoto de Bagé, 45, R\$ 2.761.386,36; Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RS), 1, R\$ 19.516,84; Departamento Municipal de Habitação, 6, R\$ 950.781,48; Departamento Municipal de Limpeza Urbana, 31, R\$ 2.719.710,56; Estado do Rio Grande do Sul (administração direta), 891, R\$ 317.661.335,95; Fundação Cultural Piratini Rádio e Televisão (TVE), 46, R\$ 42.244.692,42; Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades no RGS (FADERS), 11, R\$ 711.592,20; Fundação de Assistência Social e Cidadania, 46, R\$ 6.557.725,69; Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul (FASE), 500, R\$ 178.414.632,04; Fundação de Ciência e Tecnologia (CIENTEC), 60, R\$ 18.027.519,46; Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE), 16, R\$ 7.462.723,86; Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul (FPE), 89, R\$ 12.138.284,64; Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, 99, R\$ 10.839.417,51; Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, 37, R\$ 2.084.788,66; Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, 72, R\$ 10.549.954,91; Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, 26, R\$ 13.408.219,51; Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN), 60, R\$ 11.323.747,16; Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM), 121, R\$ 58.350.377,78; Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS), 136, R\$ 76.256.240,49; Fundação Hospital Centenário, 5, R\$ 306.445,18; Fundação Municipal de Saúde (FUMSA), 41, R\$ 3.076.691,83; Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, 2, R\$ 38.750,50; Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, 4, R\$ 826.338,63; Fundação Para o Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), 9, R\$ 1.474.864,00; Fundação Teatro São Pedro, 2, R\$ 890.442,42; Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, 16, R\$ 7.155.546,66; Hospital Beneficente Doutor Cesar Santos, 74, R\$ 9.245.984,28; Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, 4, R\$ 873.160,19; Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), 57, R\$ 205.644.900,80; Instituto Rio-Grandense do Arroz (IRGA), 6, R\$ 1.792.582,74;

Município de Alvorada, 24, R\$ 1.978.172,60; Município de Arroio Grande, 1, R\$ 47.509,60; Município de Bagé, 195, R\$ 12.080.477,03; Município de Barra do Ribeiro, 17, R\$ 2.220.332,42; Município de Bom Jesus, 25, R\$ 1.414.232,86; Município de Butiá, 97, R\$ 2.765.590,12; Município de Caçapava do Sul, 6, R\$ 931.053,67; Município de Cacequi, 1, R\$ 17.253,04; Município de Cachoeira do Sul, 12, R\$ 580.654,86; Município de Camaquã, 18, R\$ 1.761.294,74; Município de Campo Bom, 29, R\$ 1.746.186,93; Município de Candido Godói, 1, R\$ 237.965,43; Município de Candiota, 13, R\$ 423.426,51; Município de Canoas, 217, R\$ 51.922.968,64; Município de Capão do Leão, 2, R\$ 160.561,17; Município de Charqueadas, 24, R\$ 1.113.165,24; Município de Cidreira, 6, R\$ 721.264,99; Município de Coronel Bicaco, 18, R\$ 2.470.677,83; Município de Cruz Alta, 32, R\$ 1.579.515,28; Município de Encantado, 2, R\$ 89.899,37; Município de Encruzilhada do Sul, 1, R\$ 20.234,49; Município de Espumoso, 17, R\$ 1.221.405,16; Município de Esteio, 59, R\$ 6.515.551,23; Município de General Câmara, 15, R\$ 1.167.318,28; Município de Giruá, 2, R\$ 27.861,25; Município de Gravataí, 165, R\$ 13.096.199,11; Município de Herval, 12, R\$ 276.828,85; Município de Inhacorá, 1, R\$ 54.931,03; Município de Itaara, 1, R\$ 45.376,65; Município de Itaqui, 37, R\$ 906.467,22; Município de Lagoão, 1, R\$ 17.937,97; Município de Maximiliano de Almeida, 3, R\$ 476.983,98; Município de Miraguaí, 1, R\$ 19.636,36; Município de Morro Roiter, 1, R\$ 8.292,59; Município de Nonoai, 3, R\$ 219.287,26; Município de Nova Prata, 4, R\$ 396.469,44; Município de Novo Hamburgo, 50, R\$ 1.946.608,85; Município de Palmeira das Missões, 6, R\$ 362.721,24; Município de Parobé, 42, R\$ 2.449.044,66; Município de Passo Fundo, 254, R\$ 25.396.553,09; Município de Pelotas, 791, R\$ 125.554.254,61; Município de Pinheiro Machado, 9, R\$ 578.675,01; Município de Piratini, 3, R\$ 227.354,73; Município de Porto Alegre, 53, R\$ 6.223.364,91; Município de Porto Lucena, 1, R\$ 21.042,71; Município de Redentora, 17, R\$ 436.004,43; Município de Restinga Seca, 2, R\$ 254.368,32; Município de Rio Grande, 156, R\$ 11.684.689,35; Município de Rio Pardo, 45, R\$ 4.996.797,58; Município de Rolante, 37, R\$ 2.151.023,09; Município de Salto do Jacuí, 1, R\$ 69.436,27; Município de Santa Maria, 54, R\$ 17.371.696,13; Município de Santa Rosa, 20, R\$ 2.034.349,74; Município de Santa Vitória do Palmar, 133, R\$ 6.182.906,29; Município de Santana Livramento, 15, R\$ 922.509,19; Município de Santo Antônio da Patrulha, 63, R\$ 3.829.752,00; Município de Santo Antônio das Missões, 2, R\$ 72.524,38; Município de Santo Cristo, 3, R\$ 213.891,21; Município de Santo Expedito do Sul, 1, R\$ 26.139,11; Município de São Borja, 6, R\$ 946.000,55; Município de São Francisco de Assis, 27, R\$ 2.278.157,50; Município de São Gabriel, 16, R\$ 1.274.767,73; Município de São Jerônimo, 13, R\$

811.822,63; Município de São Leopoldo, 71, R\$ 3.423.606,32; Município de São Lourenço do Sul, 5, R\$ 151.037,56; Município de São Luiz Gonzaga, 12, R\$ 1.210.256,40; Município de Sapucaia do Sul, 261, R\$ 24.678.409,27; Município de Sertão, 18, R\$ 1.304.887,22; Município de Sobradinho, 7, R\$ 751.276,55; Município de Taquara, 48, R\$ 2.156.260,94; Município de Taquari, 3, R\$ 356.304,57; Município de Tenente Portela, 4, R\$ 110.761,42; Município de Terra de Areia, 6, R\$ 728.597,78; Município de Torres, 1, R\$ 126.495,72; Município de Trindade do Sul, 1, R\$ 40.443,00; Município de Triunfo, 277, R\$ 16.031.559,00; Município de Tupancireta, 3, R\$ 61.625,37; Município de Uruguaiana, 525, R\$ 82.912.932,90; Município de Vacaria, 22, R\$ 1.058.427,05; Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (COMUSA), 9, R\$ 420.782,11; Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, 10, R\$ 779.057,67; Serviço Municipal de Água e Esgotos, 90, R\$ 12.442.207,87; Serviço Municipal de Radiodifusão Aparatos da Serra, 2, R\$ 38.991,32; Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH), 232, R\$ 126.764.134,35; Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG), 64, R\$ 19.992.846,45; Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, 2, R\$ 218.174,40; e Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), 1, R\$ 22.594,05. Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 121. Total de precatórios: 7.233.

**8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído por meio da Portaria nº 61/2012-P do TJRS. O Tribunal afirmou que o Comitê Gestor realiza reuniões periódicas. Durante as sessões, ocorrem debates sobre temas julgados recentemente, além de troca de informações sobre procedimentos adotados pelos Tribunais no controle dos precatórios e na atualização dos valores. O TJRS inicia a reunião prestando contas de todo o trabalho realizado junto aos entes devedores, relatando casos específicos e dando ciência sobre as decisões exaradas pela Presidência do Tribunal. O TRT4 asseverou que o Exmo. Juiz do Trabalho Jorge Alberto Araújo e o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Batista Vargas, designados pela Presidente do Tribunal, integram atualmente o Comitê Gestor.

**8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT4):** O TRT4 afirmou que não tem controle próprio para verificar a regularidade dos repasses efetuados pelos entes públicos ao TJRS, bem como não possui informações se os entes públicos transferem os valores de forma integral, porquanto a fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas para o regime especial é de competência do TJRS.

**8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT4):** O Tribunal informou que, após várias

reuniões realizadas entre as equipes dos setores de precatórios e de informática do TRT4 e do TJRS, restou ajustada a forma de remessa dos dados relativos aos precatórios pendentes para o Tribunal de Justiça. Periodicamente, a Seção de Precatórios do TRT4 gera um arquivo geral e o remete para o TJRS. A partir das informações enviadas (ordem cronológica, preferências deferidas e valores atualizados), o TJRS, após o recebimento de recursos (parcela mensal), faz a distribuição de valores. Por meio de correspondência eletrônica, o TJRS informa a existência de determinado valor, encaminha sua lista com a ordem de pagamento e solicita ao TRT4 que faça a discriminação do montante necessário para satisfação de cada precatório (preferência ou valor total do precatório). A Seção de Precatórios confere se a ordem do TJRS está de acordo com as informações geradas pelo sistema, verifica o valor atualizado e gera uma guia de pagamento. A guia é enviada ao TJRS, junto com uma planilha, discriminando o montante de cada precatório. O Tribunal de Justiça transfere o valor. O TRT4 ressaltou, por fim, que o TJRS adota política de repasse imediato de valores ao TRT4, assim que o ente devedor realiza o depósito.

#### **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS**

**(fonte: TRT4):** O TRT4 informou que não possui controle próprio para detectar se os entes repassam os valores efetivamente devidos ao TJRS, uma vez que não possui condições técnicas. Afirmou que, quanto à transferência de valores do TJRS ao TRT4, considerando a lista única, observa-se que o Tribunal de Justiça obedece rigorosamente a ordem de pagamento dos precatórios. A Seção de Precatórios, sempre que necessário, faz a consulta da ordem de pagamento no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça. Acrescentou que a Seção de Precatórios regularmente examina a situação dos entes públicos que não repassaram recursos nos últimos meses. Em todos os casos, apurou-se que a falta de repasse se deu em razão da existência de precatórios estaduais que antecedem aos trabalhistas. O TRT4 afirmou que sempre que há dúvidas quanto aos pagamentos envia correspondência eletrônica ao Tribunal de Justiça, que encaminha as devidas respostas, esclarecendo a situação e comprovando a regularidade dos procedimentos.

#### **8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT4):**

O TRT4 informou que os seguintes entes públicos se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar a quantidade de precatórios pendentes e os respectivos valores, quais sejam: Agência Nacional de Telecomunicações, 1 (vencido, no valor de R\$ 1.219,42); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, 1 (vencido,

no valor de R\$ 102.448,19); Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte, 18 (10 vencidos, no valor de R\$ 3.960.448,66 e 8 a vencer, no valor de R\$ 1.087.839,32); Departamento Municipal de Energia de Ijuí, 1 (vencido, no valor de R\$ 29.184,17); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), 1 (a vencer, no valor de R\$ 98.137,40); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBC), 56 (a vencer, no valor de R\$ 16.589.899,05); Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 12 (1 vencido no valor de R\$ 17.864,07 e 11 a vencer, no valor de R\$ 598.259,76); Fundação Municipal de Saúde de Canoas, 2 (a vencer, no valor de R\$ 82.800,75); Fundação Nacional de Saúde, 1 (a vencer, no valor de R\$ 141.637,21); Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, 1 (a vencer, no valor de R\$ 123.857,61); Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 61 (19 vencidos, no valor de R\$ 3.439.757,98 e 42 a vencer, no valor de R\$ 14.535.916,69); Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A, 241 (a vencer, no valor de R\$ 58.335.472,52); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense, 1 (a vencer, no valor de R\$ 57.295,13); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, 2 (a vencer, no valor de R\$ 526.451,11); Instituto Nacional do Seguro Social, 5 (a vencer, no valor de R\$ 486.020,26); Município de Acegua, 5 (3 vencidos, no valor de R\$ 105.110,92 e 2 a vencer, no valor de R\$ 293.860,57); Município de Alegrete, 6 (a vencer, no valor de R\$ 100.623,58); Município de Amaral Ferrador, 3 (a vencer, no valor de R\$ 140.381,10); Município de Antônio Prado, 1 (a vencer, no valor de R\$ 11.027,99); Município de Aratiba, 2 (vencidos, no valor de R\$ 193.108,46); Município de Arroio do Meio, 1 (vencido, no valor de R\$ 88.164,47); Município de Arroio dos Ratos, 24 (10 vencidos, no valor de R\$ 398.774,02 e 14 a vencer, no valor de R\$ 708.409,54); Município de Balneário Pinhal, 2 (vencidos, no valor de R\$ 89.438,18); Município de Barão, 1 (a vencer, no valor de R\$ 10.834,10); Município de Barão de Cotegipe, 1 (a vencer, no valor de R\$ 18.406,67); Município de Barra do Quaraí, 3 (vencidos, no valor de R\$ 285.903,93); Município de Bento Gonçalves, 5 (a vencer, no valor de R\$ 629.307,60); Município de Bom Retiro do Sul, 1 (vencido, no valor de R\$ 38.745,47); Município de Cachoeirinha, 17 (7 vencidos, no valor de R\$ 234.868,39 e 10 a vencer, no valor de R\$ 457.459,98); Município de Candelaria, 1 (a vencer, no valor de R\$ 51.529,50); Município de Canela, 2 (a vencer, no valor de R\$ 145.698,29); Município de Canguçu, 4 (2 vencidos, no valor de R\$ 206.927,78 e 2 a vencer, no valor de R\$ 166.223,42); Município de Carazinho, 3 (a vencer, no valor de R\$ 117.972,87); Município de Carlos Barbosa, 4 (a vencer, no valor de R\$ 159.678,90); Município de Casca, 3 (2 vencidos, no valor de R\$ 410.926,04 e 1 a vencer no valor de R\$ 253.949,69);

Município de Catuipe, 1 (a vencer, no valor de R\$ 46.179,26); Município de Caxias do Sul, 5 (2 vencidos, no valor de R\$ 41.243,60 e 3 a vencer, no valor de R\$ 159.366,70); Município de Cerro Largo, 9 (7 vencidos, no valor de R\$ 400.039,20 e 2 a vencer, no valor de R\$ 220.079,02); Município de Chapada, 1 (vencido, no valor de R\$ 355.097,09); Município de Colorado, 3 (vencidos, no valor de R\$ 180.472,73); Município de Coqueiro Baixo, 1 (a vencer, no valor de R\$ 146.148,80); Município de Cotiporã, 2 (a vencer, no valor de R\$ 1.493.431,15); Município de Cruzeiro do Sul 2 (vencidos no valor de R\$ 23.623,94) Município de Dom Pedrito, 1 (vencido, no valor de R\$ 36.314,26); Município de Doutor Mauricio Cardoso, 2 (vencidos, no valor de R\$ 73.854,18); Município de Erechim, 18 (1 vencido no valor de R\$ 187.456,63 e a 17 vencer, no valor de R\$ 917.072,73); Município de Erval Grande, 1 (vencido, no valor de R\$ 95.868,76); Município de Erval Seco, 1 (a vencer, no valor de R\$ 18.624,42); Município de Esperança do Sul, 1 (a vencer, no valor de R\$ 26.108,33); Município de Estância Velha, 1 (a vencer, no valor de R\$ 71.001,54); Município de Estrela, 8 (6 vencidos no valor de R\$ 255.829,07 e 2 a vencer, no valor de R\$ 115.079,94); Município de Fazenda Vilanova, 2 (vencidos, no valor de R\$ 101.586,35); Município de Flores da Cunha, 3 (a vencer, no valor de R\$ 51.093,17); Município de Fontoura Xavier, 1 (vencido, no valor de R\$ 61.706,04); Município de Fortaleza dos Valos, 11 (6 vencidos, no valor de R\$ 887.294,16 e 5 a vencer, no valor de R\$ 1.129.700,80); Município de Frederico Westphalen, 1 (a vencer, no valor de R\$ 31.478,71); Município de Garibaldi, 1 (a vencer, no valor de R\$ 68.444,03); Município de Guaíba, 23 (6 vencidos, no valor de R\$ 221.382,20 e 17 a vencer, no valor de R\$ 865.738,29); Município de Horizontina, 4 (a vencer, no valor de R\$ 114.720,76); Município de Ibiaca, 1 (vencido, no valor de R\$ 94.599,15); Município de Ibirubá, 3 (a vencer, no valor de R\$ 372.328,85); Município de Igrejinha, 5 (3 vencidos, no valor de R\$ 116.306,63 e 2 a vencer, no valor de R\$ 379.968,92); Município de Ijuí, 2 (a vencer, no valor de R\$ 177.941,19); Município de Ilópolis, 4 (a vencer, no valor de R\$ 43.687,50); Município de Imigrante, 7 (1 vencido, no valor de R\$ 12.014,93 e 6 a vencer, no valor de R\$ 134.665,84); Município de Ivoti, 1 (a vencer, no valor de R\$ 728.042,08); Município de Jaguarão, 1 (a vencer, no valor de R\$ 12.927,15); Município de Lagoa Vermelha, 2 (vencidos, no valor de R\$ 19.644,05); Município de Lajeado, 23 (5 vencidos, no valor de R\$ 861.273,09 e 18 a vencer, no valor de R\$ 786.138,10); Município de Lavras do Sul, 5 (vencidos, no valor de R\$ 288.296,19); Município de Machadinho, 2 (a vencer, no valor de R\$ 228.568,54); Município de Marau, 3 (2 vencidos, no valor de R\$ 254.427,15 e 1 a vencer, no valor de R\$ 85.177,97); Município de Marcelino Ramos, 1 (a vencer, no valor de R\$ 27.495,76); Município de Marques de Souza, 2 (1 vencido, no

valor de R\$ 36.654,98 e 1 a vencer, no valor de R\$ 55.586,16); Município de Mato Castelhano, 1 (vencido, no valor de R\$ 34.457,10); Município de Monte Carlo, 1 (vencido, no valor de R\$ 13.083,01) Município de Montenegro, 4 (2 vencidos, no valor de R\$ 106.995,17 e 2 a vencer, no valor de R\$ 108.698,78); Município de Mostardas, 1 (vencido, no valor de R\$ 25.888,40); Município de Nova Esperança do Sul, 1 (vencido, no valor de R\$ 225.876,58); Município de Nova de Petrópolis, 2 (vencidos, no valor de R\$ 153.142,09); Município de Nova Santa Rita, 1 (a vencer, no valor de R\$ 120.679,35); Município de Osório, 6 (a vencer, no valor de R\$ 146.132,99); Município de Pedro Osório, 2 (1 vencido, no valor de R\$ 20.617,86 e 1 R\$ 56.213,88); Município de Planalto, 1 (a vencer, no valor de R\$ 42.504,47); Município de Ponte Preta, 5 (a vencer, no valor de R\$ 43.782,18); Município de Portão, 6 (3 vencidos, no valor de R\$ 263.114,98 e 3 a vencer, no valor de R\$ 386.151,90); Município de Sagrada Família, 1 (vencido, no valor de R\$ 83.448,49); Município de Santa Cruz do Sul, 9 (a vencer, no valor de R\$ 471.568,79); Município de Santiago, 3 (a vencer, no valor de R\$ 146.719,95); Município de São Francisco de Paula, 3 (1 vencido, no valor de R\$ 96.745,97 e 2 a vencer, no valor de R\$ 101.072,57); Município de São José do Norte, 12 (7 vencidos no valor de R\$ 679.289,84 e 5 a vencer, no valor de R\$ 210.422,11); Município de São Nicolau, 1 (vencido, no valor de R\$ 735.797,01); Município de Sapiranga, 9 (1 vencido, no valor de R\$ 28.390,87 e 8 a vencer, no valor de R\$ 498.418,70); Município de Severiano de Almeida, 2 (a vencer, no valor de R\$ 21.100,22); Município de Tapejara, 1 (vencido, no valor de R\$ 272.870,56); Município de Teutônia, 8 (4 vencidos, no valor de R\$ 69.701,34 e 4 a vencer, no valor de R\$ 76.984,68); Município de Tiradentes do Sul, 4 (2 vencidos, no valor de R\$ 212.740,44 e 2 a vencer, no valor de R\$ 18.886,96); Município de Tramandaí, 4 (3 vencidos, no valor de R\$ 218.737,92 e 1 a vencer, no valor de R\$ 99.012,57); Município de Travesseiro, 4 (2 vencidos, no valor de R\$ 69.703,99 e 2 a vencer, no valor de R\$ 61.953,63); Município de Três Arroios, 1 (a vencer, no valor de R\$ 34.257,30); Município de Três de Maio, 2 (a vencer, no valor de R\$ 173.680,32); Município de Três Palmeiras, 1 (a vencer, no valor de R\$ 17.760,47); Município de Três Passos, 3 (1 vencido, no valor de R\$ 346.028,25 e 2 a vencer, no valor de R\$ 419.023,76); Município de Vale do Sol, 1 (a vencer, no valor de R\$ 148.918,89); Município de Venâncio Aires, 1 (vencido, no valor de R\$ 920.705,98); Município de Viamão, 54 (1 vencido, no valor de R\$ 57.659,79 e 53 a vencer, no valor de R\$ 1.802.425,23); Município de Vicente Dutra, 2 (a vencer, no valor de R\$ 58.077,17); Município de Xangri-Lá, 1 (a vencer, no valor de R\$ 13.591,26); Município de Westfália, 2 (vencidos, no valor de R\$ 123.557,19); União, 31 (a vencer, no valor de R\$ 82.263.955,69); Universidade Federal de



Pelotas, 1 (a vencer, no valor de R\$ 224.430,21); Universidade Federal de Santa Maria, 1 (a vencer, no valor de R\$ 145.714,91); Universidade Federal do Rio Grande (FURG), 3 (a vencer, no valor de R\$ 424.064,61); Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 5 (1 vencido, no valor de R\$ 212.577,81 e 4 a vencer, no valor de R\$ 724.183,68). Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que apresentam precatórios a pagar: 114. Total de precatórios: 859.

**8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, após ter remetido ofícios com ordem de pagamento aos entes públicos devedores, todos os precatórios vencidos em 2017 foram solucionados, seja mediante pagamento integral, por parcelamento deferido pelo TRT4 ou por acordo celebrado perante a Vara de origem. Em relação aos precatórios vencidos em 31/12/2018, o Tribunal afirmou que já houve expedição de ofício aos respectivos prefeitos para quitação no prazo de 10 dias, sob pena de sequestro. Frisou, contudo, que há alguns entes públicos que não cumprem a obrigação de pagamento dentro do prazo constitucional, são eles: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região: pagou o precatório vencido na VT de origem (R\$ 102.448,19); Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte: 10 precatórios vencidos (R\$ 3.960.448,66), celebrou acordo junto ao TRT4; Departamento Municipal de Energia de Ijuí (1 precatório vencido (R\$ 29.184,17), referente ao ano de 2018; Município de Acegua: pagou os 2 precatórios vencidos na VT de origem - R\$ 69.232,17); Município de Aratiba: 1 precatório vencido - R\$ 2.169,66 - revisão valores; Município de Arroio Dos Ratos: 10 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 398.774,02); Município de Balneário Pinhal: 2 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 89.438,18); Município de Barra do Quaraí: 3 precatórios vencidos, porém celebrou acordo junto ao TRT4 (R\$ 285.903,93); Município de Bom Retiro do Sul: 1 precatório vencido, referente ao ano de 2018 (R\$ 38.745,47); Município de Cachoeirinha: 7 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 234.868,39); Município de Canguçu: 2 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 206.927,78); Município de Caxias do Sul: pagou o precatório na Vara do Trabalho de origem (R\$ 21.703,28); Município de Cerro Largo: 7 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 400.039,20); Município de Chapada: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto à VT de origem (R\$ 355.097,09); Município de Colorado: 3 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 180.472,73); Município de Dom Pedrito: (1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 36.314,26); Município de Doutor Mauricio Cardoso: 2 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 73.854,18); Município de Erval Grande: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto ao TRT4 (R\$ 95.868,76);

Município de Fazenda Vilanova: 2 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 101.586,35); Município de Fontoura Xavier: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto ao TRT4 (R\$ 61.706,04); Município de Fortaleza dos Valos: 6 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 887.294,16); Município de Guaíba (1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 53.154,43,)); Município de Ibiaca: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto à Vara do Trabalho (R\$ 94.599,15); Município de Igrejinha: 3 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 116.306,63); Município de Lavras do Sul: 2 precatórios vencidos, porém celebrou acordo junto à Vara do Trabalho (R\$ 95.379,48); Município de Marau: 2 precatórios vencidos referentes ao ano de 2018 (R\$ 254.427,15); Município de Mato Castelhano: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 34.457,10); Município de Mostardas: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 25.888,40); Município de Nova Esperança do Sul: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto ao TRT4 (R\$ 225.876,58); Município de Pedro Osório: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 20.617,86); Município de Portão: 3 precatórios vencidos referente ao ano de 2018 (R\$ 263.114,98); Município de Sagrada Família: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto ao TRT4 (R\$ 83.448,49); Município de São José do Norte: 7 precatórios vencidos, celebrou acordo junto à VT de origem (R\$ 679.289,84); Município de São Nicolau: 1 precatório vencido, porém celebrou acordo junto à VT de origem (R\$ 735.797,01); Município de Tapejara: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 272.870,56); Município de Tiradentes do Sul: 2 precatórios, parcelamento nos termos do artigo 100, § 20, da Constituição da República (R\$ 212.740,44); Município de Tramandaí: pagou os precatórios vencidos na VT de origem (R\$ 218.737,92); Município de Travesseiro: 2 precatórios vencidos referente ao ano de 2018 (R\$ 69.703,99); Município de Três Passos: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 346.028,25); Município de Venâncio Aires: 1 precatório vencido, processo suspenso para revisão (R\$ 920.705,98); Município de Viamão: 1 precatório vencido referente ao ano de 2018 (R\$ 57.659,79); Hospital das Clínicas de Porto Alegre: pagou 19 precatórios vencidos na VT de origem (R\$ 3.439.757,98); Universidade Federal do Rio Grande do Sul: 1 precatório vencido, processo suspenso para revisão (R\$ 212.577,81); O TRT4 afirmou, por outro lado, que, recebidos os recursos financeiros, os precatórios são separados e a respectiva relação é inserida na agenda de pagamentos, com definição da data em que deve ocorrer a liberação dos valores, seja por meio de alvará expedido pela Seção de Precatórios (pagamento parcial/preferencial ou total das entidades da capital e grande capital) ou transferência dos valores para as unidades de origem



(pagamento total de precatórios de entidades do interior do Estado). Acrescentou que 3 servidores são responsáveis pela atualização dos valores até a data definida para liberação. Os autos dos precatórios são revisados para verificar possíveis ocorrências de erros materiais, de anatocismo na aplicação dos juros, na apuração dos descontos previdenciários e fiscais incidentes. Após atualizada a conta e juntada aos autos a respectiva certidão de cálculo, os processos são conclusos ao magistrado com minuta de despacho. Caso acolha a conta feita pela secretaria, determina o pagamento. Depois de ordenado o pagamento, os alvarás são expedidos. Os precatórios de entidades da Capital e da grande Porto Alegre são pagos mediante expedição de alvarás pela Seção de Precatórios. Quando a entidade situa-se no interior do Estado, ocorre a transferência integral dos valores para a VT de origem, evitando o deslocamento dos advogados até a Capital. Em todos os casos de pagamento parcial, o alvará é expedido pela Seção de Precatórios. O prazo médio entre o recebimento de valores e o efetivo pagamento, considerando o volume de precatórios, é de 15 dias. O Tribunal acrescentou, por fim, que encerrou o ano de 2018 com 53 precatórios com recursos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça. O pagamento, dentro do ano de 2018, não foi possível em razão de o repasse ter ocorrido na última semana antes do recesso judiciário e, também, porque não haveria prazo para intimar o procurador do credor para retirada do alvará nos casos em que a liberação de valores aconteceria na secretaria da Seção de Precatórios. **8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que, em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum e possuem precatórios vencidos, a Seção de Precatórios, no início de cada ano, realiza levantamento dos entes inadimplentes. Primeiramente expede ofício aos prefeitos para quitação no prazo de 10 dias. Após esse período, caso silentes os gestores, designa-se audiência, a ser realizada no Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, na qual se busca solucionar o impasse. Durante a mencionada audiência é possível adotar as seguintes medidas: dilação de prazo para quitação; deferimento de prazo para tratativas diretas com o credor, para fins de acordo entre as partes; e pagamento parcelado, com repasse das parcelas ao TRT4, que administra o pagamento. Caso ausente o município na audiência designada, delibera-se sobre a realização de sequestro. Todos os precatórios vencidos em 2017 foram solucionados, seja por pagamento integral, parcelamento deferido pelo Tribunal, ou, ainda, por acordo celebrado perante a VT. O mesmo procedimento está sendo adotado com os municípios com dívidas referentes ao ano de 2018. Os ofícios, com prazo de 10 dias para pagamento, já foram enviados aos prefeitos. O TRT4 salientou,

por último, que a inclusão dos entes que apresentam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) é realizada após decorrido o prazo estabelecido nos ofícios enviados aos municípios inadimplentes no início de cada ano. **8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT4 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT4, ao final do ano de 2018, havia 27 RPVs federais aguardando pagamento. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constam 27 RPVs da União e 1.217 RPVs estaduais e municipais aguardando pagamento. **8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2017 E 2018 (fonte: TRT4 e e-Gestão): União:** No ano de 2017, 490 RPVs foram expedidas e 547 cumpridas. Valor total pago: R\$ 10.455.819,85. No ano de 2018, 524 RPVs foram expedidas e 541 cumpridas. Valor total pago: R\$ 11.369.035,36. O TRT4 esclareceu que o sistema que gera relatórios não possui todas as funcionalidades necessárias para gerar relatório completo por período. Os controles dos pagamentos das RPVs é feito de forma manual, em planilha excel, na qual se apuram os resultados dentro do mês, ou seja, a RPV foi expedida no mês de fevereiro e, quando do seu pagamento, dá-se baixa dentro desse mesmo mês, mesmo que o andamento, que gera a informação para o e-Gestão, seja incluído no mês seguinte (quando ocorre a baixa da RPV). Registra-se que, após análise por amostragem dos relatórios do sistema e-Gestão, relativos às RPVs, constatou-se, por exemplo, que os dados lançados no período de referência de 1/4/2018 a 30/4/2018 concernem, na realidade, aos resultados obtidos no mês de março de 2018. Dessa forma, as RPVs foram formalizadas e os recursos financeiros solicitados no mês de março, assim, a Seção de Precatório vincula os pagamentos efetuados ao referido mês, embora a baixa da RPV tenha ocorrido no início do mês de abril e, consequentemente, essa informação foi importada para o sistema e-Gestão. **Em relação às RPVs vinculadas ao Estado do Rio Grande do Sul e aos seus Municípios,** o TRT4 informou que compete às VTs realizar todos os procedimentos relacionados à expedição e controle das RPVs estaduais e municipais. Acrescentou que os procedimentos relativos à confecção do ofício requisitório e à liberação de valores aos respectivos credores são realizados diretamente nos sistemas de tramitação processual, sem utilização de ferramenta específica. Nesse contexto, inexistente controle centralizado por parte da Corregedoria Regional ou outro órgão do Tribunal. O TRT4 asseverou, no entanto, que a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de 2017, foram expedidas 1.162 e cumpridas 119 RPVs. Já no ano de 2018 foram expedidas 431 e cumpridas 31 RPVs. O Tribunal acrescentou que, em relação a esses dados, a informação é extraída a partir da

movimentação registrada nos sistemas informatizados de tramitação processual (procedimento realizado manualmente pelos servidores), havendo a possibilidade, portanto, de que não reflitam, com exatidão, o número de RPs expedidas e cumpridas. Em relação a essas últimas, o Tribunal destacou que não há meios, no Sistema PJe, para registrar a quitação de RPs, o que é confirmado pela informação "NÃO ATENDIDO", constante no Manual de Orientações do 1º Grau do Sistema e-Gestão (Versão 1.2.2 – 14/02/2017), relativa ao item 90364 (Quitadas dos Estados e Municípios - Administração direta). Dessa forma, os dados relativos à quitação de RPs no e-Gestão, correspondem apenas aos registros realizados nos processos físicos (sistema legado). De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se: União - No ano de 2017, foram expedidas e 510 cumpridas, sendo que, em 31/12/2017, havia 42 RPs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 514 RPs e cumpridas 528, sendo que, em 31/12/2018, havia 27 RPs pendentes de quitação. Estado do Rio Grande do Sul e seus Municípios (fonte e-Gestão): No ano de 2017, foram expedidas 1.162 RPs e 123 cumpridas sendo que, em 31/12/2017, havia 1.782 RPs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 431 RPs, e 32 cumpridas, sendo que, em 31/12/2018, havia 1.217 RPs pendentes de quitação. **8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios encaminha mensalmente ao CSJT planilha contendo a relação das RPs federais, incluindo a Administração Direta e Indireta. Acrescentou que a União repassa os recursos no prazo legal. Por outro lado, no que se refere às RPs estaduais e municipais, o próprio Juízo da Execução determina os meios cabíveis para que seja efetivado o pagamento, pois compete à VT realizar todo o procedimento relativo às RPs. Na hipótese de não pagamento, em regra, o Juízo determina o sequestro de numerário. O TRT4 acrescentou que, em razão de as VTs realizarem todos os procedimentos relacionados à expedição e cumprimento das RPs estaduais e municipais, não há, ainda, meio de consulta centralizado no Tribunal quanto ao número total de RPs expedidas, cumpridas, e seus respectivos valores. **8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIOS ELETRÔNICO (fonte: TRT4):** O TRT4 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet espaço específico para divulgação de informações relacionadas aos precatórios e às RPs. Acrescentou que no aludido Portal há lista da relação dos entes públicos devedores por exercício financeiro, lista da relação dos credores por ordem cronológica, bem como da relação dos entes públicos

municipais, submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, por ordem cronológica de pagamento. Enfatizou que também consta a legislação aplicável ao pagamento de precatórios.

## **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT4).**

### **9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):**

Compõem a estrutura da Corregedoria Regional a Secretaria da Corregedoria e as Assessorias Administrativa, Jurídica e Técnico-Operacional. Encontram-se lotados, na unidade, 18 servidores: 1 Secretário da Corregedoria – CJ3, 5 pertencentes ao quadro da Assessoria Jurídica (1 Assessor – CJ3 e 4 Assistentes – FC4), 6 à Assessoria Administrativa (1 Assessor Administrativo – CJ3 e 5 Assistentes – FC4) e outros 6 servidores à Assessoria Técnico-Operacional (1 Assessor Técnico-Operacional – CJ3 e 5 Assistentes – FC4). A Corregedoria Regional conta com um Juiz auxiliar. Atualmente, a função é exercida pelo magistrado Clóemar Lemes Silva, designado para auxiliar nas atividades da Corregedoria, tanto nas situações ordinárias, quanto extraordinárias: recolher informações nas unidades judiciárias mediante delegação do Corregedor; integrar e coordenar comissões criadas com o objetivo de solucionar o resíduo de sentenças em atraso; apresentar sugestões e projetos relacionados às áreas de competência da Corregedoria; representar a Corregedoria em caso de necessidade e mediante delegação do Corregedor; coordenar as atividades do Gabinete Extraordinário. Não há estagiários vinculados à Corregedoria. **9.2.**

### **PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA REGIONAL. PROCESSAMENTO:**

O processamento das Correções Parciais ocorre no âmbito da Corregedoria, exclusivamente. De sorte que o TRT4 atende à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que “*o processamento e a instrução prévia da Correção Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem*”. As Correções Parciais e as Reclamações Disciplinares tramitam em meio físico, ao passo que os Pedidos de Providência tramitam em meio eletrônico, no sistema interno denominado “NovaJus4”. **9.2.1. CORREÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018:** Em 2017, foram autuadas 82 Correções Parciais. Destas, 19 foram rejeitadas, 26 julgadas improcedentes, 16 parcialmente deferidas, 13 julgadas procedentes, 2 tiveram a petição inicial indeferida, 1 arquivada, 2 perderam objeto, 2 tiveram pedidos de desistência homologados e 1 foi extinta. No ano de 2018, foram autuadas 67 Correções Parciais, das quais 7 foram rejeitadas, 34 julgadas improcedentes, 8 parcialmente deferidas, 11 julgadas procedentes, 1 arquivada, 5 perderam o objeto e 1 foi extinta. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E**

**SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2017/2018:** Em 2017, a Corregedoria Regional autuou 275 Pedidos de Providência, dos quais 148 foram julgados procedentes, 41 improcedentes, 5 parcialmente procedentes, 71 arquivados, 8 perderam objeto e 2 foram julgados prejudicados. Em 2018, foram autuados 194 Pedidos de Providência, dos quais 144 foram julgados procedentes, 35 improcedentes, 4 parcialmente procedentes, 6 arquivados, 3 perderam objeto, 1 foi julgado prejudicado e 1 rejeitado. **9.2.3.**

**EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2017/2018:**

O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados nos anos de 2017 e 2018 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0000792-88.2018.5.04.0000; 0003393-67.2018.5.04.0000; 0001218-03.2018.5.04.0000; 0008844-73.2018.5.04.0000; 0001038-84.2018.5.04.0000; 0000215-13.2018.5.04.0000; 0000348-55.2018.5.04.0000; 0000587-59.2018.5.04.0000; 0000681-07.2018.5.04.0000; 00001172-14.2018.5.04.0000. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2017 E**

**2018:** Em 2017, foram editados 5 Provimentos Conjuntos, além de 4 Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, a saber: Provimentos Conjuntos de n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05 - de 26 de janeiro, 7 de março, 31 de março, 8 de maio e 30 de junho, respectivamente, - (i) alterando o Provimento Conjunto n.º 15/2016 (que dispõe sobre a fixação, a antecipação e o pagamento de honorários de perito, de tradutor e de intérprete no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, quando a parte sucumbente na pretensão objeto da perícia for beneficiária da justiça gratuita); (ii) dispondo sobre a fixação de regras gerais visando à liberação de valores no âmbito do TRT4; (iii) regulamentando a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2017, também no âmbito do TRT da 4ª Região, disciplinando os procedimentos aplicáveis e dando outras providências; (iv) instituindo, no âmbito do TRT4, o Ambiente de Conciliação Virtual, bem como dando outras providências; e (v) instituindo o sistema de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas e dando outras providências, no âmbito do TRT4. Quanto aos Provimentos da Corregedoria Regional editados no ano de 2017, foram eles: (i) n.º 5, de 29 de junho - institui o sistema de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas no âmbito do TRT4 e dá outras providências; (ii) n.º 254, de 12 de junho - altera a redação do artigo 3º do Provimento n.º 250/2016 da Corregedoria Regional; (iii) n.º 255, de 13 de julho - altera as disposições contidas na Seção VII do Capítulo I da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, que trata das Eleições para Comissões Permanentes do TRT4; e (iv) n.º 256, de 20 de julho - regulamenta a

concessão de férias aos Juízes de primeiro grau no âmbito do TRT4 no mês de janeiro de 2018. Em 2018, a seu turno, foram editados 4 Provimentos Conjuntos - de n.ºs 01, 02, 03 e 04, dispondo, respectivamente, sobre: (i) alteração do Provimento Conjunto n.º 14/2016 (que disciplina a remessa, a digitalização e a distribuição no PJe de processos físicos encaminhados ao TRT4 para julgamento de recursos) e outras providências; (ii) regulamentação das atividades exercidas pelo Serviço de Apoio Temporário - SAT - nas Varas do Trabalho do TRT4 e adota outras providências; (iii) determinação do cadastramento dos procuradores dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para os fins previstos no artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT; e (iv) - definição da lotação dos servidores da área de execução de mandados no âmbito do TRT4 -, bem como 6 Provimentos da Corregedoria Regional: n.º 257, de 12 de abril - regula o momento da conclusão dos autos eletrônicos para prolação de sentença e estabelece critérios para conversão do julgamento em diligência ou reabertura da instrução; n.º 258, de 5 de julho de 2018 - regulamenta a concessão de férias aos Juízes de primeiro grau no âmbito do TRT4 no mês de janeiro de 2019; n.º 259, de 17 de agosto - altera o Provimento n.º 250/2016 (que dispõe sobre a universalização da lotação e as designações de Juizes no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região); n.º 260, de 3 de setembro - estende às Coordenadorias de Controle da Direção dos Foros Trabalhistas da 4ª Região e à Coordenadoria de Execução de Mandados de Porto Alegre o acesso a convênios para pesquisa de endereços, firmados pelo TRT4 com órgãos públicos, empresas e entidades; n.º 261, de 13 de novembro - altera o Provimento n.º 257/2018 (que regula o momento da conclusão dos autos eletrônicos para prolação de sentença e estabelece critérios para conversão do julgamento em diligência ou reabertura da instrução); e n.º 262, de 20 de dezembro - regula o regime de auxílio entre jurisdições para o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça lotados em unidades distintas, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região. **9.4. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS NO BIÊNIO 2017/2018:** Todas as Varas do Trabalho da 4ª Região submeteram-se à Correição Ordinária nos anos de 2017 e 2018, seja pelo(a) Corregedor(a), seja pelo Vice-Corregedor. **9.5. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO:** Das 132 Varas do Trabalho integrantes da 4ª Região da Justiça do Trabalho, 92 contam com Juízes substitutos fixos, sendo 56 com regime de lotação plena (um Juiz substituto por Vara do Trabalho) e 36 com regime de lotação plúrima (um Juiz substituto atende mais de uma Vara do Trabalho - duas ou três). A 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em ações que versam sobre acidente de trabalho,

conta com dois Juízes substitutos lotados. Em 40 Varas do Trabalho, portanto, não há Juízes substitutos fixos (regime de lotação singular). Os Juízes substitutos fixos (lotados) distribuem-se em dois regimes, quais sejam: (i) regime de lotação plena - estabelecido nas Varas do Trabalho de grande movimento processual, com a atuação permanente de um Juiz substituto (lotado); (ii) regime de lotação plúrima - estabelecido nas Varas do Trabalho de grande movimento processual, porém inferior àquelas com regime de lotação plena, de modo que o Juiz substituto assim lotado (lotação plúrima) atua em duas ou três varas do trabalho, de forma compartilhada. Além dos Juízes substitutos fixos (de lotação plena ou plúrima), há, atualmente, 36 Juízes substitutos volantes (lotados na Corregedoria Regional). Os Juízes substitutos lotados na Corregedoria Regional (volantes) são designados para atuar nas diversas unidades judiciárias da 4ª Região, onde se fizer necessário, principalmente nas Varas do Trabalho com lotação singular, onde não há Juiz substituto fixo.

**9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2017/2018. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ:** Em 2017, foram autuadas 9 Reclamações Disciplinares, das quais 7 foram julgadas improcedentes, 1 procedente em parte e 1 foi extinta. Ainda em relação a 2017, foram propostas as instaurações de 2 Processos Administrativos Disciplinares em face de magistrados de primeiro grau (PAs de n.ºs 0003863-35.2017.5.04.000 e 0005988-73.2017.5.04.0000), para apurar, em ambos os casos, possível violação dos deveres previstos nos artigos 35, inciso II, da Lei Complementar n.º 35/1979, e 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, decorrente da baixa produção e do excessivo número de processos com prazo legal para prolação de sentença excedido, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 35/1979, 3º, § 2º, 4º e 13 da Resolução n.º 135/2011 do CNJ e 20 do Código de Ética da Magistratura. Ambos os Processos Administrativos tiveram sua tramitação suspensa pelo período de 6 meses: o primeiro, por decisão do Órgão Especial, a contar de 17/11/2017; e o segundo, em virtude da apresentação, pelo magistrado, de plano de trabalho para solução de pendências. Em sessão realizada em 24/8/2018, o Órgão Especial, por maioria, determinou o arquivamento dos dois Processos Administrativos. Quanto a 2018, foram autuadas 4 Reclamações Disciplinares: 2 foram julgadas improcedentes e 1 julgada prejudicada, por perda de objeto e 1 encontra-se em tramitação. O Tribunal atende à Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça - comunicando, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados à Corregedoria Nacional de Justiça, consoante

preconizam as disposições do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da referida Resolução do CNJ. Também há observância ao Provimento n.º 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na medida em que o Tribunal comunica à CGJT as “*decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus, sejam condenatórios ou absolutórios*”. No curso da presente Correição Ordinária, foram examinados os seguintes processos físicos relativos a Reclamações Disciplinares: Processos n.ºs 000 9502-97.2018.5.04.0000; 0000327-79.2018.5.04.0000; 0003854-73.2017.5.04.0000; 0008178-09.2017.5.04.0000; 0000881-77.2019.5.04.0000; 0000186-60.2018.5.04.0000.

**9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO:** No âmbito do TRT4, o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos é regido pelo Provimento Conjunto n.º 01/2014, complementado pelo Provimento Conjunto n.º 01/2016 (que acrescentou o artigo 7º-A e alterou a redação do artigo 10 do Provimento Conjunto n.º 01/2014), ambos da Corregedoria e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os quais disciplinam o procedimento de vitaliciamento, tomando por parâmetro o Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 001, de 4 de março de 2013, alterado pelo Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 001, de 3 de setembro de 2018. O processo de acompanhamento e avaliação dos Juízes vitaliciandos é efetuado, por delegação, pela Vice-Corregedoria, em atenção ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 22, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria Regional, sendo conduzido com a colaboração da Escola Judicial. São requisitos para o vitaliciamento a frequência e o aproveitamento em cursos de formação inicial ministrados pela Enamat – Módulo Nacional – e pela EJUD4 – Módulo Regional -, bem como a permanência de, no mínimo, 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional, além do cumprimento de carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela Enamat, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial. O desempenho jurisdicional do magistrado será aferido tanto pelo Vice-Corregedor Regional, sob os critérios qualitativo e quantitativo, quanto pelo Diretor da Escola Judicial, relativamente ao cumprimento dos requisitos anteriormente mencionados, à estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, à frequência e ao aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional.

**9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** O procedimento de vitaliciamento se inicia com o exercício na magistratura. A Vice-Corregedoria, por delegação (nos termos do artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 22/2017 da

Corregedoria Regional), é responsável pela formação do processo administrativo de vitaliciamento (artigo 3º do Provimento Conjunto n.º 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT4), reunindo todas as informações e avaliações relativas aos Juízes vitaliciandos, durante o período de vitaliciamento. Os magistrados enviam mensalmente, por via eletrônica, uma listagem dos processos nos quais presidiram audiências, proferiram sentenças e prolataram despachos fundamentados (artigo 7º, cabeça e parágrafo único, do Provimento Conjunto n.º 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT4). Encaminhada a relação, é feita uma análise, por amostragem, de, no mínimo, cinco processos por ato. A atuação do magistrado é avaliada, compondo um relatório apresentado bimestralmente pela Vice-Corregedoria, com posterior comunicação dos relatórios ao interessado por mensagem eletrônica. No momento em que o Juiz em processo de vitaliciamento completa 1 ano de exercício da magistratura, é elaborado parecer parcial, no prazo de 30 dias, a partir de informações obtidas no período. Do relatório parcial é dado conhecimento ao Juiz vitaliciando, pela via eletrônica, com prazo de 10 dias para manifestação, que é juntado ao Processo Administrativo. Após completado 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, é apresentado relatório final conjunto pela Vice-Corregedoria e pelo Diretor da Escola Judicial, no prazo de 60 dias, avaliando se o Juiz vitaliciando atende aos critérios previstos nos artigos 2º, 5º e 6º do Provimento Conjunto n.º 01/2014, complementado pelo Provimento Conjunto n.º 01/2016, ambos da Corregedoria e da Escola Judicial. O expediente individual de vitaliciamento é instruído com os pareceres bimestrais, o parecer parcial da Vice-Corregedoria e o parecer final conjunto da Vice-Corregedoria e do Diretor da Escola Judicial, aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial, após dezoito meses da data da posse do magistrado. Nos pareceres parciais consideram-se: (i) as informações quanto à participação, ao aproveitamento e à frequência do Juiz vitaliciando em cursos de formação e eventos de capacitação; (ii) relatório fornecido pela Assessoria de Juízes, contendo os períodos de atuações e afastamentos do Juiz vitaliciando; (iii) certidão fornecida pela Secretaria da Corregedoria Regional acerca de ocorrências que eventualmente envolvam o Juiz vitaliciando; (iv) planilhas e gráficos estatísticos de produtividade, compilados pela Vice-Corregedoria a partir dos dados de produção mensal fornecidos pela Corregedoria Regional; (v) informações fornecidas, respectivamente, pela Direção do Foro de Porto Alegre e Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria, sobre a utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. Nos pareceres finais, além das informações constantes nos pareceres parciais, constam, também: (i) as análises realizadas quanto às

competências e à qualidade do trabalho dos Juízes vitaliciandos pelo Conselheiro Relator da Escola Judicial, emitido com base no relatório do Juiz orientador do magistrado vitaliciando; (ii) as observações quanto ao preenchimento dos requisitos e competências necessárias ao exercício da magistratura; e (iii) a recomendação, conforme o caso, de confirmação no cargo de Juiz do Trabalho substituto. Se favorável o parecer final conjunto, a Vice-Corregedoria, de imediato, o submete à deliberação do Órgão Especial, observada a hipótese de ocorrência de fato que justifique o não-vitaliciamento após a decisão do Órgão Especial, ou que tenha se tornado conhecido pelo Vice-Corregedor Regional após aquela decisão, o que ensejará a reabertura do procedimento de vitaliciamento. Em caso de reabertura do procedimento, e antes de sua reapreciação pelo Órgão Especial, procede-se à intimação do Juiz vitaliciando para que se manifeste, no prazo de 10 dias (artigo 13, §§ 1º e 2º, do Provimento Conjunto n.º 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial). Se, por outro lado, for desfavorável o parecer final, poderá o Juiz vitaliciando se manifestar, antes do encaminhamento do expediente ao Órgão Especial, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 12 do Provimento Conjunto n.º 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT4. Acolhido o parecer final pelo Órgão Especial, o vitaliciamento é confirmado e possui efeito imediato, concomitante à implementação dos 2 anos de exercício na magistratura, no cargo de Juiz do Trabalho substituto, conforme artigo 13, cabeça, do referido Provimento Conjunto n.º 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT4. Cientifica-se da decisão o Juiz por mensagem eletrônica e arquivado o processo administrativo de vitaliciamento.

**9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:** Em 2018, 4 Juízes tiveram os processos de vitaliciamento finalizados e aprovados pelo Órgão Especial: os magistrados Camila Tesser Wilhelms, Mariana Vieira da Costa, Caroline Bitencourt Colombo e Bruno Feijó Siegmann. Atualmente, tramitam 2 processos de vitaliciamento no TRT4 – Processos de n.ºs 0005304-51.2017.5.04.0000 e 0007470-56.2017.5.04.0000 –, relativos às magistradas Gilmar Pavão Segala e Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier. Ambas participaram do 23º Curso de Formação Inicial, promovido pela ENAMAT entre os dias 6/11/2017 a 1º/12/2017, não havendo registro de quaisquer ocorrências.

**9.8. AFASTAMENTOS DE MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE PROCESSOS EM ATRASO.** No âmbito do TRT4, nos termos do artigo 69 de seu Regimento Interno, as licenças para



tratamento de saúde, de competência do Órgão Especial e, por delegação, em alguns casos, do Presidente e do Corregedor Regional, *serão concedidas mediante laudo médico do Tribunal ou laudo ratificado por médico do Tribunal (...)*” – artigos 25, XI e § 2º, 39, XXVI e XXXVIII, e 69 do RITRT4. Segundo informações prestadas à CGJT, a Corregedoria Regional é responsável pela autorização de afastamento para participação em eventos dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Em casos de participação de eventos fora do Estado, faz-se necessária autorização da Corregedoria Regional e do Órgão Especial. Não havendo tempo hábil ao encaminhamento da solicitação ao Órgão Especial, o afastamento da sede da jurisdição é deferido pela Presidência do Tribunal, “ad referendum” do Órgão Especial. Durante a realização da presente Correição Ordinária, verificou-se que há suspensão dos prazos administrativos para apuração de processos em atraso em todos os casos de afastamento dos magistrados, aí incluídos as licenças para tratamento da saúde de pessoa da família e os afastamentos para participação em eventos externos não oficiais de curta duração. Constatou-se, a respeito, que, nos anos de 2017 e 2018, a grande maioria das licenças foi deferida para tratamento da saúde do próprio magistrado. Não obstante, houve casos de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família – inclusive por lapsos temporais superiores a 30 dias – e de afastamentos para participação em eventos externos não oficiais, de curta duração.

#### **9.9. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, “A”, DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. 9.9.1.**

**DEFINIÇÃO DE “ATRASO REITERADO”:** Segundo informações prestadas pela Secretaria da Corregedoria Regional, no curso da presente Correição Ordinária, a Secretaria da Corregedoria Regional noticiou que considera “em atraso” os feitos conclusos para prolação de sentença após ultrapassados os 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC de 2015, descontados todos os afastamentos do magistrado no período, por qualquer motivo – tratamento da própria saúde, tratamento da saúde de familiar, participação em eventos externos, não oficiais, de curta duração, por exemplo. A Corregedoria Regional informou que não se adotam os critérios previstos no art. 7º, inciso VI, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, para fins de cobrança junto aos magistrados ou para apuração de eventual infração disciplinar, por se entender que aquela norma se destina exclusivamente ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição- GECJ. **9.9.2 PROCESSOS COM PRAZO VENCIDO. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. DADOS APURADOS EM 28/2/2019:** Segundo informações colhidas junto à Secretaria da Corregedoria Regional, o controle dos processos conclusos a magistrados de primeiro grau é

feito mensalmente. Em relação aos magistrados em situação de atraso na prolação de sentenças, segundo os critérios atualmente adotados – após 30 dias da conclusão -, a atuação da Corregedoria Regional dá-se, em linhas gerais, mediante cobrança para saldamento dos resíduos apurados e, nos casos mais graves, com avocação de processos para prolação de sentença pelo denominado “Gabinete Extraordinário”. Trata-se de setor vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional, composto, preferencialmente, por assistentes dos juízes afastados da jurisdição na primeira instância. A instituição e a atuação do “Gabinete Extraordinário” encontram disciplina nos artigos 10 a 14 do Regulamento Interno da Corregedoria Regional, recentemente alterado pelos Provimentos de n.ºs 263 e 264/2019. Nos termos do artigo 11, cabeça, do mencionado Regulamento, “o *Corregedor Regional definirá quais os juízes receberão o auxílio do Gabinete Extraordinário, a forma (com avocação de processos e/ou com disponibilização de assistente de juiz) e o prazo de duração, mediante análise dos dados estatísticos da produção mensal do magistrado, assim como os da unidade judiciária a que esteja ou esteve vinculado*”. Consoante as disposições do artigo 13 da referida norma interna, “o *Corregedor Regional poderá determinar a redistribuição dos processos do juiz destinatário para outro magistrado proferir a decisão, em casos excepcionais*”. Por fim, o artigo 14 determina que “o *juiz que receber o auxílio do Gabinete Extraordinário terá acompanhamento especial de sua produtividade média mensal, observados os dados estatísticos da unidade judiciária em que atuar, e deverá reduzir gradualmente o resíduo de sentenças a prolatar*”. Noticiou-se que, no biênio 2017-2018, a Corregedoria Regional contou com 3 Juízes vinculados ao “Gabinete Extraordinário”, auxiliando na solução de processos, preferencialmente naqueles com prazo vencido. Segundo dados fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, em 2017, foram redistribuídos e solucionados 1.276 processos pelo “Gabinete Extraordinário”, sendo que, em 2018, o setor foi responsável pela prolação de 1.981 sentenças. Em 2018, ainda visando à eliminação dos saldos de processos em atraso, em situações que demandavam maior atenção, a Corregedoria Regional, em ação conjunta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, indicou processos pendentes de julgamento para tentativa de conciliação, alcançando êxito em alguns casos. A CGJT foi informada, também, que, em virtude do grande número de insucessos verificados em gestões anteriores, a Corregedoria Regional não adota, como rotina, a solicitação de planos de ação aos magistrados de primeiro grau. Segundo dados do e-Gestão, dos 247 cargos de Juiz do Trabalho previstos em lei para a 4ª Região, 241 encontram-se providos. 102 magistrados –

42,3% do total de cargos providos - encontravam-se, em 28/2/2019, em situação de "atraso reiterado" na prolação de sentenças, tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 177/2016. Destes, 13 magistrados apresentavam, na data de referência, mais de 100 processos em tais condições. Dos 13 magistrados com mais de 100 processos em atraso, apurados em 28/2/2019, 6 já apresentavam saldos consideráveis de processos nessas condições por ocasião da última Correição Ordinária realizada no TRT4, em julho de 2017, sendo, inclusive, objeto de recomendação específica em Ata. À exceção de um magistrado, todos aqueles com condutas reincidentes responderam às comunicações encaminhadas pela Corregedoria Regional em março de 2019, seja mediante a elaboração de planos de ação, seja para apresentar justificativas e solicitar auxílio na prolação das sentenças em atraso. A propósito, impõe-se realçar a situação específica do magistrado Carlos Alberto May – único que tem se mostrado inerte às reiteradas solicitações da Corregedoria Regional. O exame da evolução do acervo processual atribuído ao magistrado revela que, em 30/6/2017 – parâmetro adotado na última Correição Ordinária –, Sua Excelência contava com 258 processos em situação de "atraso reiterado". Já em 28/2/2019 – data da última apuração –, seu resíduo era de 300 processos nas mesmas condições. Ainda em relação ao magistrado em destaque, a Corregedoria Regional, nos autos do Processo Administrativo n.º 0003863-35.2017.5.04.0000, propôs a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível infração disciplinar. Submetida a questão ao Órgão Especial, em sessão de julgamento ocorrida 24/8/2018, deliberou-se, por maioria, pelo arquivamento do aludido Processo Administrativo, "*não havendo evidência de infração por parte do magistrado dos deveres previstos nos artigos 35, inciso II, da Lei Complementar n.º 35/1979, e 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional*".

**9.10. CONCESSÃO DA "GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO" – GECJ. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT.** Os magistrados de primeiro grau, no âmbito do TRT4, recebem a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ - por acúmulo de acervo ou de juízo, quando se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Resolução n.º 155/2015 do CSJT - com as alterações contidas na Resolução n.º 177/2016, também do CSJT -, do Ato CSJT.GP.CGJT n.º 1/2017 e da Resolução n.º 234/2019 do CSJT. Por acúmulo de acervo, fará jus ao pagamento da GECJ o magistrado que atuar sozinho em Vara do Trabalho que recebeu mais de 1.500 processos no ano anterior, quer seja nos períodos de férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atua na unidade judiciária, ou quando não houver designação de

outro Juiz substituto. Em 2018, 53 Varas do Trabalho constituíram dois acervos processuais, vez que receberam mais de 1.500 processos novos no ano de 2017. Já em 2019, apenas a Vara do Trabalho de Estância Velha constitui dois acervos processuais, porquanto recebeu 2.364 processos novos em 2018. Para fins de concessão da GECJ, a Secretaria de Apoio aos Magistrados verifica, mensalmente, nos sistemas informatizados disponíveis para esta finalidade (sistemas RH e SGRH/SIGEP), as designações e afastamentos ocorridos nas unidades judiciárias, identificando os períodos com atuação exclusiva de um magistrado nos dois acervos (consulta por unidade). Não será devida a GECJ aos Juizes que apresentarem atraso reiterado na prolação de sentenças, apurado mensalmente pela Corregedoria Regional, bem como nas demais hipóteses excludentes previstas no artigo 7º da Resolução n.º 155/2015. Apurada a listagem com os magistrados que acumularam acervo no mês de referência, verifica-se o atendimento ao critério relativo à ausência de processos em atraso, conforme relatório elaborado pela Corregedoria Regional e remetido mensalmente à Secretaria de Apoio aos Magistrados. Por acúmulo de juízo, fará jus ao pagamento da GECJ o Juiz do Trabalho que responder, simultaneamente, temporária ou permanentemente, por duas Varas do Trabalho ou por uma Vara do Trabalho e um Posto Avançado. Para apurar o acúmulo de jurisdição são verificadas, nos sistemas informatizados, as designações e os afastamentos de todos os magistrados de 1º grau (consulta por magistrado). Atualmente, há 2 magistrados de primeiro grau atuando exclusivamente no CEJUSC-JT/1º grau e JAEP (Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios). A discussão quanto ao direito ao recebimento de GECJ por esses magistrados encontra-se submetida à Presidência do TRT4, nos autos do Processo Administrativo n.º 0008367-50.2018.5.04.0000. Quanto aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas recentemente criados nos Foros de Santa Maria (Portaria n.º 5.382/2018), Estância Velha (Portaria n.º 6.753/2018), Passo Fundo (Portaria n.º 7.017/2018) e Caxias do Sul (Portaria n.º 7.356/2018), são coordenados pelos Juizes Diretores dos respectivos Foros Trabalhistas e pelo Juiz titular, no caso de Estância Velha. Devido ao pouco tempo de existência dessas instalações, ainda não foram definidos os critérios de verificação de exercício cumulativo de jurisdição nesses casos, de forma que ainda não foi paga a GECJ, nos termos do Artigo 3º, §1º, inciso III, alínea "b", da Resolução n.º 155/2015. Nos casos mencionados, a análise de ocorrência de exercício cumulativo da jurisdição será feita caso a caso, mediante requerimento do magistrado interessado. Em relação à hipótese de substituição em situações de impedimento ou de suspeição, não há atuação de magistrado vinculado aos CEJUSCs em Vara do Trabalho. A concessão da

GECJ aos Desembargadores e Juizes convocados para atuar no 2º grau segue as disposições da Lei nº 13.095/2015 e da Resolução CSJT nº 155/2015, assim como o entendimento fixado pelo CNJ nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo nºs 0007367-46.2016.2.00.0000 e 0004424-22.2017.2.00.0000, consolidados pela Administração desta Corte, nos seguintes termos: a) o Desembargador fará jus à percepção da referida vantagem quando do exercício normal da jurisdição no órgão fracionário que integra e, simultaneamente, concorrer à distribuição do Órgão Especial, na condição de membro titular, independentemente da sua participação em sessão de julgamento do Órgão Especial ou de ter sido sorteado Relator em processo de competência do Órgão Especial; b) a atuação no Órgão Especial independe da matéria tratada (administrativa ou jurisdicional); c) o pagamento da GECJ pela acumulação de juízo é devido pela simples lotação do Desembargador ou Juiz Convocado em Turma e, simultaneamente, também concorrer à distribuição de Seção Especializada; d) o pagamento da vantagem deve ser integral, em cada mês do calendário, com desconto somente dos dias relativos a férias, afastamentos legais e regulamentares ocorridos naquele mês, bem como durante o recesso de final de ano, uma vez que o Desembargador titular compõe o Colegiado de forma permanente, por período superior a 30 dias, concorrendo à distribuição de processos como Relator ou Revisor durante todo o período; e) é devida a GECJ ao Desembargador ocupante de cargo diretivo, se com a atuação no Órgão Especial, cumular alguma das atividades indicadas nos incisos do § 2º e do artigo 5º da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. Nessa condição, encontram-se, atualmente, a Presidente e o Vice-Presidente do TRT4; f) é devida a GECJ aos magistrados, na segunda instância, também pelo acúmulo de acervo processual, consoante os parâmetros análogos aplicáveis aos Juizes de primeiro grau, ou seja, distribuição de mais de 1.500 processos novos por ano, em cada Gabinete de Desembargador. Assim, com base em tais critérios, no início de cada mês é feita a análise dos Desembargadores e Juizes convocados em Gabinete de Desembargador que fazem jus à GECJ correspondente ao mês anterior, e efetuado o lançamento no sistema "folha de pagamento", com deferimento da concessão pela Presidência do Tribunal. Na mesma oportunidade, é verificada a existência de afastamentos no mês antecedente, tendo em vista a possibilidade de registro de alteração de férias ou lançamentos de afastamentos ou licença para tratamento de saúde. Atualmente, o pagamento de GECJ aos Desembargadores e Juizes convocados é realizado somente pelo critério "acúmulo de jurisdição", uma vez que, por este critério, todos são contemplados. **9.11. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A**

**MAGISTRADO:** No âmbito do TRT4, a matéria concernente à concessão de autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição encontra-se regulamentada na Resolução Administrativa n.º 10/2013. O pedido deve ser encaminhado à Presidência do Tribunal, que solicita à Corregedoria Regional a apuração dos dados necessários à concessão da autorização requerida, consideradas as informações relativas aos 12 ou 24 meses anteriores ao requerimento. Figura dentre os requisitos para concessão de autorização dessa natureza a realização de audiências em, no mínimo, três dias úteis por semana e que "*não sejam excedidos, injustificadamente, os prazos legais para prolação das decisões*" (artigo 3º, II e IV). O artigo 6º do referido normativo interno dispõe que "*a autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Órgão Especial do Tribunal*". No curso da presente Correição Ordinária, foram examinados os seguintes Processos Administrativos concernentes a autorizações para residência fora da jurisdição: Processos n.ºs 0003960-74.2013.5.04.0000; 0001871-44.2014.5.04.0000. **9.12.**

**MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO:** Atualmente, 31 Juizes titulares possuem autorização para residir fora da sede da jurisdição em que atuam, com respaldo na Resolução Administrativa n.º 10/2013. Destes, 2 magistrados encontravam-se, em 28/2/2019, em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças, com saldo superior a 100 processos, aí incluído o magistrado Carlos Alberto May, já referido no tópico 9.9.2 desta parte descritiva, com maior saldo apurado, de 300 processos em atraso. O Juiz do Trabalho em questão possui autorização para residir fora da sede de sua jurisdição desde junho/2012, de forma ininterrupta. Na última Correição Ordinária realizada no TRT4, em julho de 2017, houve recomendação específica para que o Tribunal procedesse à revisão da autorização concedida ao referido magistrado, justamente em virtude do quadro expressivo de sentenças com prazo vencido a prolatar, à época. Segundo apurado junto à Secretaria da Corregedoria Regional, não houve qualquer medida específica nesse sentido, não obstante a expressa recomendação emanada da CGJT. **9.13. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS:** A Corregedoria Regional promove o controle das férias dos magistrados de primeiro grau e vem avançando na redução dos passivos superiores a 60 dias, buscando compatibilizar a sua fruição com a manutenção da prestação jurisdicional ininterrupta, sem prejuízo, inclusive, da realização de audiências em algumas Varas do Trabalho. Noticiou-se que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas na Região, em razão do insuficiente número de Juizes substitutos, a Corregedoria Regional, a partir de janeiro de 2017, concedeu mais de 60 dias de férias a diversos

magistrados com férias vencidas. Atualmente, no tocante à primeira instância, há 42 magistrados com períodos de férias vencidas a gozar. Destes, 4 Juizes titulares possuem resíduos superiores a 120 dias (artigo 67, § 1º, da LOMAN). **9.14. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.14.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS:** O controle das férias vencidas dos Desembargadores e dos Juizes convocados para atuar no segundo grau, no âmbito do TRT4, é feito através de sistema eletrônico – férias *on-line* –, em que o magistrado marca suas férias, ficando os períodos registrados no Sistema RH, de modo a possibilitar a verificação de férias vencidas. Cada magistrado possui um processo individual, em que são reunidos todos os pedidos relativos às suas férias – períodos correspondentes, datas de fruição, alterações e eventuais interrupções –, bem como os atos de concessão correspondentes. Na segunda instância, atualmente, há 10 Desembargadores com períodos de férias vencidas, todos com saldos inferiores a 120 dias. **9.14.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AOS RELATORES HÁ MAIS DE 180 DIAS:** Segundo informações prestadas à CGJT, conquanto não se exerça um controle efetivo sobre os processos conclusos aos Relatores, na segunda instância, a Secretária-Geral Judiciária, além de orientar os gabinetes na utilização da ferramenta estatística do sistema e-Gestão, criou relatórios eletrônicos específicos nos sistemas SAP e “Qlik-Sense”, disponibilizando acesso aos gabinetes, a fim de auxiliar a administração da movimentação processual e controle de prazos. Em relação aos processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na atual gestão, manteve o procedimento padrão – aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho –, de encaminhar ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos nessas condições. No tocante aos magistrados com saldo entre 20 e 100 processos, solicita-se preferência no exame dos processos com prazo vencido. Quanto aos magistrados com resíduo superior a 100 processos, demanda-se a apresentação de plano de ação, com a finalidade de regularização dos respectivos acervos. No tocante à 4ª Região, em maio e junho de 2018, expediram-se ofícios dirigidos aos Desembargadores que, em 31/3/2018, possuíam processos conclusos há mais de 180 dias. Solicitou-se a apresentação de 3 planos de ação, bem como houve 10 pedidos de preferência. Em dezembro de 2018 foi solicitado mais 1 pedido de preferência. Em 31/12/2018, 13 Desembargadores possuíam processos conclusos há mais de 180 dias, dos quais 1 Desembargadora contava com saldo superior a 100 processos. Em 28/2/2019, 20 Desembargadores contavam com processos

conclusos há mais de 180 dias. Destes, 5 magistrados possuíam mais de 100 processos nessa situação. Comparados os resíduos globais em 31/3/2018 (1.155 processos) e 28/2/2019 (1.074 processos), observou-se uma pequena diminuição do saldo total de processos conclusos aos Relatores há mais de 180, da ordem de 6,8% (81 processos). Todavia, se adotado como referência o período compreendido entre 31/12/2018 (358 processos) e a última apuração, em 28/2/2019 (1.074 processos), esse resíduo praticamente triplicou, importando em um incremento de cerca de 200% no quantitativo total de processos em atraso, na segunda instância. **10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT4). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (EJUD4) foi instituída por meio da Resolução Administrativa n.º 16/2006 e tem seu regulamento previsto na Resolução Administrativa n.º 49/2017. **10.2. NATUREZA:** Consoante dispõem os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa n.º 49/2017, a EJUD4 é órgão integrante da estrutura administrativa do TRT4, vinculada à Presidência do Tribunal Regional. Não tem fins lucrativos e possui autonomia orçamentária e didático-científica. Participa do Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho – SIFMT, previsto no Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Tem como atribuições destacadas nos incisos II e III do artigo 2º da referida Resolução Administrativa planejar e promover as ações voltadas à formação continuada e ao aprimoramento profissional e científico de todos os magistrados, como também promover as atividades de ensino permanente e de capacitação profissional dos servidores nas searas jurídica e administrativa. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual Diretoria foi eleita pelo Tribunal Pleno do TRT4 para o biênio 2017/2019, com início do mandato em dezembro de 2017, e tem a seguinte composição: Diretora – Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez - e Vice-Diretor – Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa. O Coordenador e o Vice-Coordenador Acadêmicos, indicados em 7 de fevereiro de 2019, são os Juizes Adriano Santos Wilhelms e Marcelo Caon Pereira, respectivamente. O Conselho Consultivo da Escola Judicial apresenta a seguinte composição: Teresinha Maria Delfina Signori Correia, Desembargadora Aposentada, empossada em dezembro de 2017; George Achutti, Desembargador, empossado em dezembro de 2018; Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Desembargador, empossado em dezembro de 2017; Brígida Joaquina Charão Barcelos, Desembargadora, empossada em dezembro de 2018; Adriano Santos Wilhelms, Juiz do Trabalho, empossado em dezembro de 2017; Marcelo Caon Pereira, Juiz do Trabalho, empossado em dezembro de 2018; Maria

Cristina Santos Perez, Juíza do Trabalho Substituta, empossada em dezembro de 2017; César Zucatti Pritsch, Juiz do Trabalho Substituto, empossado em dezembro de 2018; Carmen Lígia Machado da Silva, Servidora, empossada em dezembro de 2017; e Nadir da Costa Jardim, Servidora, empossada em dezembro de 2018. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** Segundo o disposto nos artigos 16, §§ 1º e 14, 24 e 227-C, cabeça, do Regimento Interno do TRT4, a diretoria da EJUD4 é composta por dois desembargadores que exercerão os cargos de diretor e de vice-diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, devendo a posse coincidir com a dos Desembargadores escolhidos para o exercício dos cargos de direção do Tribunal Regional, vedada a reeleição. É necessário acrescentar que, nos termos do artigo 227-C, § 2º, do Regimento Interno do TRT4, o Desembargador Diretor da Escola Judicial poderá, a critério do Órgão Especial, ser afastado da jurisdição. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJUD4 possui projeto pedagógico próprio, cujo objetivo é construir um percurso de aprendizado pautado na reflexão crítica sobre a prática judicial e sua articulação com a teoria, possibilitando ao sujeito do conhecimento uma apropriação ativa dos múltiplos saberes integrados de forma transdisciplinar. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A EJUD4 está instalada na cidade de Porto Alegre e, segundo informações prestadas pelo TRT4, a estrutura física e os recursos materiais de que dispõe ensejam seu funcionamento pleno. No que diz respeito aos recursos materiais, a EJUD4 informa que possui quatro salas de aula, um auditório, um laboratório de informática e duas salas de apoio. A primeira das quatro salas de aula é equipada com um computador, projetor, tela de projeção, quadro branco, quarenta e quatro notebooks, três microfones, amplificador de áudio e alto-falantes embutidos no teto, com a capacidade de acomodar quarenta e oito pessoas, tendo à sua disposição mesas distribuídas em estilo de auditório. As demais salas foram entregues à EJUD4 no final do ano de 2018 e têm, respectivamente, 50, 41 e 41 pessoas. Todas são equipadas com computador, projetor, quadro branco, amplificadores de áudio e alto-falantes embutidos no teto. Também possuem cadeiras móveis com apoio de braço e são usadas geralmente para grupos de estudo e atividades de pequeno porte. O laboratório de informática está equipado com vinte e dois computadores, projetor, digitalizador e quadro branco. O auditório "Ruy Cirne Lima", com capacidade para 152 pessoas, possui sala de som, amplificadores de áudio, alto-falantes embutidos no teto, computador, projetor e uma tela grande de projeção. A EJUD4 possui, ainda, uma sala destinada ao Conselho e uma sala de reuniões, equipada com computador, projetor, quadro branco, tela de projeção, TV de 52 polegadas,

equipamento para videoconferência e mesa para acomodar catorze pessoas. Quanto aos recursos humanos, a EJUD4 conta com 10 (dez) servidores na Secretaria Executiva (incluído um servidor licenciado para estudos), 3 (três) servidores na Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico, 4 (quatro) servidores na Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, 4 (quatro) servidores no Núcleo de Educação à Distância, 2 (dois) servidores no Núcleo da Revista e de outras Publicações do Tribunal, 4 (quatro) servidores no Serviço de Documentação e Pesquisa (Biblioteca), além de 9 (nove) estagiários, quadro este que possibilita o perfeito cumprimento de suas atribuições. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS:** Nos últimos três anos - 2016, 2017 e 2018 -, a EJUD4 promoveu três cursos de formação inicial para Juízes do Trabalho Substitutos: 6º, 7º e 8º Módulos de Formação Inicial. O 6º Módulo de Formação Inicial - dividido em 3 fases, realizadas de 20 de dezembro de 2016 a 8 de janeiro de 2017 (1ª fase), de 9 de janeiro a 28 de abril de 2017 (2ª fase) e de 29 de maio a 30 de junho de 2017 (3ª fase) - foi iniciado por seis juízes em processo de vitaliciamento, que já haviam participado do 22º CFI (Curso de Formação Inicial) da ENAMAT. Registra a EJUD4 que somente quatro magistrados concluíram os módulos acima mencionados, uma vez que dois juízes permutaram para outro Tribunal Regional em 28/4/2017. Já o 7º Módulo de Formação Inicial foi realizado no período de 18 de julho a 6 de outubro de 2017 para uma juíza substituta (que participou, de 6 de novembro a 1º de dezembro de 2017, do 23º CFI da ENAMAT). O 8º Módulo de Formação Inicial, a seu turno, foi realizado de 6 de outubro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018, para uma única magistrada. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJUD4 promove tanto a formação inicial dos juízes quanto ações voltadas à formação continuada e ao aprimoramento profissional e científico de todos os magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição, além de atividades de ensino permanente e de capacitação profissional dos servidores, seja em relação a temas de natureza jurídica, seja de natureza administrativa, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Resolução Administrativa TRT4 n.º 49/2017. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Nos anos de 2017 e 2018, foram emitidos, respectivamente, 970 e 1.147 certificados em cursos realizados pela EJUD4 para magistrados e 10.208 e 7.462 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** De acordo com as informações prestadas pelas Coordenadorias de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico e Administrativo e pela Secretaria Executiva da EJUD4, nos anos de 2017 e 2018, foram



realizados, respectivamente, 119 e 216 eventos de formação continuada que contaram com a participação de magistrados. A EJUD4 considera que o grau de participação dos magistrados poderia ser mais expressivo e atribui à elevada carga de trabalho o principal fator impeditivo de um maior envolvimento dos magistrados nas atividades de formação continuada. Afirma que a concentração das atividades em Porto Alegre também representa relevante óbice ao comprometimento dos magistrados, considerando a distância entre a Capital e as demais Comarcas. Com a finalidade de promover o incremento da participação dos magistrados, a EJUD4 tem adotado diferentes estratégias, destacando-se: (i) a abordagem de temáticas que sejam do efetivo interesse dos magistrados, consoante pesquisas realizadas junto a seu público-alvo; (ii) o custeio, nos termos da lei, de despesas referentes a deslocamento e hospedagem de magistrados; (iii) a divulgação, com a maior antecedência possível, dos eventos da Escola Judicial, por meio, inclusive, da veiculação de calendários semestrais e mensais das atividades escolares; (iv) a realização dos eventos de formação não só às sextas-feiras; (v) o aumento do número de cursos oferecidos na modalidade à distância (formato EaD – Ensino à Distância), bem assim daqueles que são disponibilizados na Midiateca de Aprendizagem Autodirigida da Escola Judicial Virtual (cujo acervo contempla vídeos produzidos desde o ano de 2010, de livre acesso a magistrados e servidores); e (vi) a organização e a manutenção de grupos de estudo compostos por magistrados e servidores, conforme previsto no Ato Regulamentar n.º 03/2017 (atualmente em número de oito). A EJUD4 registra, ainda, que, nos anos de 2017 e 2018, contratou uma consultora pedagógica para, entre outras finalidades, orientar na promoção de estudos, inclusive por meio de grupos focais, voltados à identificação das maiores dificuldades de magistrados e servidores em relação à participação nas atividades promovidas pela Escola Judicial, apresentando propostas de ajuste à facilitação das capacitações e estratégias. Afirma que essa experiência foi utilizada em outros Tribunais Regionais, tendo proporcionado bons resultados, o que motivou a Coordenação Acadêmica e as gestões das Seções de Capacitação a implementá-la no âmbito do TRT4. Destaca, ainda, que um dos grandes pilares do ano de 2018 foi justamente a reestruturação pedagógica, passando-se ao uso de estratégias metodológicas que permitem a troca de experiências e a criação de novas formas de trabalho, bem assim o planejamento e ministração de cursos centralizados não apenas nos conteúdos em voga e nos expositores de excelência, mas também na adoção de metodologia de ensino mais adequada ao desenvolvimento de certas competências, ao alcance das metas institucionais e ao interesse do aluno na atividade. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM**

**ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** Ressalva a EJUD4 que, para fins de registro das atividades de formação continuada dos magistrados, são consideradas, além das horas despendidas nos cursos, outras atividades, tais como o exercício de direção, coordenação e participação no Conselho Consultivo da Escola Judicial, docência em atividades para magistrados e orientação de juízes vitaliciandos. Desse modo, a EJUD4 traz quatro médias diversas, a saber: (i) a primeira envolve as atividades formativas considerando a frequência dos magistrados; (ii) a segunda leva em consideração apenas as certificações emitidas; (iii) a terceira abrange todas as atividades que são consideradas para fins de formação continuada com base na frequência dos magistrados; e (iv) a quarta alcança todas as atividades que são consideradas para fins de formação continuada, levando em conta as certificações expedidas. Informa a EJUD4, dessarte, que as médias de horas anuais despendidas pelos magistrados do Tribunal Regional da 4ª Região em atividades de formação continuada em 2017 foram, respectivamente: (i) 47,47 horas; (ii) 35,29 horas; (iii) 54,40 horas; e (iv) 43,14 horas. No ano de 2018, foram as seguintes médias anuais despendidas por magistrado: (i) 50,98 horas; (ii) 40,79 horas; (iii) 55,45 horas; e (iv) 45,26 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A Meta n.º 11/2013 do CNJ foi cumprida pelo TRT4. Quanto às providências adotadas no sentido de implementar o escopo que subjaz da referida meta do CNJ, noticia a EJUD4 que, nos anos de 2017 e 2018, foram realizados diversos eventos, a saber: (i) 9 cursos dirigidos ao uso do Sistema PJe, com a capacitação de 20 magistrados em 2018, 116 cursos destinados a servidores, com a capacitação, em 2017, de 1.431 servidores, e 69 cursos em 2018, com a capacitação de 1.168 servidores; (ii) 11 cursos em gestão estratégica resultaram na capacitação de 219 servidores em 2017, e 8 cursos em 2018 capacitaram 11 servidores; e (iii) 36 cursos em PJe resultaram, em 2017, na capacitação de 48 servidores de TI, e 21 cursos capacitaram 43 servidores de TI em 2018. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT4):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT4):** A Presidência do TRT4, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 24 a 28 de julho de 2017, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para que se altere**

**o Regimento Interno do Tribunal, com vistas a reduzir o prazo de restituição dos autos pelo Relator.** Resposta: Em 21/8/2017, encaminhou-se, por *e-mail*, à Comissão de Regimento Interno do Tribunal, proposta de alteração da redação do artigo 86, X, do Regimento Interno. Assim, sugeriu-se a redução do prazo de 120 para 90 dias para que o Relator restitua os autos (PA n.º 0003806-51.2016.5.04.0000). Em 11/12/2017, a referida proposta foi apreciada pelo Órgão Especial do Tribunal. Contudo, o Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, pela rejeição da asserção, mantendo-se a redação do artigo 86, X, do Regimento Interno, uma vez que se considerou o *déficit* de servidores nos gabinetes, constatado na própria Correição Ordinária, bem como as dificuldades enfrentadas em decorrência da implementação da reforma trabalhista; **b) Recomendação para que se empreendam esforços no sentido de reduzir o resíduo processual no segundo grau de jurisdição do Tribunal.** Resposta: Foram implementadas as seguintes ações: elaboração de estudo de reestruturação interna; implantação da segunda vaga de estagiário para cada um dos 44 Gabinetes de Desembargadores do Tribunal (PA n.º 0003165- 29.2017.5.04.0000); e estímulo à conciliação no segundo grau de jurisdição, por meio da instituição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau de Jurisdição (CEJUSC/2º GRAU) – Portaria Conjunta n.º 1.791/2017; **c) Recomendação para que se edite norma interna que discipline os procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e dos Incidentes de Assunção de Competência, à luz da Lei n.º 13.105/2015 e da Instrução Normativa n.º 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).** Resposta: Encaminhou-se, por *e-mail*, à Assessoria Jurídica do Tribunal, pedido de elaboração de proposta de norma interna, que dispusesse sobre os procedimentos a serem observados na tramitação do IRDR e do Incidente de Assunção de Competência (PA n.º 0009028-63.2017.5.04.0000). Após a elaboração do projeto pela Assessoria Jurídica, este foi direcionado à Comissão de Regimento Interno do Tribunal, com a finalidade de elaboração de estudo sobre a inclusão, no Regimento Interno, de regulamentação acerca dos procedimentos a serem observados na tramitação dos IRDRs e dos Incidentes de Assunção de Competência; **d) Recomendação para que se aprimore a estrutura funcional da área responsável pela análise de admissibilidade de Recurso de Revista no Tribunal, com o objetivo de reduzir o prazo médio, bem como o resíduo de recursos pendentes de juízo de admissibilidade.** Resposta: Providenciou-se a ampliação do número de estagiários vinculados à Assessoria de Recurso de Revista (ARR). Assim, o número de estagiários no setor aumentou

de 3 para 12 (PA n.º 0003165- 29.2017.5.04.0000). Ademais, a Secretaria-Geral Judiciária (SEGJUD) disponibilizou um servidor para a ARR. Além disso, solicitou-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ofício TRT4 GP n.º 136/2017, a autorização para o provimento de cargos de servidores no âmbito do TRT4. Em resposta, o CSJT, por intermédio do Ofício CSJT.GP.SG.CFIN n.º 36/2017 de 8/8/2017 (Malote Digital de 9/8/2017), posicionou-se pela impossibilidade de promover a reposição de pessoal; **e) Recomendação para que se empreenda especial atenção à difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição do Tribunal, por meio dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs).** Resposta: A fim de cumprir tal recomendação foram adotadas as seguintes providências no âmbito do CEJUSC de segundo grau de jurisdição: o CEJUSC é operacionalizado pela SEGJUD, por intermédio da sua Secretaria Processual; inexistindo fluxo para o CEJUSC no sistema PJe, a SEGJUD tem empreendido alternativas, apresentando soluções de contorno, a fim de viabilizar a movimentação processual; as soluções de contorno, com fluxos orientativos de tramitação dos processos no PJe para conciliação no segundo grau de jurisdição, foram divulgadas aos gabinetes e às secretarias dos órgão julgadores, acompanhado de modelo de despacho consultivo às partes sobre a possibilidade de conciliação; foi designada uma sala específica para a realização das audiências, localizada no 5º andar do prédio-sede do Tribunal, com tombamento de equipamentos de informática e móveis sob a responsabilidade da SEGJUD; houve determinação de ampliação do espaço para instalação do CEJUSC no 3º andar do prédio sede; foi realizada reunião, em 4/4/2017, com as áreas envolvidas; foi realizada reunião, em 17/5/2017, com os assessores e chefes de gabinetes de Desembargadores, com a presença do Coordenador do NUPEMEC; foram colhidas assinaturas nos cartões de autógrafos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal para viabilizar a liberação de alvarás pelos Desembargadores que participaram da Semana de Conciliação, cujos modelos foram disponibilizados nos equipamentos do CEJUSC; foram elaboradas planilhas para controle da pauta e de resultados das conciliações, atualizadas pela Secretaria Processual e compartilhadas (Google DOCS); foi criada a respectiva unidade publicadora no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) para possibilitar a comunicação de atos do CEJUSC; os usuários da Secretaria Processual foram cadastrados no DEJT para publicação de matérias da Unidade Organizacional CEJUSC; e a sala do CEJUSC foi criada no sistema de reserva de salas do Tribunal, para uso exclusivo da SEGJUD, para divulgação das audiências no Portal do TRT4 na *internet*. Como resultado da atuação do CEJUSC, foram celebrados 61 acordos, totalizando R\$

2.776.800,84. **f) Recomendação para que, em relação às requisições de pequeno valor (RPVs) estaduais e municipais, desenvolva-se ferramenta que possibilite transparência e controle do pagamento dessas obrigações, e, conseqüentemente, a disponibilização, no sítio eletrônico do Tribunal na internet, de informações pertinentes (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).** Resposta: Em 16/8/2017, encaminhou-se, por *e-mail*, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), pedido de desenvolvimento de ferramenta tecnológica, a fim de cumprir tal recomendação. Em 19/2/2018, a citada secretaria informou que não dispunha de sistema para acompanhamento de RPV. Frisou, todavia, que estava em desenvolvimento, no âmbito do PJe, o sistema satélite e-Prec, cadastrado no sistema de acompanhamento Jira, sob o número SAT-184. Acrescentou, ainda, que o TRT11 é o responsável pelo desenvolvimento do programa e deverá enviar cronograma atualizado ao CSJT durante o mês de março. Em 16/4/2018, a SETIC informou, ainda, que, de acordo com o cronograma apresentado pelo CSJT, o projeto da ferramenta e-Prec (item 42) estava em atraso. Acrescentou que, caso seja solucionado o problema do projeto, ele poderia ser entregue em dezembro de 2018, junto à versão 2.3 do PJe. No entanto, provavelmente a referida ferramenta apenas será liberada com a versão 2.5 do sistema, acoplada ao projeto de Execução (item 49), em dezembro de 2019. **g) Recomendação para que se adotem ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores.** Resposta: Em 16/8/2017, encaminhou-se, por *e-mail*, à Escola Judicial do Tribunal, pedido de treinamento específico sobre pesquisa patrimonial para, no mínimo, 1 servidor de cada Vara do Trabalho. Em 24/8/2017, a Escola Judicial informou à Presidência que, a pedido do Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, solicitou compartilhamento de curso, à distância, sobre pesquisa patrimonial, à Escola Judicial do TRT15, a fim de analisar a qualidade do curso ofertado. Por conseguinte, caso não fosse possível o aproveitamento da referida preleção, a Escola Judicial do TRT4 elaboraria curso, à distância, sobre o tema, em regime de prioridade, a ser oferecido no ano 2018, com intuito de atender a todas as unidades judiciárias, conforme solicitado. **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte TRT4): a) Recomendação para que se revisem os processos de residência dos juízes nominados na parte final do item 9.13 da Análise Global da Ata de Correição, em face do disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução Administrativa nº 10/2013 do TRT4; b) Recomendação para que se adotem todas as medidas**

**legais cabíveis em relação àqueles magistrados que se encontram em reiterado atraso na prolação de sentenças, devendo a Corregedoria Regional informar mensalmente a Corregedoria-Geral as medidas adotadas para tanto, notadamente a elaboração de planos de trabalho com o objetivo de reduzir o resíduo dos processos pendentes de solução.** Resposta: As providências cabíveis estão sendo adotadas por esta Corregedoria, em especial quanto à elaboração e acompanhamento de planos de trabalho. As medidas e os resultados serão mensalmente comunicados à Corregedoria-Geral. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT4): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL: o TRT4 adota como boas práticas, no âmbito judicial: a.1) Ferramenta de Apoio à Execução do TRT4, concebida para reunir, em consulta única, diversas informações relativas a processos de uma pessoa física ou jurídica para auxílio às Varas do Trabalho, a exemplo de endereços constantes de mandados cumpridos, resultados de ferramentas de pesquisas patrimoniais e alvarás expedidos. Trata-se de um sistema interno que, a partir da base de dados do PJe e inFOR, consolida as informações necessárias ao usuário, mormente aquelas referentes a execuções trabalhistas; a.2) Serviço de Apoio Temporário – SAT Remoto. Trata-se de modalidade de auxílio entre as unidades de primeiro grau, por meio da qual servidores excedentes do quadro das Varas do Trabalho prestam serviço remoto a outra unidade em que observada carência de pessoal, por período determinado. O apoio remoto é desenvolvido no PJe e o Diretor da Vara auxiliada orienta o servidor, estabelecendo plano de trabalho. A prática foi instituída por meio do Provimento Conjunto n.º 2/2018, com regulamentação das atividades por meio do Provimento Conjunto n.º 3/2018. Nesse contexto de medidas para equalização da força de trabalho entre as unidades de primeiro grau de jurisdição, importante destacar, ainda, o regime de auxílio para o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça lotados em unidades distintas, regulamentado por meio do Provimento n.º 262/2018. A medida visa ao auxílio entre jurisdições limítrofes para cumprimento de medidas urgentes ou de plantão por Oficial de Justiça quando, no local da prática do ato, não houver Oficial disponível. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO: a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, o Tribunal desenvolve as seguintes boas práticas: a.1) Audiência Coletiva sobre Aprendizagem, realizada em 16/8/2018 na Sede do TRT4, durante a 3ª Semana Nacional sobre Aprendizagem. A medida foi idealizada e organizada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, o Ministério do Trabalho - MTb e o TRT4 como alternativa às ações isoladas até então promovidas, a fim de fomentar a observância da Lei da Aprendizagem. O objetivo principal da iniciativa cingiu-se à conscientização da comunidade****

quanto ao cumprimento das cotas de aprendizagem, que, para além de constituir uma obrigação legal, representa exercício de responsabilidade social. Para o evento foram convocadas as maiores empresas urbanas e rurais do estado, bem como convidadas entidades representativas de classe e instituições relacionadas à aprendizagem; **a.2)** Realização do curso "Extensão em Cidadania e Fraternidade: Direitos e Deveres", destinado a adolescentes da Associação Famílias em Solidariedade – AFASO, em 5 encontros no 1º semestre. Ao longo do curso, os alunos receberam formação sobre os direitos e deveres dos trabalhadores e os meios de acesso à Justiça. O curso, aprovado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, foi realizado em parceria entre o Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" da AMATRAIV, o Grupo de Estudos Direito e Fraternidade da UFRGS e o TRT4. Os certificados de conclusão foram entregues em 7/6/2018 a cerca de 25 jovens e, antes da solenidade, os alunos visitaram o Foro Trabalhista de Porto Alegre, onde assistiram audiências e conheceram unidades administrativas do Foro. O curso contou ainda com três encontros presenciais na sede da AFASO, com a participação de juízes do Trabalho e integrantes do Grupo de Estudos Direito e Fraternidade, oportunidade em que foram abordadas noções acerca de direitos e deveres dos trabalhadores, trabalho do menor, assédio moral e saúde e segurança do trabalhador. A AFASO faz parte do projeto "Adoções à Distância", ligado à organização não governamental AFN (Azione Famiglie Nuove), uma associação italiana de cooperação internacional que realiza a ligação entre famílias que se disponibilizam a ajudar crianças em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, atendem mais de 100 crianças e adolescentes, no turno inverso ao da escola, oferecendo atividades artísticas, esportes e aulas de informática; **a.3)** Ação de capacitação de professores em escolas públicas e privadas de Porto Alegre, em parceria com o programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC, da AMATRA4. As medidas de capacitação, além da divulgação da mensagem de sensibilização acerca do combate ao trabalho infantil, envolvem igualmente o treinamento de professores para identificação de situações de trabalho infantil; **a.4)** Eventos interinstitucionais, de amplo alcance social, para divulgação de campanhas de discussão e sensibilização quanto à temática, entre os quais se destacam: i) circuito de corridas de rua para divulgação da campanha *#ChegaDeTrabalhoInfantil*, abrangendo um conjunto de ações de conscientização sobre os prejuízos causados pelo trabalho infantil, organizado em parceria com o MPT e o Clube de Corredores de Porto Alegre (Corpa). Em 25/3/2018 ocorreu a primeira de três corridas, com 5 modalidades de corrida, inclusive corrida infantil. Aproximadamente 700 corredores compareceram

para as provas, incluindo servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, além de familiares e amigos. A segunda edição, realizada em 14/4/2018, reuniu cerca de mil pessoas. Foram oferecidas também 5 modalidades de corridas, inclusive infantil. Informa o TRT4 que os recursos para custear a organização do evento resultam de Ação Civil Pública movida pelo MPT. Essa segunda edição do circuito foi associada à Campanha "Abril Verde", promovida em parceria com o Programa Trabalho Seguro, ocasião em que são lembradas as vítimas de acidente e adoecimento no trabalho, com o objetivo de alertar para a realidade de crianças e adolescentes que se acidentam ou adoecem trabalhando. A terceira edição foi realizada em 6/5/2018. Informa o Tribunal que todas as etapas foram preparação para a Maratona Internacional de Porto Alegre, ocorrida em 10/6/2018, com participação de 7.431 atletas, oportunidade em que a maior parte dos corredores utilizou camisetas da competição veiculando o símbolo da campanha *#ChegaDeTrabalhoInfantil*; ii) ação de conscientização sobre trabalho infantil durante jogos de futebol em Porto Alegre, no mês de outubro de 2018, e durante o VIII Campeonato Pan-Americano de Menores, em Caxias do Sul, no dia 23/11/2018, com a participação de aproximadamente 200 jovens, ação no Shopping Praia de Belas, em Porto Alegre, no dia 8/12/2018, bem como ação durante festa de Natal ocorrida em Caxias do Sul, em 16/12/2018, em parceria com o Grupo Escoteiro Saint Hilaire e a Associação dos Moradores do Bairro Cruzeiro, da qual participaram mais de 1.500 pessoas. Nas ocasiões foram distribuídos materiais referentes à Campanha de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; iii) apresentação da peça de teatro "A Águia e a Galinha", por meio da qual adolescentes foram incentivados a refletir sobre as relações humanas e a construção da identidade. O evento, realizado pela Companhia de Teatro Entre Linhas, ocorreu no Auditório Rui Cirne Lima, do Foro Trabalhista de Porto Alegre, em 10/10/2018, e foi destinado a uma plateia de aproximadamente 160 adolescentes da Fundação O Pão dos Pobres e da unidade Projeto Pescar - Comunidade Jurídico-Trabalhista. O evento foi promovido em parceria com o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC, da AMATRA4; iv) parceria com os Conselhos Tutelares de municípios litorâneos no estado do Rio Grande do Sul, voltada ao combate ao trabalho infantil ambulante em praias e pequenos comércios; **a.5)** Atuação no Projeto Pescar, conforme descrito em tópico próprio desta Ata, relativo às Políticas Afirmativas; **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, informa o TRT4 que foram implementados os Comitês de Combate ao Assédio Moral e Comitê Gestor de Equidade, Gênero, Raça e Diversidade, com atuação relacionada ao tema do Programa Trabalho Seguro. Informa, ainda, que integra o Grupo de Trabalho

Interinstitucional da 4ª Região – GETRIN4. No âmbito do Programa Trabalho Seguro, foram apontadas as seguintes medidas implementadas: **b.1)** Promoção, pela EJUD4, de eventos voltados à sensibilização e instrução acerca da temática, com destaque para: i) Seminários com os temas “Assédio Moral”, em 24/8/2018, “O Limbo Previdenciário: enfrentamento e superação”, em 23/11/2018, com participação de servidores da previdência, médicos do trabalho, servidores e magistrados da Justiça Federal, sindicatos profissionais e sociedade em geral, além de apresentações durante o encerramento da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2018, em 21/11/2018; ii) Cursos “Assédio Moral nas Relações de Emprego”, disponibilizado no formato EAD para magistrados e servidores, de 6/6/2018 a 10/7/2018, “Comunicação Assertiva e Não Violenta”, voltado para magistrados e gestores, em 19/1/2018, “Comunicação Não Violenta”, destinado a magistrados e servidores, dividido em 7 turmas ao longo de 2018, “Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho e Saúde Mental no Trabalho – IPQ”, destinado a magistrados e servidores, de 16/8/2018 a 6/9/2019 (curso ainda em andamento); iii) 13ª Semana de Prevenção das Lesões por Esforço Repetitivo (LERs), em 12/4/2018; iv) Grupo de Estudo Comunicação Não Violenta, formado por 15 servidores, tendo sido realizados 10 encontros, 5 em cada semestre do ano de 2018; **b.2)** Promoção da campanha “Abril Verde”, no ano de 2018, com a iluminação do prédio-sede, publicação de matérias sobre a prevenção de acidentes pela SECOM, além da realização de ação conjunta com o MPT e a Secretaria de Saúde de Porto Alegre para distribuição de material informativo e atendimento à população, inclusive com espaço para recebimento de denúncias; **c) Na gestão administrativa**, o TRT4 adota como boas práticas: **c.1)** “Destaques da Quarta”, implementada em maio de 2018. Trata-se da elaboração de editoriais, divulgados às quartas-feiras na rede interna do TRT4, em que são veiculados destaques de procedimentos e resultados de unidades do Tribunal com elevado desempenho. A medida é desenvolvida a partir do plano estratégico institucional, como meio de disseminar boas práticas entre magistrados e servidores e aperfeiçoar os resultados dos setores do Tribunal; **c.2)** Medidas de gestão desenvolvidas no âmbito do Plano de Logística Sustentável, das quais são exemplos: i) implementação do Almoxarifado Sustentável no Tribunal, visando à redução do número de itens e à otimização das compras e estoque. Entre as ações já implementadas, destaca-se a automatização do pedido de suprimentos (toner, cilindro e papel) de todas as impressoras ativas conectadas em rede no TRT4, implementada ao longo de 2018, com significativa redução no fornecimento de suprimentos; ii) Realização do concurso Desafio Sustentável, iniciativa que premia a

unidade judiciária ou administrativa com maior redução no consumo de energia elétrica e água, configurando medida de conscientização não apenas no meio ambiente de trabalho, como também no âmbito familiar e pessoal do magistrado e servidor; iii) Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com implantação programada a partir do ano de 2019; **d) Na divulgação institucional e comunicação social**, informa o TRT4, a respeito da divulgação a título de “Transparência” na página do Tribunal na internet, que atende às medidas determinadas pelas Resoluções de n.º 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011. Salieta o Tribunal que, em 18/12/2018, o CNJ divulgou os resultados do *ranking* da transparência e o TRT4 foi o 5º colocado, com 80,41% de atingimento dos critérios aferidos pelo CNJ, sendo o único TRT premiado e também o único entre os dez primeiros colocados. Entre as práticas relacionadas à divulgação institucional, oportuno registrar as medidas de transparência implementadas no portal do TRT4 na internet, entre as quais se destacam: **d.1)** Divulgação de informativo relativo aos Grandes Litigantes, com dados parametrizados por parte no primeiro grau, no segundo grau e, ainda, por assunto. De acordo com informações prestadas pelo TRT4, o mencionado informativo é decorrente do projeto Grandes Litigantes e Demandas Repetitivas desenvolvido no âmbito da Presidência do Tribunal. A partir da lista dos Grandes Litigantes, disponível na aba referente à Transparência, são apresentados os 5 assuntos mais demandados no acervo dos processos trabalhistas de cada um dos maiores litigantes listados. Informa o TRT4 que a apuração e divulgação dos litigantes mais demandados ou que mais demandam e os pedidos mais recorrentes volta-se ao alcance da Meta 7 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e da Meta 10 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, proporcionando o desenvolvimento de medidas voltadas à maior eficiência da prestação jurisdicional. Nesse mesmo sentido, importante registrar a criação de portal próprio, com *link* acessível pela página principal do TRT4 na internet, destinado a processos em fase de admissibilidade de Recurso de Revista, a partir do qual são disponibilizadas informações processuais e dados estatísticos específicos acerca das demandas que aguardam juízo de admissibilidade. O aludido portal possibilita inclusive a formação de canal de comunicação próprio entre advogados, com o fim de promover medidas conciliatórias em processos em fase de Recurso de Revista; **d.2)** Implementação do Projeto “Entendendo os Números”. Trata-se de ferramenta destinada à informação do público acerca de conceitos jurídicos e estatísticos a partir das notícias publicadas no sítio do TRT4 na internet. O texto da notícia divulgada recebe destaque (*link*) em algumas de suas palavras e o leitor, ao apontar o cursor, observa um pequeno texto informativo



sobre temas relacionados aos resultados e desempenho do TRT4, como descrição das metas e conceituações jurídicas, por exemplo. O objetivo é associar as informações judiciárias ao referencial de informações de gestão, tais como dados estatísticos, indicadores, metas e iniciativas institucionais, permitindo ao leitor ampla compreensão quanto aos resultados do TRT4. **e) No fomento à assistência social**, destacam-se as seguintes medidas implementadas pelo TRT4: **e.1)** Campanha do Agasalho, durante a qual foram arrecadadas roupas, calçados e cobertores nos meses de maio e junho 2018, para doação aos trabalhadores terceirizados do Tribunal. As doações foram entregues por meio de “brechó” beneficente organizado pelo Tribunal. Nesse sentido de atenção aos empregados terceirizados, foi promovido também o Natal Solidário, realizado nos meses de novembro e dezembro de 2018, com o intuito de arrecadar brinquedos e materiais escolares para doação aos filhos e netos dos trabalhadores terceirizados do Tribunal; **e.2)** Organização e destinação de doações para entidades filantrópicas, a exemplo da Organização Não Governamental - ONG Via Vida. A ONG é responsável pela manutenção da Pousada Solidariedade, em Porto Alegre/RS, em que são acolhidas gratuitamente pessoas carentes recém-transplantadas ou que estão em lista de espera por órgão, de diferentes regiões do Brasil. A instituição é mantida por meio de doações. Em celebração ao Setembro Verde, campanha alusiva ao Dia Nacional da Doação de Órgãos e Tecidos, o TRT4 disponibilizou em 2018 quatro pontos de coleta de itens como alimentos não perecíveis, produtos de higiene e limpeza, agasalhos, cobertores, roupas de cama e toalhas, entregues em 5/12/2018. Oportuno registrar, ainda, a iniciativa de doações ao Asilo Padre Cacique - organização não governamental sem fins lucrativos em Porto Alegre/RS, que abriga, aproximadamente, 120 idosos. Foram arrecadadas fraldas geriátricas, além de itens de higiene pessoal no período de 18/6/2018 a 20/8/2018. Por fim, destaca-se a doação de brinquedos e roupas para crianças do Abrigo Municipal em Camaquã/RS, em outubro de 2018, em homenagem ao Dia das Crianças. As doações contaram a participação de magistrados, servidores e público visitante do Tribunal. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT4):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, cabe aos Tribunais o desenvolvimento de amplas ações no sentido da

promoção de igualdade de oportunidades, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. Nesse sentido, importante destacar a atuação do TRT4 no projeto interinstitucional denominado Projeto Pescar, realizado por meio de convênio firmado com a Fundação Projeto Pescar, o Ministério Público do Trabalho - MPT, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS, a Caixa de Assistência aos Advogados - CAA e a Escola Superior de Advocacia - ESA. A iniciativa visa promover cursos técnicos de iniciação profissional em serviços administrativos e, assim, criar oportunidades de desenvolvimento pessoal e cidadania para jovens com idade entre 16 e 20 anos oriundos de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo e com escolaridade a partir do 7º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio completo. Informa o TRT4 que os jovens são capacitados em dois módulos: Desenvolvimento Pessoal e Cidadania e Formação Profissional. No primeiro módulo são trabalhadas disciplinas como ética, comunicação, língua portuguesa, matemática básica, empreendedorismo e sustentabilidade. No módulo de Formação Profissional são ministradas aulas de administração (planejamento, organização, gestão de projetos), noções de direito e capacitação em informática, além de instruções quanto ao pacote *office*, certificação digital e processamento de dados relativos ao Processo Judicial Eletrônico – PJe. O curso tem duração de 11 meses e carga horária de 800 horas. As aulas são ministradas por mais de 80 servidores e magistrados voluntários do TRT da 4ª Região, além de membros do MPT e advogados voluntários. O MPT presta auxílio, ainda, com a destinação de recursos às atividades, enquanto os órgãos da OAB/RS se voltam à contratação de professores externos e à promoção do emprego dos jovens. No ano de 2017, a partir da atuação do TRT4 foram formados 11 jovens, todos absorvidos pelo mercado de trabalho como estagiários ou empregados. Em 2018, na segunda turma do Projeto, foram formados 15 jovens na Sede do TRT4, estando duas jovens empregadas, duas em curso de graduação, um em curso técnico e os demais cursando Ensino Médio. Em 2018 foi iniciada a terceira turma, com previsão de formação em agosto de 2019. A partir de 2019, o Tribunal prevê a ampliação do projeto, com formação de duas turmas por ano e alcance de 56 jovens. Informa o Tribunal que, a partir de 2018, os jovens formados no âmbito da Comunidade Jurídico-Trabalhista passaram a receber meio salário mínimo a título de bolsa aprendizagem, porquanto contratados como jovens aprendizes em empresas parceiras da Fundação Projeto Pescar com o fim de cumprimento da cota legal de aprendizagem. Oportuno destacar, ainda, a iniciativa do TRT4 em constituir Comitê de Combate ao Assédio Moral, instituído por meio da Portaria n.º 6.802/2017 e

coordenado pela Desembargadora-Ouvidora. Incumbe ao Comitê, nos termos do artigo 3º da referida Portaria: “I. *encaminhar denúncias de assédio moral no âmbito deste Tribunal à consideração da Administração*; II. *desenvolver ações e campanhas de prevenção ao assédio moral, bem como indicar à Administração meios que assegurem apoio às vítimas*; III. *propiciar o debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento da conscientização de magistrados e servidores, bem como para o enfrentamento de comportamentos prejudiciais ao exercício da função pública*”. Informa o Tribunal que as notícias de suspeita de assédio são recepcionadas em quatro setores distintos: a Ouvidoria do TRT4, a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT4, o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal - Sintrajufe-RS e a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA4. Informa, ademais, que durante o andamento da notícia é garantido ao interessado o sigilo das informações, bem como a disponibilidade de psicólogos. No que tange às medidas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade e gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o TRT4 mantém Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído e regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 3/2017, a partir da qual foi estabelecida a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, voltada à promoção do debate permanente e à promoção de medidas de inclusão nos setores e serviços do Tribunal. Entre as medidas concretas realizadas pelo Comitê, destacam-se a divulgação da campanha #HeforShe da ONU Mulheres - entidade das Nações Unidas para promoção mundial da Igualdade de Gênero -, sediando a reunião de abril/2018, a campanha de divulgação da sala de amamentação e fraldário disponível para magistradas, servidoras, prestadoras de serviços terceirizados, advogadas e demais usuárias dos serviços do Tribunal, a campanha de divulgação sobre o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, a organização do mês da consciência negra em novembro/2018, a promoção de curso de capacitação “Diagnóstico e Escuta no ambiente de Trabalho” e grupo de debate sobre combate à discriminação e promoção da diversidade, em parceria com a EJUD, bem como a inclusão de cotas de 10% para negros nos contratos de prestação de serviços, consoante Resolução n.º 131/2013 do CSJT. De acordo com o Capítulo 6 da mencionada Resolução Administrativa, são responsabilidades do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade: “6.2.1 *Propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas afeitos a esta Política, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos*

*encaminhamentos de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear essas ações, em especial nos meses de março (equidade de gênero) e de novembro (equidade de Raça/Etnia), promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do TRT4*; 6.2.2 *Apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam a esta Política, assim como elucidar dúvidas na interpretação conceitual desta Política, de Programas, Políticas e outras legislações específicas sobre o tema*; 6.2.3 *Subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, Discriminação ou Conflitos nas Relações de Trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com esta Política*; 6.2.4 *Revisar e propor a atualização do Plano, sempre que necessário*”. Destaca-se, ademais, a forma de composição do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade. Conforme o disposto no Capítulo 5 da aludida Resolução Administrativa, integram o Comitê, além de magistrado coordenador e servidores indicados pela Presidência do Tribunal, também representantes eleitos de servidores com deficiência, de servidores negros, de servidores LGBTTI, de servidoras, bem como magistrado eleito entre juízes e desembargadores e, ainda, magistrado indicado pela AMATRA4. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 48 desembargadores em exercício, 22 (46%) são mulheres e 26 (54%) são homens. Do total de 241 juízes, 122 (51%) são mulheres e 119 (49%) são homens, sendo 62 juízas titulares e 60 juízas substitutas. E, dos 3.302 servidores em exercício, 1.560 (47%) são mulheres e 1.742 (53%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT4, nota-se que, do total de 319 cargos, 153 (48%) são ocupados por mulheres e 166 (52%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 96 cargos comissionados ocupados, 55 (57%) têm ocupação feminina. Constata-se, do mesmo modo, relativo equilíbrio na distribuição de gênero no âmbito da área administrativa, uma vez que, dos 91 cargos comissionados, 39 (43%) são ocupados por mulheres. Nas Varas do Trabalho da 4ª Região, dos 132 cargos comissionados de direção e assessoramento, 59 (45%) têm ocupação feminina. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, informa o TRT4 que foram promovidos os seguintes cursos durante o biênio 2017/2018: Previdência Complementar para Magistrados e Servidores, em 19/10/2017; Previdência Complementar e Funpresp-Jud para Magistrados e Servidores, em 11/5/2018; e Previdência Complementar e Funpresp-Jud no formato EAD, dividido em 3

turmas – 13 a 19/6/2018, 9 a 23/7/2018 e 1º a 31/8/2018. Para 2019, há previsão de duas edições do programa de Preparação para Aposentadoria no âmbito do TRT4. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT4 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** instalação de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam o Prédio-Sede e o anexo administrativo do TRT4 em Porto Alegre, as Varas do Trabalho de Encantado, Ijuí, Santa Vitória do Palmar, Santiago e Torres, os Foros Trabalhistas de Cachoeirinha, Estrela, Gravataí, Lajeado, Passo Fundo, Porto Alegre, Santa Maria, Sapiranga e Taquara, e os Postos Avançados de Capão da Canoa, São Lourenço do Sul e Tramandaí; **b)** adequação de sanitários, instalação de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Alegrete, Alvorada e Osório, o Foro Trabalhista de Pelotas e o Posto Avançado de Itaqui; **c)** adequação de sanitários, instalação de rampas, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam a Vara do Trabalho de São Jerônimo e o Posto Avançado de Taquari; **d)** reserva de vagas, adequação de sanitários, instalação de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Arroio Grande; **e)** reserva de vagas, instalação de elevadores, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Carazinho; **f)** instalação de elevadores e portas acessíveis, bem como de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Foro Trabalhista de Bento Gonçalves; **g)** reserva de vagas, instalação de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Camaquã, Cruz Alta, Estância Velha, Frederico Westphalen, Montenegro e Três Passos, os Foros Trabalhistas de Esteio, Rio Grande e Santa Cruz do Sul, o Posto Avançado de São Sebastião do Caí e o Memorial da Justiça do Trabalho; **h)** instalação de rampas, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul; **i)** reserva de vagas, adequação de sanitários, instalação de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Guaíba e São Borja, o Foro Trabalhista de São Leopoldo e o Posto Avançado de Marau; **j)** reserva de vagas, instalação de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam os Postos Avançados de Nova Prata e Soledade; **k)** adequação de sanitários, instalação de piso tátil de

alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Foro Trabalhista de Rio Grande; **l)** instalação de elevadores, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Rosário do Sul e Sapucaia do Sul; **m)** instalação de elevadores nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Palmeira das Missões, Santana do Livramento, Santo Ângelo e Vacaria; **n)** instalação de portas adequadas, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Foro Trabalhista de Novo Hamburgo; **o)** reserva de vagas no edifício onde funciona o Posto Avançado de Panambi; **p)** reserva de vagas, instalação de rampas e elevadores, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funciona a Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha; **q)** reserva de vagas e instalação de elevadores no edifício onde funciona o Posto Avançado de Dom Pedro; **r)** instalação de elevadores e portas adequadas, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Foro Trabalhista de São Leopoldo; **s)** adequação dos sanitários, instalação de elevadores, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Foro Trabalhista de Santa Rosa; **t)** reserva de vagas, adequação dos sanitários, instalação de rampas, elevadores e portas adequadas, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Triunfo. Informa o TRT4, no entanto, que estão em construção edifícios que abrigarão as Varas do Trabalho de Alegrete, Arroio Grande, Lagoa Vermelha e Triunfo, bem como os Foros Trabalhistas de Estrela, Novo Hamburgo, Rio Grande e Santa Rosa. Esclarece ainda o Tribunal que as licitações para construção dos edifícios onde funcionarão as Varas do Trabalho de Osório, São Borja e São Leopoldo estão suspensas, aguardando dotação orçamentária. Em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída no TRT4 a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. Informa o TRT4 que, apesar da realização de 7 reuniões nos dois últimos anos, não foram fixadas metas anuais voltadas à promoção de acessibilidade. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT4 na internet, informa o Tribunal que seu Portal está em conformidade com padrões de acessibilidade de conteúdo. No que se refere à capacitação acerca do tema geral da acessibilidade e da conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, foram realizadas, nos anos de 2017 e 2018, as seguintes ações educativas, promovidas em parceria com o Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4: Encontro dos servidores com deficiência, de 21 a 22/8/2017, com participação de 56 servidores;

Palestra Olhar Inclusivo, em 21/8/2017, com participação de 10 servidores; Monólogo Teatral Ícaro, em 22/8/2017, com a participação de 20 servidores; Curso Acessibilidade - Turma 1/2017, de 19/9/2017 a 18/10/2017, com a participação de 100 servidores; Curso Acessibilidade Web - introdução a designs inclusivos, em 18/6/2018, com 2 servidores participantes; Curso Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico, em formato EAD, - Turma 1/2018, de 19/11/2018 a 14/12/18, com a participação de 201 servidores; "Fim de Tarde" - roda de conversa sobre deficiência, trabalho e justiça, ontem e hoje, realizada em 3/12/2018, com a participação de 11 servidores. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT4):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correições realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941-71.2018.2.00.0000, foram encaminhados ao TRT4 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

## **II – CONCLUSÕES:**

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.** Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 27,4% a 32,3% de servidores no Tribunal, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos em tal resolução. Assim, seriam necessários entre 1.255 e 1.577 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 4.557 a 4.879 servidores. No que se refere ao cadastramento de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que o TRT4 não regulamentou nem instituiu o cadastro de peritos e órgãos técnicos, na forma do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Conquanto se reconheça a importância do desenvolvimento do projeto destinado à criação e implementação do Cadastro Nacional de Peritos, é premente a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e designação de peritos. Assim, faz-se necessário que o Tribunal adote as medidas necessárias para o cumprimento das determinações constantes na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Para tal fim, o Tribunal pode valer-se da experiência exitosa de outros Tribunais Regionais do Trabalho, que implementaram tal medida, a exemplo dos TRTs da 2ª e 6ª Regiões. Especificamente

quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança em rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de "comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário". Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT4, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT4 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente compartilhado, por meio do *software* Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao relatório de "processos suspeitos", em primeira instância foram identificados pelo Sistema e-Gestão 24 processos apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 3.418 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Conforme informações apresentadas pelo TRT4, as inconsistências verificadas em primeira instância decorreram da realização de movimentos equivocados ou da ausência de lançamento de movimentos pelas Varas do Trabalho – o que será oportunamente retificado. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo informado pelo

Tribunal Regional, tais dados estão sendo examinados e serão oportunamente retificados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 4ª Região contam com 93,2% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 386 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 1994. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 18 de março de 2019, 30,5% dos processos em curso no TRT4 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 69,5% estavam no Sistema PJe – índice inferior à média nacional, de 79,8% dos processos tramitando no Sistema PJe. Verificou-se, ademais, integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que há divulgação, no sítio do TRT4 na internet, dos processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 132 Varas do Trabalho da 4ª Região, 21 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, enquanto outras 42 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

**3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. (fonte: SIGEST). 3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. 3.1.1. META 6 (IPJ): JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO.** O TRT4 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da Meta. No ano de 2018, foram distribuídos, no âmbito do primeiro e segundo graus, 203.101 processos e julgados 247.926 processos – 61.073 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta. O Índice de Processos Julgados foi de 118,98%.

**3.1.2. META 7 (IPA): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS 1º E 2º GRAUS.** A Meta foi atendida pelo TRT4, visto que deveriam ser julgados 153.387 processos, do total de 170.430 processos distribuídos até 31/12/2016. Superando a meta, o Tribunal Regional julgou 162.251 processos, o que corresponde ao Índice de Processos Antigos (IPA) de 95%.

**3.1.3. META 8 (IACJ – 1º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015 NO PRIMEIRO GRAU.** O TRT4 atendeu à exigência da referida meta, uma vez que julgou 1.261 das 1.271 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao Índice de Ações Coletivas Julgadas de 99,21%.

**3.1.4. META 10 (IRA): IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO**

**AO ANO ANTERIOR.** Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2018, deveriam ser julgados 17.552 processos dos dez maiores litigantes. O TRT4 alcançou resultado superior à exigência da Meta, uma vez que julgou 26.785 processos.

**3.1.5. META 11 (IE): BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO CORRENTE.** O TRT4 alcançou o percentual de produtividade de 104%. De janeiro a dezembro de 2018, foram iniciadas 57.756 execuções, sendo baixadas 59.995.

**3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS. 3.2.1. META 4 (TMDP2): REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016.** O Tribunal Regional deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no segundo grau igual ou inferior a 114 dias. O tempo médio do TRT4, contudo, foi de 172 dias - 58 dias a mais do que o necessário para que a meta fosse alcançada. Observe-se que o TRT4, muito embora não tenha alcançado o mínimo exigido para o cumprimento da meta, reduziu em 110 dias o prazo médio em relação a 2017.

**3.2.2. META 5 (TMDP1c): REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016.** A Meta para o TRT4 consistia no alcance de prazo médio igual ou inferior a 242 dias, despendidos entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT4, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 306 dias – 64 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O resultado obtido em 2018 representa um aumento de 28 dias no tempo médio em relação a 2017.

**3.2.3. META 8 (IACJ – 2º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO SEGUNDO GRAU.** A meta não foi atendida pelo TRT4, na medida em que, das 179 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 que ainda pendiam de julgamento, foram julgadas 163 no ano de 2018, o que corresponde ao percentual de 91,06%. Bastaria o julgamento de mais 13 ações coletivas para que o TRT4 alcançasse o resultado esperado.

**3.2.4. META 9 (ICONc): AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao TRT4 alcançar o percentual de 50,91% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 164.101 processos solucionados no ano, 72.652 derivaram de conciliação (44,27%) – 10.892 processos a menos do que o número necessário para o alcance da meta.

**3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.** O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas



judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade – e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico. O TRT4 atingiu 56 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 72,2% de efetividade.

**4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2017, a taxa de produtividade nas Varas do Trabalho da 4ª Região foi de 100,5%, resultado abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 103,2%, no período. Quando observados os dados de 2018, apesar da diminuição de 6,7% no número de processos solucionados, as Varas do Trabalho alcançaram uma taxa de produtividade de 145,5%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período, passando a superar a média dos Tribunais de grande porte, de 140,2%, no período. Registre-se que o aumento da produtividade em 2018 ocasionou uma importante diminuição do resíduo processual no primeiro grau de jurisdição, em que constavam 102.951 processos em dezembro de 2018 - resíduo 32,3% menor em relação ao ano anterior, equivalente ao segundo menor resíduo entre os Tribunais de grande porte.

**b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 277,8 dias, resultado acima da média dos Tribunais de grande porte, de 259,8 dias no período. Quando examinados os dados de 2018, tem-se um elastecimento mais acentuado do prazo médio nas Varas do Trabalho da 4ª Região, para 306,1 dias - resultado 10,2% maior em relação ao ano anterior, mantendo-se acima da média dos Tribunais de grande porte, de 280,9 dias, no período. Importante destacar que as etapas processuais com maior contribuição para o elastecimento do tempo de tramitação processual em 2018 referem-se ao período transcorrido entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, de 226,7 dias, bem como ao interstício entre a conclusão e a prolação de sentença, de 52,1 dias - resultados correspondentes aos maiores prazos médios entre os Tribunais de grande porte, no período. Ainda no tocante às etapas processuais, destacam-se, por outro lado, os bons resultados quanto ao prazo médio contado do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, de 86 dias em 2018 – equivalente ao 2º menor prazo entre os Tribunais de grande porte.

**4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2018, foram iniciadas 49.569 liquidações – correspondendo ao aumento de 13,5% em relação ao ano de 2017 – e encerradas 58.747 liquidações –

totalizando acréscimo de 27,3% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2018 foi de 118,5%, superior à taxa de produtividade registrada no ano de 2017, de 105,7%. Quanto às liquidações pendentes, destaque-se que, em 2018, foi promovida alteração no Sistema PJe em relação aos tipos de liquidação sem a devida adaptação no Manual do Sistema e-Gestão e no Extrator de Dados do Sistema PJe - o que tem gerado inconsistências no resíduo de liquidações informado pelos TRTs. Assim, adotando-se como parâmetro o resíduo calculado, encontravam-se pendentes no TRT4, em 31 de dezembro de 2018, 10.882 liquidações, configurando uma diminuição de 45,8% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2017 – menor resíduo de liquidações entre os Tribunais de grande porte, mas o 10º maior do País.

**b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT4, em 2018, foi de 173,1 dias, acarretando a diminuição de 15 dias em relação a 2017, posicionando o TRT4 como o 3º Tribunal de grande porte e 12º Tribunal do País com maior prazo médio de liquidações. Em 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de grande porte foi de 190,5 dias e nos Tribunais do País de 180,8 dias. Revela-se prudente, assim, que o TRT4 priorize o encerramento das liquidações mais antigas – o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos seguintes.

**c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2018, 63.461 sentenças pelas Varas do Trabalho da 4ª Região, sendo 5,4% de sentenças líquidas – diminuição de 0,4% em relação ao parâmetro verificado em 2017. Em 2018, a média dos TRTs de grande porte foi de 5,8% de sentenças líquidas e, do País, de 14,9%, encontrando-se o TRT4 com o 8º menor percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT4 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

**4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2018, foram iniciadas 59.733 execuções – importando um aumento de 0,3% em relação ao ano anterior – e encerradas 57.681 – configurando um aumento de 8,1% em comparação a 2017. A taxa de produtividade na fase de

execução em 2018 ficou em 96,6%, acima da verificada em 2017, de 89,6%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 0,9% em relação a 2017, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2018, 237.462 execuções – 3º maior resíduo de execuções entre os Tribunais de grande porte e do País. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 57.681 execuções encerradas em 2018, 28.628 (49,6%) foram classificadas como “outras extinções”, diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Segundo levantamento por amostragem efetuado pela Corregedoria Regional, dentre as execuções encerradas como “outras extinções”, foram constatadas as seguintes situações: a) extinções em que não houve o correto registro de pagamento ou de homologação de acordo no Sistema PJe – o que demonstra a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 4ª Região; b) equívocos na programação do sistema de acompanhamento de tramitação de processos físicos do TRT4 (inFOR) – o que, segundo informado, encontra-se em fase de retificação; c) prolação de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente – o que denota a imperativa atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; d) extinções por expedição de certidão de crédito em favor do exequente – revelando a necessidade de observância aos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que não elenca, entre as hipóteses de extinção da execução, a expedição de certidão de crédito; e e) extinções decorrentes de reunião de execuções, prosseguindo-se a tramitação apenas do processo piloto, extinguindo os demais feitos – procedimento que, além de não constar nas causas de extinção da execução a que alude o referido artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, desatende ao disposto no Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no qual há previsão de suspensão das execuções nas unidades de origem após a reunião dos feitos para tramitação em processo piloto. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT4, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2018, foi de 764 dias para os entes privados e 776,9 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 765,3 dias. Referida média representou um acréscimo de 125,6 dias

comparativamente a 2017 – posicionando o TRT4 como o Tribunal com o menor prazo médio de execuções entre os TRTs de grande porte e o 2º menor do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.361,7 dias e no País de 1.288,2 dias. Segundo informações colhidas no curso da Correição Ordinária, contribuiu para o bom desempenho do TRT4 quanto ao prazo médio das execuções, dentre outros motivos, a atuação de sua Seção Especializada em Execução – SEEx, por meio da qual se uniformizam procedimentos e jurisprudência relativos à fase executória, reduzindo-se o número de recursos interpostos na referida fase processual. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual se revela prudente a concentração de esforços na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 4ª Região nos próximos anos. **4.2.**

**SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT4 solucionou menos processos do que recebeu, alcançando uma taxa de produtividade de 92,3% - pouco inferior à média dos Tribunais de grande porte, de 93,5%. Diante dos dados de 2018, observa-se o aumento de 11,4% no número de processos recebidos e o incremento de 7,5% no número de processos solucionados em relação ao ano anterior, ocasionando queda da produtividade para 89,2% - resultado que, conquanto menor em relação ao ano anterior, ainda se apresenta em patamar equivalente à média dos Tribunais de mesmo porte, de 89% no período. Importante registrar que em 2018 cada Desembargador recebeu, em média, 2.365 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.426,2 processos recebidos por magistrado; e foram julgados, em média, 2.109 processos por magistrado, enquanto a média nos Tribunais de mesmo porte foi de 2.132 processos. A despeito do incremento no número de processos solucionados no período, a taxa de produtividade no referido patamar ocasionou um substancial aumento de 20,2% do resíduo processual no segundo grau de jurisdição, em que constavam 42.276 processos pendentes de solução em dezembro de 2018. Cabe ressaltar, ainda, que o elevado resíduo processual no segundo grau de jurisdição foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em julho de 2017. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição, constata-se uma tendência de elasticidade no tempo médio transcorrido da autuação até a baixa dos recursos. No ano de 2017, o referido prazo médio no TRT4 foi de 287,1 dias, acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de

254,1 dias. Em 2018, o prazo médio no Tribunal aumentou para 323,1 dias, mantendo-se acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 286,5 dias - o que representa o 2º maior prazo médio entre os Tribunais de grande porte, no período. Importante destacar que a etapa processual com maior contribuição para o mencionado elástico do prazo médio em 2018 refere-se ao período transcorrido entre a distribuição e a restituição com visto do Relator, de 110 dias – resultado que, não obstante tenha sido objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, mantém-se superior à média dos Tribunais de grande porte, de 82,9 dias no período, equivalente ao maior prazo médio entre Tribunais de mesmo porte. Impacta nos resultados do Tribunal, ainda, o elástico prazo médio entre o recebimento dos autos em Secretaria para inclusão em pauta até o efetivo julgamento dos recursos no TRT4, de 53,6 dias em 2018 – equivalente ao 2º maior prazo médio entre Tribunais de grande porte. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.**

Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 711,1 dias, bem inferior à média dos Tribunais de grande porte, de 1.030,1 dias no período. Em 2018, observa-se o prazo médio total de 733,2 dias, resultado que, apesar do elástico em relação ao ano anterior, ainda se mantém abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 1.045,2 dias, no período. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT4 apresentou taxa média de conciliação líquida acima da média dos Tribunais de grande porte e do País no ano de 2017. No ano de 2018, o Tribunal manteve taxa média de conciliação acima da média nacional. Contudo, obteve taxa abaixo da média dos Tribunais de grande porte. O percentual foi de 46,9% em 2017 e 44,3% em 2018. No ano de 2017, das 132 VTs do TRT4, 67 apresentaram índice superior ao nacional. Já em 2018, 66 VTs estiveram acima da média do País. Em relação à escolha dos coordenadores e supervisores dos CEJUSCs, verifica-se que o artigo 5º, §§ 2º e 3º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4 define que a designação deverá observar “critérios objetivos definidos em ato normativo próprio”. No entanto, tal ato ainda não foi editado, o que deve ser providenciado de forma prioritária, com intuito de dar transparência ao processo de escolha, bem como para permitir que os magistrados postulantes aos cargos tenham conhecimento dos requisitos a serem preenchidos, em estrita obediência ao artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. No tocante à designação de magistrado para atuar como supervisor do CEJUSC, constatou-se a designação de Juiz de primeira instância para atuar no CEJUSC de segundo grau, seja na condição de supervisor ou em situações esporádicas, com supedâneo no artigo 13, § 2º, da Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4. Durante a Correição Ordinária, apurou-se que o

Desembargador coordenador do CEJUSC de segundo grau também auxilia na condução das audiências e que o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal semanalmente supervisiona audiências de conciliação em relação a processos em fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Ademais, durante o ano de 2018, vinte e seis Desembargadores utilizaram a estrutura disponível no CEJUSC de segundo grau e designaram audiências de conciliação no âmbito do aludido órgão, que foram conduzidas por eles próprios, conforme também previsto no dispositivo citado alhures. Cumpre registrar que a Resolução n.º 174/2016 do CSJT, ao disciplinar a designação de coordenador e supervisor do CEJUSC, limita-se a definir que os cargos devem ser ocupados por magistrados da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional do magistrado para atuar nos feitos submetidos ao CEJUSC. Nesse contexto, vislumbra-se a possibilidade de que seja designado Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências designadas no âmbito do CEJUSC de segundo grau. Excepcionalmente, na impossibilidade de se designar Desembargador para supervisionar as audiências, a designação poderá recair sobre magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, considerando a investidura excepcional em atribuições típicas do segundo grau de jurisdição, em estrita observância às normas que regem a competência funcional do magistrado. Já no que se refere à forma de submissão dos processos ao CEJUSC, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, os Desembargadores corretamente certificam nos autos o encaminhamento dos processos ao CEJUSC de segundo grau, mesmo procedimento adotado pela maioria das Varas do Trabalho. No entanto, há unidades jurisdicionais que se limitam a encaminhar o feito aos CEJUSCs de primeira instância sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada. Assim, o registro nos autos, seja por certidão ou despacho, é medida necessária a atestar a observância do devido processo legal, além de acarretar maior transparência e segurança jurídica. Oportuno registrar, ainda, que as Portarias que instituem os quatro CEJUSCs do interior, ao disciplinar a competência dos aludidos órgãos, limitam-se a prever a possibilidade de que sejam realizadas audiências de conciliação de processos em qualquer fase ou instância, “inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho”. Assim, faz-se necessário adequar as referidas normas internas para que seja observado o regramento previsto no artigo 4º da Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4, que exige a observância dos respectivos âmbitos de atuação, bem como o disposto no artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018,

segundo o qual a movimentação processual deve ocorrer exclusivamente no órgão julgador detentor da competência funcional para atuar no processo. Cumpre ressaltar, por derradeiro, que não há previsão para que ocorra atividade correicional no âmbito dos CEJUSCs de primeiro grau, diante do entendimento de que os órgãos se encontram subordinados à Presidência do Tribunal Regional. Frise-se, no entanto, que a vinculação dos aludidos órgãos ao NUPMEC, que por sua vez está ligado à Presidência do Tribunal, não afasta a necessidade de que os CEJUSCs sejam submetidos a atividade correicional, diante da competência para realizar audiências de conciliação e homologar acordos que porventura venham a ser firmados. Nesse contexto, a realização de Correições Ordinárias no âmbito dos aludidos Centros Judiciários é medida necessária para que eles recebam o mesmo tratamento dispensado aos demais órgãos judicantes de primeira instância do Tribunal.

**6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que a Portaria n.º 3.260/2017 do TRT4, por meio da qual se regulamentou a atuação da Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial, encontra-se integralmente em conformidade com a Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Verificou-se que o magistrado coordenador do setor não atua com dedicação exclusiva, visto que acumula suas atividades de pesquisa patrimonial com a coordenação do CEJUSC e da Seção de Precatórios – situação que, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT, depende de autorização do Tribunal Pleno. Apurou-se, ademais, que o referido setor conta com mais um magistrado de primeiro grau e que há 9 servidores laborando concomitantemente nas atividades de pesquisa patrimonial, de reunião de execuções e de procedimentos relativos aos precatórios. Segundo informações colhidas, a estrutura física para o trabalho de pesquisa patrimonial é inadequada, visto que, além de ausente isolamento acústico, o atendimento de partes e advogados dos processos em reunião de execuções e em sede de precatórios se dá no mesmo local em que são realizadas as pesquisas. Constatou-se, outrossim, que há efetiva divulgação de técnicas de uso das ferramentas de pesquisa patrimonial e que são produzidos relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores investigados, com a divulgação dos resultados obtidos em página na intranet do Tribunal. Faz-se necessária, portanto: **a)** a submissão, ao órgão competente, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado para coordenar o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT; e **b)** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial,

notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, estrutura física, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. Saliente-se, como modelo passível de replicação na 4ª Região, a exitosa experiência observada durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 15ª Região, por meio da qual os Oficiais de Justiça foram habilitados a utilizar as ferramentas de pesquisa patrimonial em apoio às Varas do Trabalho. Merece destaque o desenvolvimento, pelo TRT4, do sistema interno denominado “Ferramenta de Apoio à Execução”, por meio do qual se permite, a partir da base de dados dos Sistemas Legado e PJe, a reunião de informações relativas a processos em curso em toda a Região, por pessoa física ou jurídica, facilitando o acesso a registros como, por exemplo, endereços, alvarás expedidos, bens penhorados etc. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que, conquanto efetivamente adotada a prática no âmbito do TRT4, não há normatização interna acerca da padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando integralmente a padronização dos referidos procedimentos, em conformidade com o Provimento n.º 1/2018 da CGJT. Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 4ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções.

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No tocante à admissibilidade de Recursos de Revista, apurou-se que em 2017, quando interpostos 42.083 recursos, havia no Tribunal um resíduo de 34.243 Recursos de Revista aguardando admissibilidade. Em 2018, em que pese a redução de 5,8% no número de recursos interpostos e o substancial aumento de 19,2% na quantidade de recursos despachados pelo Tribunal, constata-se a elevação do resíduo para 40.050 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade – equivalente ao maior resíduo do País no período. Questionado acerca das providências adotadas para o importante incremento na quantidade de Recursos de Revista despachados pelo TRT4 em 2018, informou o Tribunal que, além da designação de mais um servidor destinado às atribuições da Assessoria de Recurso de Revista, houve também a promoção de campanha conciliatória e pautas específicas no CEJUSC envolvendo processos em fase de Recurso de Revista, nas quais foram

pautados 1.313 processos em 2018, com percentual de conciliação de 57,5%. Oportuno frisar que a redução do resíduo de Recursos de Revista e do respectivo prazo médio para o juízo de admissibilidade foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão (75,8 dias em 2018) não guardam consistência com os prazos divulgados no próprio portal do TRT4 na internet, consideravelmente superiores. Apurou-se que a referida divergência decorre da rotina de movimentação processual adotada pelo Tribunal no sistema PJe, com a remessa dos processos das Secretarias de Turmas para a Coordenadoria de Recursos sem a imediata conclusão dos autos à Vice-Presidência. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão até a efetiva decisão, o lapso de tempo em que os apelos aguardam juízo de admissibilidade na Coordenadoria de Recursos não é integralmente computado no respectivo prazo médio – circunstância que justifica as distorções nos resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista, tem-se que, dos 30.404 Recursos de Revista despachados em 2018 pelo TRT4, 7.531 apelos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 24,8% - resultado que, conquanto superior à média nacional, apresenta-se em tendência de redução em relação à taxa de admissibilidade observada em 2017, de 37,5%. Ademais, dos 10.803 Agravos de Instrumento julgados pelo TST em 2018, 1.257 foram providos, representando uma taxa de reforma de 11,6% - percentual superior à taxa de reforma de Agravos de Instrumento pelo TST observada em 2017, de 10,5%. A constatação da queda da taxa de admissibilidade, associada ao conseqüente aumento da taxa de reforma de Agravo de Instrumento pelo TST no período, permite inferir a necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade, no sentido de se permitir o trânsito de Recursos de Revista em condições de conhecimento pela Corte superior. Oportuno registrar, por outro lado, que, dos 7.215 Recursos de Revista admitidos na 4ª Região e julgados pelo TST em 2018, 5.753 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 79,7%, notadamente acima da média nacional, de 65,7% - evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo TST. Acerca da disparidade dos resultados do Tribunal em relação às médias nacionais, informou a Assessoria de Recurso de Revista que a elevada taxa de recorribilidade e de admissibilidade recursal se deve, em grande medida, à consolidação de entendimento jurisprudencial anterior em sentido contrário a matérias objeto de súmula do TST, a exemplo do tema atinente aos honorários

assistenciais – antiga Súmula n.º 61 do TRT4, cancelada em setembro de 2017. Quanto aos procedimentos de formação de precedentes, constatou-se que, dos 25 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) admitidos nos três últimos anos, 5 encontram-se em tramitação, sendo 1 IRDR pendente de solução desde 2016 – fato que denota o descompasso com o parâmetro definido no artigo 980, cabeça, do Código de Processo Civil de 2015. Por fim, oportuno registrar que no curso da presente Correição Ordinária o TRT4 atualizou o banco de dados em seu sítio na internet quanto aos incidentes de formação de precedentes instaurados no Tribunal, tendo em vista os princípios da transparência e publicidade, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT4, verificou-se que há 8.092 precatórios pendentes de pagamento, sendo 413 vinculados à União, 2.473 ao Estado do Rio Grande do Sul e 5.206 a seus municípios. Encontram-se vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios e apresentam dívidas junto ao Tribunal Regional 121 entes públicos, que apresentam 7.233 precatórios pendentes. De outro lado, 114 entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum e contam com 859 precatórios a pagar. Frise-se que os seguintes entes públicos apresentam as maiores dívidas junto ao TRT4: 1º) Estado do Rio Grande do Sul; 2º) Município de Pelotas; 3º) União; 4º) Município de Uruguaiana; e 5º) Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, constatou-se que o TRT4 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos nas contas vinculadas junto ao TJRS, tampouco em relação aos repasses feitos pelo TJRS ao TRT4. Conquanto seja incumbência dos Tribunais de Justiça a administração exclusiva dos recursos encaminhados pelos entes públicos, conforme expressa previsão constitucional, mostra-se imprescindível que o TRT4 adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes públicos, bem como dos repasses a cargo do Tribunal de Justiça, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. De outro lado, importante salientar que o TRT4, conquanto tenha espaço específico de consulta aos precatórios, não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, o que inclusive foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior. Ademais, as informações quanto às RPVs da União restringem-se a uma listagem por credor beneficiário. Assim, é necessário que também sejam disponibilizadas informações relativas às RPVs federais,



estaduais e municipais, inclusive com o detalhamento dos dados, medida que se mostra imprescindível para permitir ao público em geral acesso amplo às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade. Deve-se registrar, por derradeiro, que a Corregedoria Regional, conforme detectado e devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs do Estado do Rio Grande do Sul e de seus municípios. Nesse contexto, faz-se necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, medida imprescindível para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais. **9. CORREGEDORIA REGIONAL.** No tocante ao processamento dos feitos de competência da Corregedoria Regional, apurou-se que as Correições Parciais e as Reclamações Disciplinares tramitam em meio físico, ao passo que os Pedidos de Providência tramitam em meio eletrônico, no sistema interno denominado “NovaJus4”, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico – PJe-JT. Não obstante, a CGJT foi informada de que, atualmente, estudos estão em andamento para viabilizar o registro e o protocolo das classes processuais pertinentes à Corregedoria Regional no PJe. Em relação aos processos com prazo vencido, na primeira instância, a Secretaria da Corregedoria Regional noticiou que considera “em atraso” os feitos conclusos para prolação de sentença, uma vez ultrapassados os 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC de 2015, descontados todos os afastamentos do magistrado no período, sejam decorrentes da concessão de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, sejam oriundos de autorização para participação em eventos externos, não oficiais, de curta duração. Constatou-se, a respeito, que, nos anos de 2017 e 2018, houve casos de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família – inclusive por lapsos temporais superiores a 30 dias – e de afastamentos para participação em eventos externos não oficiais, de curta duração. Sucede que, a fim de apurar a atuação das Corregedorias Regionais, quer no tocante à observância dos prazos processuais fixados no artigo 226 do CPC para prolação de sentença, quer em relação à cobrança dos magistrados, com vistas a eliminação ou sensível redução dos acervos de processos que extrapolam o prazo legal, a CGJT adota os critérios estabelecidos no artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT – com a redação conferida pela Resolução n.º 177/2016 do CSJT –, conjugado com o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2017. Desse modo, considera-se “atraso reiterado na prolação de sentenças” a existência de

processos conclusos a magistrado nas seguintes situações: (a) 1 processo com atraso superior a 60 dias corridos para prolação de sentença, após transcorridos os 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC; e (b) 30 processos com atraso superior a 30 dias corridos, após exauridos os 30 dias úteis fixados no artigo 226, III, do CPC. Sobreleva notar, ainda, que, em decisão recente, o CSJT assentou o entendimento de que, na contagem do prazo para verificação do atraso reiterado, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, os feriados e os fins de semana, ressalvadas, tão somente, as seguintes hipóteses: (i) licença para tratamento de saúde do magistrado, **no caso de contraindicação médica**; (ii) licença à gestante, a adotante e paternidade; (iii) os afastamentos previstos no artigo 72, I e II, da LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão); (iv) o recesso forense do artigo 62, I, da Lei n.º 5.010/66; e (v) as férias dos magistrados. É o que deflui textualmente do acórdão prolatado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, de relatoria do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, julgado em 31/8/2018 e publicado no DEJT de 6/9/2018. Acresça-se que a redação do artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, conforme se constata da exposição de motivos da mencionada Resolução n.º 177/2016 do CSJT, decorreu precisamente da necessidade de aquele Conselho definir “**um parâmetro objetivo para se averiguar a reiteração do atraso na prolação de sentenças (...), com escopo de uniformizar os diversos critérios adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho**”. Quanto à condução dos serviços prestados pelas Varas do Trabalho e por magistrados de primeiro grau, são dignos de nota o comprometimento e a colaboração da Corregedoria Regional, especialmente no tocante aos Juízes que possuem processos conclusos para prolação de sentença, com prazo vencido. A atuação da Corregedoria Regional dá-se, em linhas gerais, mediante cobrança para saldamento dos resíduos apurados e, nos casos mais graves, com avocação de processos para prolação de sentença pelo denominado “Gabinete Extraordinário”. Trata-se de setor vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional, composto, preferencialmente, por assistentes dos Juízes afastados da jurisdição. Segundo dados fornecidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, em 2017, foram redistribuídos e solucionados 1.276 processos pelo “Gabinete Extraordinário”, sendo que, em 2018, o setor foi responsável pela prolação de 1.981 sentenças. A CGJT foi informada, também, que, em virtude dos insucessos verificados em gestões anteriores, a Corregedoria Regional não adota, como rotina, a solicitação de elaboração de planos de ação aos magistrados de primeiro grau. Pondere-se, todavia, que, respeitadas as particularidades de cada Região, é

certo que, via de regra, a atuação resoluta das Corregedorias Regionais, ao solicitar e efetivamente cobrar a apresentação e o cumprimento de planos de ação por magistrados com processos em atraso reiterado, tem se mostrado poderosa ferramenta de aprimoramento da celeridade na prestação jurisdicional, impactando sensivelmente na redução do passivo de sentenças em atraso. Segundo dados do e-Gestão, relativos a 28/2/2019, havia, no TRT4, 13 magistrados de primeira instância com mais de 100 processos em atraso, tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 177/2016. Destes, 6 Juízes já apresentavam saldos consideráveis de processos nessas condições por ocasião da última Correição Ordinária realizada no TRT4, em julho de 2017, sendo, inclusive, objeto de recomendação específica em Ata. À exceção de um magistrado, todos aqueles com condutas reincidentes responderam às últimas comunicações encaminhadas pela Corregedoria Regional, em março de 2019, seja mediante o oferecimento espontâneo de planos de ação, seja para apresentar justificativas e solicitar auxílio na elaboração das sentenças em atraso. A propósito, impõe-se realçar a situação específica do magistrado mencionado no tópico 9.9.2 da parte descritiva da presente Ata, o único a quedar-se inerte diante das reiteradas solicitações da Corregedoria Regional. O exame da evolução do acervo processual atribuído ao magistrado revela que, em 30/6/2017, Sua Excelência contava com 258 processos em situação de “atraso reiterado”. Já em 28/2/2019, seu resíduo era de 300 processos nas mesmas condições. Importa realçar, também, que a Corregedoria Regional propôs a instauração de 2 Processos Administrativos Disciplinares, para apuração de possíveis infrações disciplinares por parte de 2 magistrados, dentre os quais o Juiz referido. Submetida a questão ao Órgão Especial, em sessão de julgamento ocorrida 24/8/2018, deliberou-se, por maioria, pelo arquivamento de ambos os Processos Administrativos que tratavam da matéria, “*não havendo evidência de infração por parte do magistrado dos deveres previstos nos artigos 35, inciso II, da Lei Complementar n.º 35/1979, e 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional*”. De todo modo, em que pesem as situações pontuais destoantes, detectadas no decorrer da presente Correição Ordinária, observou-se uma redução expressiva do quantitativo global de processos em atraso na primeira instância, se comparados os números apurados em 30/6/2017 e aqueles verificados em 28/2/2019. Vale mencionar que a primeira instância experimentou redução da ordem de 37,02% no tocante aos processos conclusos há mais de 30 dias, de 45% quanto aos processos conclusos há mais de 60 dias e de 23% dos processos conclusos há mais de 90 dias. Conclui-se, pois, que a Corregedoria Regional tem empreendido esforços no sentido de, senão debelar,

reduzir paulatinamente os acervos de processos em atraso, no que tem contado com a colaboração de servidores e da maioria dos magistrados. Observou-se, por fim, que havia, em 28/2/2019, 1.997 processos distribuídos até 2015, sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT4 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, consistente em “identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus”, alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA – na ordem de 95%. Não se pode relegar, contudo, que subsistem processos antigos ainda pendentes de julgamento. A matéria relativa à concessão de autorização para residência dos magistrados fora da sede da jurisdição encontra-se regulamentada na Resolução Administrativa n.º 10/2013. Consta, dentre os requisitos para concessão de autorização dessa natureza, a exigência de que “*não sejam excedidos, injustificadamente, os prazos legais para prolação das decisões*” (artigo 3º, IV). Atualmente, 31 Juízes titulares possuem autorização para residir fora da sede da jurisdição em que atuam. Destes, 2 magistrados encontravam-se, em 28/2/2019, em situação de atraso reiterado na prolação de sentenças, com saldo superior a 100 processos. Na última Correição Ordinária realizada no TRT4, em julho de 2017, houve recomendação específica para que o Tribunal procedesse à revisão da autorização concedida a magistrado, em virtude do quadro expressivo de sentenças com prazo vencido a prolatar, à época. Todavia, segundo apurado junto à Secretaria da Corregedoria Regional, não houve adoção de providências nesse sentido. No que diz respeito às férias dos magistrados, apurou-se que a Corregedoria Regional promove o efetivo controle, na primeira instância, e vem avançando na redução dos passivos existentes, buscando compatibilizar a sua fruição com a manutenção da prestação jurisdicional ininterrupta. Não obstante os reconhecidos esforços empreendidos, há, atualmente, no primeiro grau de jurisdição, 4 magistrados com saldo superior a 120 dias de férias vencidas. Na segunda instância, não há Desembargadores com saldos de férias vencidas superiores a 120 dias. Em relação aos processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, na segunda instância, afiguram-se louváveis os esforços empreendidos pela grande maioria dos Desembargadores e servidores para reduzir os saldos apurados no início da atual gestão da CGJT, bem como em responder e apresentar cronogramas de ação face aos ofícios encaminhados em maio, junho e dezembro de 2018. Comparados os resíduos globais em 31/3/2018 (1.155 processos) e em 28/2/2019 (1.074 processos), observou-se uma pequena diminuição do saldo total de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, da ordem de 6,8% - 81 processos. Todavia, se adotado como referência o período compreendido entre 31/12/2018

- 358 processos - e a última apuração, em 28/2/2019 - 1.074 processos, constata-se que esse resíduo praticamente triplicou. A despeito desse relevante aumento do saldo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, os dados extraídos do sistema e-Gestão, aliados ao quanto apurado no curso da presente Correição Ordinária, permitem concluir que o crescimento do resíduo, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, coincide com o período de férias dos Desembargadores e o recesso forense. Impõe-se considerar, ainda, que, em agosto de 2018, excetuadas as ações originárias, o Tribunal recebeu 8.470 recursos, o que correspondeu a um incremento de aproximadamente 25,6% em relação à média simples anual apurada, de 6.744 recursos. Não menos importante, é inegável o *deficit* de servidores na segunda instância da 4ª Região, que atualmente varia entre 37% e 41,5%. Tais variáveis decerto impactaram no resíduo apurado em fevereiro de 2019. Ainda assim, não se pode olvidar o preocupante aumento no quantitativo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, importando em um incremento de cerca de 200% no quantitativo total de processos em atraso, entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019, cujos resíduos individuais superiores a 100 processos encontram-se distribuídos entre 5 Desembargadores. Revela-se crucial, pois, persistir nos esforços empreendidos no sentido de não só promover efetivamente a diminuição do resíduo atual, mas também evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** No que se refere às ações afirmativas empreendidas pelo TRT4, oportuno destacar a atuação no Projeto Pescar, realizado por meio de convênio firmado com a Fundação Projeto Pescar, o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS. A medida visa promover cursos técnicos em serviços administrativos e, assim, oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal e iniciação profissional para jovens com idade entre 16 e 20 anos oriundos de família de baixa renda. Durante o processo de capacitação, participaram como instrutores cerca de 80 magistrados e servidores voluntários do TRT4, além de membros do MPT e advogados voluntários, com abordagem de temas relacionados ao desenvolvimento pessoal e à formação técnico-profissional, a exemplo de noções de informática, administração e direito. Informa o Tribunal que desde o início da sua atuação no projeto, em 2017, já foram alcançados 56 adolescentes, acompanhados por dois anos após o fim da capacitação até a inserção no mercado de trabalho. A partir de 2018, os jovens beneficiados passaram a ser contratados como aprendizes em empresas parceiras da Fundação Projeto Pescar. A iniciativa de formação profissional e promoção do primeiro emprego é merecedora de destacados elogios, na medida em que proporciona

o desenvolvimento pessoal e a capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social, evidenciando a amplitude do compromisso institucional no sentido da proteção integral à criança e ao adolescente e da consequente efetividade dos direitos fundamentais sociais e promoção da cidadania. Nesse mesmo sentido de implementação de ações afirmativas, importante destacar a iniciativa do TRT4 de instituir Comitê de Combate ao Assédio Moral, a partir do qual se criou espaço multidisciplinar voltado à implementação de campanhas e ações preventivas no âmbito do TRT4. Instituído por meio da Portaria n.º 6.802/2017 e coordenado pela Desembargadora-Ouidora, incumbe ao aludido Comitê, ainda, o recebimento e encaminhamento de informações envolvendo magistrados, servidores e demais prestadores de serviços, além da organização de cursos de capacitação voltados à sensibilização e conscientização quanto ao tema, em parceria com a Escola Judicial. Oportuno registrar, ademais, a instituição da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade no TRT4, aprovada por meio da Resolução Administrativa n.º 3/2017, a partir da qual foi constituído o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, composto por representantes eleitos de magistrados, de servidores com deficiência, de servidores negros, de servidores LGBTQI+, de servidoras, além de magistrados e servidores indicados pela Presidência, pelo Sindicato dos Servidores e pela AMATRA4. Entre as medidas concretas realizadas pelo referido Comitê, destacam-se a divulgação da campanha #HeforShe da ONU Mulheres, com reunião sediada no TRT4 em abril de 2018, a organização do mês da consciência negra em novembro/2018 e a realização de curso de capacitação e grupo de debate, em parceria com a EJUD, sobre inclusão de pessoas com deficiência, promoção da igualdade racial e políticas de gênero. As aludidas iniciativas evidenciam a relevância do debate e o compromisso institucional assumido pelo TRT4 acerca da prevenção do assédio moral, do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho. Dessa forma, o Tribunal caminha no nobre sentido de constituição de política permanente de efetiva promoção da igualdade de oportunidades no Tribunal, inclusive a igualdade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, razão pela qual se apresenta igualmente merecedora de elogios. A propósito, em consulta ao quadro de lotação de servidores, observam-se bons resultados quanto à distribuição de gênero no exercício de cargos de direção e assessoramento. Com efeito, em um quadro com 47% de mulheres, observou-se 48% do total de cargos comissionados do TRT4 com ocupação feminina. Quando examinada a distribuição de gênero nos setores do Tribunal, tem-se igualmente o relativo equilíbrio de oportunidades, uma vez que 57% dos cargos comissionados nos

Gabinetes de Desembargadores, 45% dos cargos comissionados nas Varas do Trabalho e 43% dos cargos comissionados da área administrativa são exercidos por mulheres. Dessa forma, constata-se a efetiva valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconizado pela Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, em que pese a iniciativa do Tribunal de instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a realização de ampla capacitação quanto ao tema e o emprego de recursos de acessibilidade de conteúdo no portal do TRT4 na internet, observa-se o atendimento parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que abrigam unidades do Tribunal, a exemplo da instalação de elevadores nos Foros de Bento Gonçalves, Santa Rosa e São Leopoldo, bem como reserva de vagas de estacionamento, adequação de sanitários, instalação de elevadores e vias adequadas para circulação na Vara do Trabalho de Triunfo. Informa o TRT4 que estão em andamento reformas no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves, bem como projetos de construção de novo edifício destinado ao Foro de Santa Rosa, ao Foro de São Leopoldo e às Varas do Trabalho de Triunfo, todos em consonância com os padrões de acessibilidade a que se refere a Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

### III – RECOMENDAÇÕES:

#### **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA AO TRIBUNAL E À CORREGEDORIA REGIONAL:**

Considerando **(a)** o exposto teor do artigo 3º, IV, da Resolução Administrativa n.º 10/2013 do TRT4; **(b)** a constatação de que, atualmente, têm autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição magistrados em situação de “atraso reiterado” na prolação de sentenças; **(c)** o descumprimento de recomendação expedida na última Correição Ordinária realizada no TRT4, especificamente dirigida à revisão da autorização deferida; **recomenda-se:** **(a)** proceder à reavaliação das autorizações concedidas a magistrados que se encontram em situação de “atraso reiterado” na prolação de sentenças, com mais de 100 processos nessas condições, mediante avaliação criteriosa do histórico e da evolução dos passivos individuais de processos com prazo vencido; **(b)** promover, doravante, como regra geral, a reavaliação das autorizações concedidas, em periodicidade razoável, fixada a critério do Tribunal, mediante observância dos requisitos já estabelecidos na Resolução Administrativa n.º 10/2013 do TRT4.

#### **RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:**

1. Considerando a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e para a designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias à regulamentação, no âmbito do TRT4, dos requisitos e procedimentos para o cadastramento e designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, nos termos previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, com especial atenção à fixação de critério equitativo e objetivo para os casos de nomeação de peritos de confiança do Juízo, nos moldes do artigo 9º, § 2º, da referida resolução. **Recomenda-se**, ainda, a adoção de medidas necessárias à implementação, no âmbito do Tribunal, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou exame técnico nos processos judiciais, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, sem prejuízo da continuidade dos esforços para implementação do Cadastro Nacional de Peritos;
2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;
3. Considerando que os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências em relação aos motivos de extinção das execuções, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;
4. Considerando o índice de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 4ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;
5. Considerando que, a despeito do aumento no número de processos solucionados, o resíduo pendente de julgamento no

segundo grau de jurisdição tem apresentado consistente elevação, com consequente elástico do tempo médio de tramitação processual - fatos objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, **recomenda-se** a ampliação dos esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução e o respectivo prazo médio para o julgamento no Tribunal, com especial atenção ao prazo para restituição dos autos pelo Relator;

**6.** Considerando o elástico prazo médio entre o recebimento dos autos em Secretaria para inclusão em pauta até o efetivo julgamento dos recursos no TRT4, de 53,6 dias em 2018 – equivalente ao 2º maior prazo médio entre Tribunais de grande porte -, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias ao encurtamento do referido prazo, a fim de que se traduza no lapso de tempo suficiente à prática dos atos administrativos indispensáveis à imediata inclusão do feito na pauta de julgamentos;

**7.** Considerando o disposto no artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que exige que a designação dos magistrados coordenadores dos CEJUSCs, bem como dos supervisores, seja fundamentada em critérios objetivos, e a redação do artigo 5º, §§ 2º e 3º, da própria Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4, que define que a designação dos coordenadores e dos supervisores deverá observar “critérios objetivos definidos em ato normativo próprio”, **recomenda-se** editar norma interna que discipline os critérios objetivos a serem observados para a designação dos coordenadores e dos supervisores, a fim de permitir aos magistrados postulantes aos cargos ciência prévia dos requisitos a serem preenchidos;

**8.** Considerando a designação de magistrados de primeira instância para atuar no CEJUSC de segundo grau, seja na condição de supervisor ou em situações esporádicas, bem como o disposto na Resolução nº 174/2016 do CSJT, que, ao disciplinar a designação de coordenadores e supervisores do CEJUSC, define que os cargos devem ser ocupados por magistrados da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional do magistrado para atuar nos feitos submetidos ao CEJUSC, **recomenda-se** estudar a viabilidade de que seja designado Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências no âmbito do CEJUSC de segundo grau, admitindo-se, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal;

**9.** Considerando que há Varas do Trabalho que, ao submeter os processos ao CEJUSC de primeira instância, limitam-se a encaminhá-los, via sistema, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada, **recomenda-se** orientar as aludidas unidades para que registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a

remessa dos autos ao CEJUSC, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

**10.** Considerando a possibilidade de que sejam designadas audiências no âmbito dos CEJUSCs de primeiro grau que envolvam processos em tramitação nas instâncias superiores, conforme expressamente previsto nas Portarias do TRT4 que instituem os CEJUSCs do interior, **recomenda-se** adequar as aludidas normas internas para que seja observado o regramento previsto no artigo 4º da Resolução Administrativa n.º 20/2018 do TRT4, que exige a observância dos respectivos âmbitos de atuação, bem como o disposto no artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018, segundo o qual a movimentação processual deve ocorrer exclusivamente no órgão julgador detentor da competência funcional para atuar no processo;

**11.** Considerando que o Juiz do Trabalho designado para coordenar a Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial atua também na coordenação do CEJUSC e da Seção de Precatórios, **recomenda-se** a submissão, ao órgão competente, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT;

**12.** Considerando o elevado resíduo de execuções na 4ª Região, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Seção de Execução e Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, em especial os Oficiais de Justiça, estrutura física, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

**13.** Considerando a ausência de normatização específica no âmbito do TRT4, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**14.** Considerando que, a despeito do incremento de 19,2% no número de Recursos de Revista despachados em 2018, ainda se observa no TRT4 um resíduo de 40.050 recursos pendentes de admissibilidade, equivalente ao maior resíduo do País - fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de debelar o resíduo de



Recursos de Revista pendente de juízo de admissibilidade no Tribunal, inclusive mediante o aprimoramento das estratégias para estímulo à conciliação;

**15.** Considerando a inconsistência observada entre os dados extraídos do Sistema e-Gestão e aqueles divulgados no sítio do TRT4 na internet em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, **recomenda-se** a observância da rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a imediata conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

**16.** Considerando a existência de 5 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDRs pendentes de solução no TRT4, sendo 1 IRDR pendente desde 2016, **recomendam-se** esforços no sentido de ultimar o julgamento dos incidentes de formação de precedentes em tramitação no Tribunal;

**17.** Considerando que o TRT4 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial junto ao TJRS, tampouco em relação aos repasses feitos pelo Tribunal de Justiça, **recomenda-se** gestionar junto ao TJRS, a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJRS, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

**18.** Considerando que o TRT4 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, bem como que, em relação às RPVs da União, há apenas listagem por credor beneficiário, **recomenda-se** envidar esforços no desenvolvimento de ferramentas que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos federais, estaduais e municipais paga por meio de RPVs, inclusive com o detalhamento dos dados;

**19.** Considerando que, não obstante os esforços empreendidos no âmbito do TRT4 – e, mais especificamente, pelos Desembargadores e seus gabinetes - em cumprir os planos de ação e atender aos pedidos de preferência formulados pela CGJT, bem como a existência de diversos fatores desfavoráveis à melhora na produtividade, no segundo grau, a partir de agosto de 2018, apurou-se, em 28/2/2019, um preocupante incremento, da ordem de aproximadamente 200%, no resíduo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias – em relação ao saldo detectado em 31/12/2018 –, cujos resíduos individuais superiores a 100

processos encontram-se distribuídos entre 5 Desembargadores, **recomenda-se** não só a diminuição de tal resíduo, em prazo razoável, mas também que se evitem futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores;

**20.** Considerando o atendimento parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações e aos serviços do Tribunal, não obstante a promoção de atividades de capacitação quanto ao tema e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT4 na internet, **recomenda-se** a programação e o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, concluir as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal.

#### **RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:**

**1.** Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

**2.** Considerando que, a despeito do notável incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição, com importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se em tendência de elástico, notadamente no que tange ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução, bem como ao interstício entre a conclusão e a prolação de sentença, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 4ª Região, especialmente no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução e para a prolação de sentença;

**3.** Considerando o elevado resíduo de execuções, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 4ª Região;

**4.** Considerando a informação de que significativa parcela das execuções encerradas encontra-se identificadas como “outras extinções” e de que, entre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando que foi identificada a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, bem como em face da reunião de execuções, mantendo-se em trâmite apenas o processo piloto, **recomenda-se** determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto;

6. Considerando a ausência de previsão de atividade correicional no âmbito dos CEJUSCs, bem como a necessidade de que o órgão receba o mesmo tratamento dispensado aos demais órgãos judicantes de primeira instância do Tribunal, **recomenda-se** realizar, a partir do ano corrente, Correição Ordinária no âmbito dos CEJUSCs de primeiro grau;

7. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas VTs;

8. Considerando que, no âmbito do TRT4, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos ou no sistema interno denominado “NovaJus4”, **recomenda-se** que implemente a tramitação eletrônica dos processos de sua competência, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe;

9. Considerando (a) que o critério adotado para apuração de processos “em atraso”, na primeira instância, tem sido a existência de processos conclusos há mais de 30 dias, descontados todos os afastamentos do magistrado no período, inclusive aqueles decorrentes da concessão de licença para tratamento da saúde de pessoa da família e de autorização para participação em eventos externos, não oficiais, de curta duração; (b) que a CGJT adota critério diverso – aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho –, qual seja, aquele fixado no artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, conjugado com o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2017; (c) o entendimento exarado

nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51- 59.2018.5.90.0000, por meio do qual se fixou a tese de que, na contagem do prazo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, ressalvadas apenas as hipóteses lá elencadas, em rol exaustivo; **recomenda-se** alterar o critério até então adotado, a fim de compatibilizá-lo às disposições do artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, bem assim ao quanto decidido nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51- 59.2018.5.90.0000, notadamente mediante estrita observância às hipóteses excepcionais de suspensão dos prazos administrativos para prolação de sentença, definidas pelo CSJT;

10. Considerando a situação atual de magistrados de primeiro grau com processos conclusos para prolação de sentença com prazo vencido, **recomenda-se**: (a) manter os esforços até aqui empreendidos no sentido de debelar o passivo de processos em atraso e de controlar as situações limítrofes – observados os parâmetros definidos no artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT –, mediante a atuação resoluta da Corregedoria Regional, a fim de evitar novos retardamentos e eventuais condutas recalcitrantes, o que implica, inclusive, solicitar a apresentação de planos de ação aos magistrados que ainda não o fizeram e velar pelo estrito cumprimento dos já apresentados; (b) caso infrutíferas as tentativas de eliminação ou de sensível redução do passivo de processos nessas condições, utilizar-se dos instrumentos processuais pertinentes para apuração de eventual desrespeito aos deveres funcionais da magistratura, com aplicação, se necessário, das penalidades cabíveis, consoante determina a Resolução n.º 135/2011 do CNJ, observando, igualmente, o teor do Provimento n.º 3/2018 da CGJT, quanto à obrigatoriedade de comunicação, à CGJT, das “decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares” relativos a magistrados de primeiro grau. A CGJT deverá ser informada, semestralmente, quanto à evolução dos planos de ação em curso no Tribunal, bem assim no tocante à existência de eventual saldo remanescente de processos em atraso, por magistrado, e às demais medidas adotadas pela Corregedoria Regional para o saneamento desse resíduo; e (c) priorizar a imediata regularização da situação do magistrado referido no tópico 9.9.2 da parte descritiva da presente Ata – a critério do Tribunal –, cujo resultado deverá ser prontamente oficiado à CGJT. De posse das informações encaminhadas, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho avaliará a necessidade de valer-se da competência que lhe foi atribuída pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do artigo 1º da Portaria n.º 49/2018 do CNJ, para, relativamente aos Tribunais Regionais do Trabalho e

às Varas do Trabalho, “conduzir e orientar a instrução de procedimento preliminar de investigação, realizar atos ou diligências tidas por necessárias, urgentes ou adequadas”;

**11.** Considerando a existência de casos de magistrados com saldos de férias vencidas acima de 120 dias, na primeira instância, **recomenda-se** manter os esforços já empreendidos na promoção de políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, mediante, por exemplo, a solicitação de cronogramas de aprazamento, tudo com vistas a evitar o indesejado acúmulo de férias vencidas;

**12.** Considerando que havia, em 28/2/2019, 1.997 processos distribuídos até 2015 sem prolação de sentença de conhecimento, **recomenda-se** intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando a pronta eliminação de tal resíduo.

#### **IV - REGISTROS:**

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargadora Vânia Cunha Mattos, o Vice-Presidente, Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, o Corregedor Regional, Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo, e o Vice-Corregedor Regional, Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira, bem como os Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Diretora da EJUD4, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Vice-Diretor da EJUD4, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lúcia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Ouvidora e Coordenadora do Comitê de Combate ao Assédio Moral, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha, Fabiano Holz Beserra, Gestor Regional do Programa “Trabalho Seguro”, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardón e Roger Ballejo Villarinho; os Desembargadores aposentados João Ghisleni Filho e Beatriz Brun Goldschmidt; os

Juízes Maria Silvana Rotta Tedesco, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Luis Carlos Pinto Gastal, Anita Job Lübbe, Diretora do Foro Trabalhista de Porto Alegre, Edson Pecis Lerrer, Vice-Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre, Cacilda Ribeiro Isaacsson, integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Ary Faria Marimon Filho, Jorge Alberto Araujo, Juiz Auxiliar do CEJUSC -JT/1º Grau e do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios – JAEP, Cloceimar Lemes Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Elisabete Santos Marques, Juíza Auxiliar da Presidência e integrante do Comitê de Combate ao Assédio Moral, Márcio Lima do Amaral, Valdete Souto Severo, Patrícia Iannini dos Santos, Gestora Regional do Programa “Trabalho Seguro”, Adriana Kunrath, representante da AMATRA IV no Comitê de Combate ao Assédio Moral, Eduardo Batista Vargas, Juiz Auxiliar do CEJUSC-JT/1º Grau e do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios – JAEP, e Paulo Pereira Müzell Júnior; o Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury; o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul, Victor Hugo Laitano; a Presidente e o Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região – AMATRA IV, Juízes Carolina Hostyn Gralha e Tiago Mallmann Sulzbach; o Presidente da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas – AGETRA, João Vicente Silva Araújo, acompanhado de Álvaro Klein, Vice-Presidente, e Denis Einloft, Vice-Presidente da Região Sul da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas – ABRAT; os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul, Rafael Scherer, Ruy Almeida, Leandro Costa, Diretores, e Rosane Vargas, jornalista; Eduardo de Oliveira Virtuoso, Diretor Administrativo da Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF; o Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – SATERGS, Eugênio Hainzenreder Júnior, acompanhado dos dirigentes Camilo Gomes de Macedo, Vice-Presidente, e Luiz Fernando Moreira, Diretor; o Presidente da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – APEJUST, Evandro Krebs Gonçalves, acompanhado de Mozart Dagoberto Giovanini Pereira, Leonel Antônio Pandolfo, Regina Souza Pedra, Jefferson Luís Denardi Samuel, Ivo Martini Júnior, Lucimar de Carvalho Alves e Giovanni Forneck Flores; os advogados Gustavo Juchem, Rossana Maria Lopes Brack, André Magnus André e João Vicente da Silva Araújo, Vanilde de Bovi Peres e Susana Soares Daitx; o Professor Celso Rodrigues, Coordenador do Instituto Pensar - Projeto “Direitos Humanos na Prisão”, acompanhado dos Srs. Elvis Esteves e Suelen Pinheiro; e os servidores Bárbara

Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, e Maria Augusta Kinnemann, Diretora da SEGESP, ambas integrantes do Comitê de Combate ao Assédio Moral, Márcio Meireles Martins, integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Cássia Rochane Miguel, Luciene Baldez da Rocha, Elis Rejane Daniel da Silva, Andréa Simões da Costa e Alessandra Karina Panciera Scota. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT4 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com o Vice-Presidente da AMATRA IV e magistrados da primeira instância, foram abordados diversos pontos, destacando-se: (i) a aplicação da prescrição intercorrente e a observância dos procedimentos referidos na Recomendação n.º 03/GCGJT e na Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST; (ii) os depósitos judiciais efetuados por meio do seguro garantia judicial; e (iii) a limitação orçamentária como empecilho à implementação de novas ferramentas eletrônicas. O Corregedor-Geral reuniu-se com os Gestores Regionais dos Programas “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” e “Trabalho Seguro”, oportunidade em que foram debatidas estratégias e ações interinstitucionais voltadas ao engajamento no combate ao trabalho infantil e à prevenção e segurança do trabalho nos âmbitos interno e externo do Tribunal. Especificamente quanto ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, foram destacadas as seguintes ações: (i) Projeto Pescar, de estímulo à aprendizagem por meio da promoção de capacitação profissional; (ii) capacitação de professores em escolas públicas e privadas, em parceria com o programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC, da AMATRA4; (iii) parceria com os Conselhos Tutelares de municípios litorâneos, voltada ao combate ao trabalho ambulante; e (iv) eventos interinstitucionais para divulgação de campanhas de discussão e sensibilização quanto à temática, no âmbito urbano e rural. No tocante ao Programa Trabalho Seguro, registrou-se a implementação dos Comitês de Combate ao Assédio Moral e Gestor de Equidade, Gênero, Raça e Diversidade. Foram destacadas, ainda, as seguintes medidas: (i) Campanha “Abril Verde”; (ii) realização de cursos e seminários, em parceria com a EJUD4, voltados à temática de conscientização e combate ao assédio moral; (iii) instituição do Programa de Logística Sustentável; (iv) 13ª Semana de Prevenção das Lesões por Esforço Repetitivo (LER); e (v) formação de Grupo de Estudo “Comunicação Não Violenta”. O Ministro Corregedor esteve, em audiência, com os integrantes dos Comitês de Equilíbrio de Gênero, Raça e Diversidade e de Combate ao Assédio Moral. Na ocasião, foram realçados os eventos e campanhas promovidas em ambos os comitês, as parcerias institucionais firmadas, a participação de

magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, além da apresentação dos resultados já alcançados. O Corregedor-Geral recebeu, em audiência, o Presidente e diretores da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas – AGETRA, que enalteceram o excelente relacionamento que mantêm com a atual presidência do TRT4. Entre as questões trazidas à consideração do Corregedor-Geral, destacaram: (i) a preocupação permanente da Associação com a política de conciliação e a prática de eventuais excessos que resultem na homologação de acordos com prejuízo para os trabalhadores; (ii) a possibilidade de tornar obrigatória a gravação das audiências no primeiro grau; e (iii) a dificuldade dos advogados em marcar audiências com os magistrados de primeiro grau. O Ministro Corregedor recebeu, em audiência, o Presidente e diretores do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul, que registraram a cordialidade na relação mantida com advogados e magistrados do TRT4 e externaram preocupações relativas às seguintes questões: (i) carência de servidores no âmbito, especialmente, do segundo grau; (ii) índice significativo de casos de assédio moral e a imperiosa necessidade de criação de canais que facilitem o recebimento de denúncias, sem a prévia instauração de PADs; (iii) o crescimento exponencial de afastamentos de servidores, decorrentes do acometimento de moléstias relacionadas às exigências do trabalho, a exemplo de doenças osteomusculares, depressão e ansiedade; e (iv) a perda de servidores pelas unidades administrativas e Turmas do TRT4, em virtude do seu remanejamento para os gabinetes. Esteve em audiência com o Corregedor-Geral o Diretor Administrativo da Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF, ocasião em que enalteceu a funcionalidade das centrais de mandados judiciais, manifestando a sua preocupação com a necessidade de incrementar o diálogo entre magistrados e oficiais de justiça, bem assim com a iniciativa de Tribunais Regionais em promover o desmembramento das referidas centrais, com impacto direto na efetividade das execuções. Destacou, ainda, a redução de 16% no número de oficiais de justiça em todo o País, acarretando sobrecarga de trabalho, bem assim a necessidade imperiosa de reajuste do valor da indenização devida aos oficiais de justiça pelos deslocamentos em veículo próprio. Registrou, por fim, a necessidade de que se implemente no Sistema PJe funcionalidade que permita a produção automática dos relatórios exigidos dos oficiais de justiça que se deslocam em veículo próprio para o cumprimento de mandados. O Ministro Corregedor também recebeu a visita de membros da direção da Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – SATERGS, que registraram o bom relacionamento mantido

entre a Associação e o TRT4. Entre as preocupações externadas pela Diretoria da SATERGS, destacam-se as que se referem à produtividade das pautas da SDI e aos julgamentos de mandados de segurança e ações rescisórias, às dificuldades na utilização do seguro judicial como meio de garantia do juízo, inclusive nas execuções, e à dificuldade de acesso a alguns magistrados de primeira instância, além da recusa injustificada à homologação de acordos. Manifestaram, ainda, dificuldades encontradas pelos advogados na fase da execução, no tocante a diversos temas, a saber: indeferimento injustificado do pedido de parcelamento do débito, utilização desproporcional do Sistema BACENJUD, com o bloqueio do mesmo valor em diversas contas da empresa, mesmo após a garantia do juízo, e demora para o desbloqueio de valores penhorados em excesso. Em audiência com o Ministro Corregedor, o Presidente da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho – APEJUST e demais representantes externaram os pleitos de criação do Cadastro Nacional de Peritos e aperfeiçoamento da ferramenta PJe-Calc, de sorte a permitir uma funcionalidade mais intuitiva e a execução dos mais diversos cálculos, bem assim a criação de um portal específico para os peritos nos mesmos moldes do que disponibilizado à advocacia. Estiveram com o Corregedor-Geral o Professor Celso Rodrigues, Coordenador do Instituto Pensar, acompanhado dos Srs. Elvis Esteves, artesão, e Suelen Pinheiro. Na oportunidade, o Professor Celso falou sobre o Projeto “Direitos Humanos na Prisão”, que é voltado para a produção artística e tem como matéria-prima peças de automóveis doadas pela Polícia Civil, apreendidas em operações de combate aos desmanches. Os CEJUSCs-JT/1º e 2º Graus de Porto Alegre receberam a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas e a rotina de audiências e expostos os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou que é imprescindível a observância do princípio do juiz natural e que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas que atentem à qualidade das conciliações, a fim de que produzam resultados satisfatórios para ambas as partes. Na visita à unidade do CEJUSC-JT/2º Grau, foi apresentado ao Corregedor-Geral o Programa I-Com, desenvolvido pela SETIC do TRT4, que, utilizando-se de recursos de inteligência artificial, analisa o potencial conciliatório dos processos tramitando no segundo grau, a partir do cruzamento de informações para facilitar a triagem e a seleção de ações trabalhistas suscetíveis à conciliação. Em visita à EJUD4, o

Corregedor-Geral conheceu as instalações físicas – inclusive da biblioteca - e as equipes de trabalho e de coordenação. Foram apresentadas as propostas pedagógicas e os principais cursos e eventos realizados pela atual gestão, tendo sido abordados diversos assuntos, com destaque para a crescente oferta de cursos à distância, no intuito de atender a um número cada vez maior de servidores. O Corregedor-Geral esteve na sala de aula onde são desenvolvidas as atividades do Projeto Pescar e conversou com os alunos da Turma de 2019 – dezesseis jovens de 16 a 20 anos em situação de vulnerabilidade social. Tais jovens encontram no Projeto a oportunidade de se qualificar profissionalmente e ingressar no mercado de trabalho. Ainda no período correicional, o Corregedor-Geral participou do Seminário de Negociações Coletivas 2019, evento promovido pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – FIERGS. Visitou, também, as instalações do Foro Trabalhista de Porto Alegre, ocasião em que conversou com representantes do Fórum Institucional de Defesa da Justiça do Trabalho – FIDEJUST, e esteve presente na abertura da exposição itinerante “Aprendizando Porto Alegre”, com trabalhos do fotógrafo humanitário irlandês Jason Lowe. A referida exposição é parte do projeto de aprendizagem e profissionalização de adolescentes em situação de vulnerabilidade, desenvolvido em parceria com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Trabalho e a Organização Internacional do Trabalho.

#### **V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Vânia Cunha Mattos, Presidente, Ricardo Carvalho Fraga, Vice-Presidente, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Corregedor Regional, e Marcelo Gonçalves de Oliveira, Vice-Corregedor Regional; aos Juizes do Trabalho da 4ª Região, nas pessoas de Carolina Hostyn Gralha e Tiago Mallmann Sulzbach, Presidente e Vice-Presidente da AMATRA IV, e de Cloceimar Lemes Silva e Elisabete Santos Marques, Juizes Auxiliares da Corregedoria Regional e da Presidência; ao Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul, Victor Hugo Laitano; bem assim aos servidores Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, Rodrigo Fontes Corrêa, Secretário-Geral da Presidência, Onélio Luís Soares Santos, Secretário-Geral Judiciário, Janine Scharlau Stoeber, Diretora da Secretaria Processual, Maria Eneida Giordani, Secretária da Corregedoria Regional, Natacha Moraes de Oliveira, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Inácio do Canto Rocha Filho, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Rosângela Menchick, Secretária-Executiva



Substituta da EJUD4, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, Márcia Jaqueline Leal Vargas, Assessora-Chefe do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, Fernanda Jardim Azambuja, Assessora Administrativa da Corregedoria, Adriana Rizzolli, Coordenadora de Apoio ao Primeiro Grau, Leonardo Quintana Litvin, Coordenador de Manutenção e Instalações Prediais, Denilson Ribeiro de Quadros, Coordenador de Atendimento a Usuário da SETIC, Cláudia Camargo dos Santos, Assistente-Chefe da Seção de Assuntos da Magistratura, Luís Roberto Velho Lazary, Assistente-Chefe da Seção de Precatórios, Fernanda Esteves Costa, Assistente lotada no Juízo Auxiliar de Execução de Precatórios, Márcia Dias Ferreira, Assistente lotada na Corregedoria, Anita Cristina de Jesus, servidora lotada na Diretoria-Geral e articuladora do Projeto "Pescar" no TRT4, Felipe Hoppe Levin e Luciana Karst Passos, ambos lotados na SETIC, Priscila Mósena de Godoy e Fabiana da Silva Perdomo, servidoras lotadas na EJUD4, Adriana Godoy da Silveira Sarmento, bibliotecária, Alisson Moscato Loy, lotado na SETIC, André Guilherme Cintra de Oliveira, educador social do Projeto "Pescar", Fernando Mendes, técnico em informática terceirizado, Mara Regina da Silva Lopes e Elisângela Pedroso Carvalho, copeiras. Agradecimentos extensivos a Ana Paula Plentz Fialho, Coordenadora da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, José Rudimar Aita, Chefe de Gabinete da Presidência, Maria Letícia Möllmann, servidora lotada na Secretaria-Geral da Presidência, Michele Gomes da Rosa, lotada na Diretoria-Geral, Cristiane Estela Santos Martins e Taís Nunes de Albuquerque, lotadas na Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, que, durante o período correicional, prestaram apoio direto ao Corregedor-Geral e a sua Assessoria, e às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de João Luiz Peixoto da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional, Saturnino Figueira da Silva Neto, Coordenador substituto, e Carlos Eduardo Rosseto, Eliseu Koenig e Rudimar Mendes de Souza, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **VÂNIA MARIA CUNHA MATTOS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargadora VÂNIA MARIA CUNHA MATTOS**

Presidente do TRT da 4ª Região

**ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho